

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 32, DE 2015

(Do Poder Executivo)

MSC 374/2015

AV 439/2015

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 314, de 25 de novembro de 2013, que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Uirapuru, Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 374

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

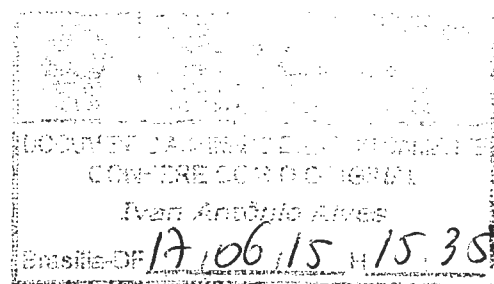
- ~~TUR 32/15~~ 1 - Portaria nº 314, de 25 de novembro de 2013 – Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, no município de Uirapuru - GO; e
~~TUR 33/15~~ 2 - Portaria nº 58, de 21 de fevereiro de 2014 – Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim, no município de Capim - PB.

Brasília, 2 de outubro de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. Russell', with a large, stylized flourish extending from the bottom right.

53000.048738/2012-66 (AG)

EM nº 00120/2015 MC



Brasília, 17 de Junho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Uirapuru / GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.048738/2012-66 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	27/11/13
Página	121 Seção I
ANOTADO POR	

PORTARIA Nº 314 .DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.048738/2012-66, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, com sede na Rua patativa, Qd. 19, Lote 09, Bairro Centro, Município de Uirapuru, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em **Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru** 14º 17' 09" S e longitude em 49º 55' 18" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 05/10/15 às 16:30 horas	
<i>Rado</i>	5876
Nome legível	Ponto

Aviso nº 439 - C. Civil.

Em 2 de outubro de 2015.

MEC 374/2015

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 314, de 2013 e 58, de 2014.

Atenciosamente,

Aloizio Mercadante
ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 05/10/15
De ordem, ao Senhor Secretário- Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>Luiz Cesar Lima Costa</i> Luiz Cesar Lima Costa Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa
Ponto: 7148
Ass.: *Gomes*
Orçamento: 1382



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

11/05/2015
vol. 1/11

53000.048738/2012-66

:: SEI / MC - 0489044 - Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito do ...

https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_...



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 05 de maio de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 05/05/2015, às 15:01, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0489044** e o código CRC **DD70F21A**.

	/	/	02		/	/
	/	/	63		/	/
	/	/	64		/	/
	/	/	65		/	/
	/	/	66		/	/
	/	/	67		/	/
	/	/	68		/	/
	/	/	69		/	/
	/	/	70		/	/
	/	/	71		/	/
	/	/	72		/	/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO



C-201 - OK! CIT
RADIOINIB. OK



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

DOCUMENTO: Requerimento

ASSUNTO: Outorga de Radiodifusão Comunitária

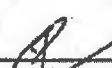
INTERESSADA: Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru

REFERÊNCIA (PROTOCOLO): 53000.048738/2012-66

AVISO DE HABILITAÇÃO: Nº 10 de 13/09/2012 (Nº 52)

Tendo em vista o protocolo do documento acima citado em 15/10/2012, eu, Jônata Panza Sobrinho de Oliveira, Matrícula nº 1807500, opino pela instauração, nesta data, do competente procedimento relacionado a tal documento, contendo 122 folhas, incluindo esta.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2012.


JÔNATA PANZA SOBRINHO DE OLIVEIRA

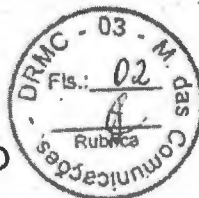
Agente Administrativo

De acordo. Proceda-se à instauração do processo, conforme proposto.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2012.

LUCIANO ALVES CORGOSINHO

Delegado da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações
em Minas Gerais – Substituto



**REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO
DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru inscrita no CNPJ sob o nº 13.874.782/0001-30, com sede na **Rua Patativa Quadra 19 Lote 09, Centro** cidade de Uirapuru, Estado, na Goiás, CEP 76.525-000, telefone 0XX-62-3342-3300, correio eletrônico: **prsinair@hotmail.com**, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Exa., nos termos de que trata o item 4 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na, **Rua Patativa Quadra 19 Lote 09, Centro**, de coordenadas geográficas **14° S 17'07"** de latitude e **49° W55'15"** de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente ao registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na município informado, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

Uirapuru, 08 de Agosto de 2012.



Sinair Teodoro Leite – Diretor Geral

Nome do representante da entidade: **SINAIR TEODORO LEITE**
CPF: 264.077.011-04

Endereço para correspondência: **Rua Patativa Quadra 19 Lote 09, Centro, na cidade de Uirapuru, Estado Goiás, CEP 76.525-000.**

Telefone para contato: **0XX-62-3342-3300;**

Correio eletrônico (e-mail): **prsinair@hotmail.com,**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 048738/2012-66

DRMC/MG

15/10/2012-10:33

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	10/2012
	Vencimento	05/10/2012
Nome do Contribuinte / Recolhedor: associação de comuni. comunitária de uirapuru	CNPJ ou CPF do Contribuinte	13.874.782/0001-30
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN1A68E60867ABA816E772E9A171A7DF6B]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00

85 0000000-4 20000001010-6 95523151882-4 20491825942-3

02/10/2012 - BANCO DO BRASIL - 10:10:17
201910691 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

```

=====
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 89920000000-4 20000001010-6
                  95523151882-4 20491825942-3
Data do pagamento 02/10/2012
Competencia MM/AAAA 10/2012
Data de Vencimento 05/10/2012
CNPJ 13874782/0001-30
Valor Principal 20,00
Valor em Dinheiro 20,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 20,00
=====
NR.AUTENTICACAO 1.432.D72.9D8.F82.2BF
  
```

02/10/2012 - BANCO DO BRASIL 10:10:17
201910691 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

```

=====
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 89920000000-4 20000001010-6
                  95523151882-4 20491825942-3
Data do pagamento 02/10/2012
Competencia MM/AAAA 10/2012
Data de Vencimento 05/10/2012
CNPJ 13874782/0001-30
Valor Principal 20,00
Valor em Dinheiro 20,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 20,00
=====
NR.AUTENTICACAO 1.432.D72.9D8.F82.2BF
  
```



REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

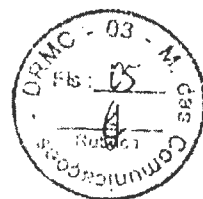
A **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE UIRAPURU**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.874.782/0001-30, com sede Rua Patativa SN Quadra 19 Lote 09 centro, na cidade de Uirapuru, Estado Goiás, CEP 76.525-000, Telefone 0XX(62) 3342-3300, correio eletrônico prsinair@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex.^a, em atendimento ao Aviso nº 10, apresentar a documentação de que trata o item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de outubro do mesmo ano.

Uirapuru, 05 de Setembro de 2012.

(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: Sinair Teodoro Leite

CPF: 264.077.011-04



I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.	Sim	Não
	☒	☐

2 - Estatuto Social e Ata de Constituição da entidade devidamente registrados no Livro 'A' do Registro de Pessoas Jurídicas.	Sim	Não
	☒	☐

3 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Sim	Não
	☒	☐

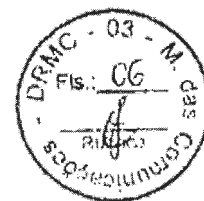
4 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede.	Sim	Não
	☒	☐

5 - Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados.	Sim	Não
	☒	☐

6 - Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade para a qual pretendem executar o serviço acompanhado do comprovante de residência, conforme Parágrafo único do Art. 7 da Lei 9612 de 19 de fevereiro de 1998.	Sim	Não
	☒	☐

7 - Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.	Sim	Não
	☒	☐

8 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão por assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.	Sim	Não
	☒	☐



9 - Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver.	Sim	Não
	X	

10 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, especificando o endereço completo do sistema irradiante, bem como as coordenadas geográficas do mesmo. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59", bem como o endereço proposto para instalação do mesmo	Sim	Não
	X	

11 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, especificando o endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço, bem como as coordenadas geográficas da mesma. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59".	Sim	Não
	X	

12 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições desta Norma, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado.	Sim	Não
	X	

13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento; e	Sim	Não

14 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade atestando que a Associação não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.	Sim	Não
	X	

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 - Manifestação de apoio individual contendo o	Sim	Não
---	-----	-----



nome, o número da identidade ou CPF, o endereço do domicílio necessariamente localizado na área pretendida para execução do serviço e a assinatura do declarante;	X	
1.1 - Soma das manifestações individuais apresentadas.	80	

2 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a menos de 2 (dois) e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante.	Sim	Não
		X
2.1 - Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas		

3 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a mais de 2 (dois) e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante.	Sim	Não
	X	
3.1 - Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas		

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não
		X



Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo à solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

(assinatura do representante legal da entidade)

*Endereço para correspondência: Rua Patativa Qd. 19 Lt. 9 S/N centro, na cidade de Uirapuru, Estado Goiás, CEP. 76.525-000,
Telefone para contato: 0XX-62-3342-3300;
Correio eletrônico (e-mail) prsinair@hotmail.com*

ATA DE CONSTITUIÇÃO

DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE UIRAPURU

Aos 18 dias do mês de junho de 2011, às 09h30min em Segunda convocação, na Avenida Codornas na cidade de Uirapuru -GO, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os interessados em constituir uma associação comunitária de radiodifusão, convocados nos termos do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária publicado na página 42 do jornal diário da manhã do dia 06 de junho de 2011, abaixo transcrito EDITAL DE CONVOCAÇÃO - A Comissão pró-fundação da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE UIRAPURU, convoca os interessados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no próximo dia 18/06/2011. Na Av. Codornas quadra 13 lote 6 S/N, cidade de Uirapuru-GO, Com início às 08:30 horas em primeira convocação e as 09:30 horas em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, para apreciarem e deliberarem a seguinte ordem do dia: 1) Fundação da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE UIRAPURU; 2) Leitura, Discussão e Aprovação do Estatuto Social; 3) Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o quadriênio 2011/2015; 4) Outros assuntos de interesse que por acaso houverem. Uirapuru GO, 06 de junho de 2011. - COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO. Na composição da mesa foi indicado para presidir os trabalhos o Sr. Sinair Teodoro Leite e para secretariar a Senhora Doraci Pereira da Silva Teodoro que leu o Edital acima para os presentes. Após a leitura fazendo uso da palavra o Sr. Sinair Teodoro Leite, representando a Comissão Provisória declarou os trabalhos abertos e agradeceu a presença de todos presentes, argumentado que a presença de todos fortalece o projeto da rádio comunitária. Dando início ao primeiro ponto da pauta o Sr. Sinair Teodoro Leite, fez um breve relato sobre a Lei de Radiodifusão Comunitária e a regulamentação. Falou da importância das rádios comunitárias para a democratização dos meios de, comunicações no país e em especial no município. Após diversas perguntas por parte dos presentes que sempre incluíram em seus pronunciamentos a fundação da rádio comunitária, depois de bastante apreciada a matéria e esclarecidas todas as dúvidas quanto ao assunto o presidente colocou essa proposta para aprovação. Obtendo apoio integral da maioria a proposta de "Fundação da "ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE UIRAPURU", foi APROVADA POR UNANIMIDADE o que levou os presentes a saudar com uma calorosa salva de palmas. Em seguida passou para o segundo ponto de pauta que trata da proposta de Estatuto que foi lida em voz alta e compassada e à medida que terminava cada capítulo, pudesse os presentes fazerem suas perguntas e colocações que foram respondidas de forma satisfatória e acatadas para o aprimoramento de alguns itens e até artigos para melhor funcionamento da entidade. Terminada a leitura, colocada em votação, o Estatuto foi APROVADO POR UNANIMIDADE dos presentes de forma integral. No terceiro ponto de Pauta, após uma ampla discussão entre os presentes, foi eleita por UNANIMIDADE e empossada em



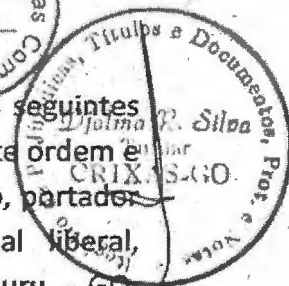
Guarabos

André

2015

Luiz

5/7



seguida para um mandato de quatro anos a contar da presente data os seguintes membros para compor a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal com a seguinte ordem e qualificação: Presidente: Sinair Teodoro Leite, brasileiro, estado civil casado, portador da RG 1.345.452, SSP/GO. CPF 264.077.011.04, profissão: profissional liberal, Endereço: Rua Gavião Penacho Q 14 L 4 e 5, Bairro: Centro, cidade Uirapuru - GO, Vice-Presidente: Antônio Ailton dos Santos, brasileiro, estado civil casado, portador da RG 2.209.088, SSP/GO. CPF 574.561.001-87, profissão: comerciante, Endereço: Rua Siriema S/N, Bairro: centro, cidade Uirapuru.- GO; Secretário Geral: Doraci Pereira da Silva Teodoro, brasileira, estado civil, casada., portador da RG 1448755/2ª via DGPC-GO, CPF 254.420.231-91, profissão: do lar, Endereço: Rua Gavião Penacho Q. 14 L4 e 5, Bairro: centro., Cidade. Uirapuru.- GO; Diretor Administrativo e Financeiro: Itamar Lopes Cardoso, brasileiro, estado civil casado, portador da RG 2.998.675, SSP/GO - CPF 252.305.901-06, profissão: comerciante, Endereço: Rua Gavião Penacho Q. 19 L.O, Bairro: Centro, cidade Uirapuru - GO; Diretor de Operação e Programação: Gessi Batista de Magalhães Alves, brasileira, estado civil casada, portador da RG 3656079/2ª via, SSP/.GO. CPF 808691811-49, profissão: funcionária pública, Endereço: Rua Alameda Paturiz Q. 2 L.4, Bairro: Conjunto Maracanã, cidade Uirapuru ..- GO; Conselho Fiscal Efetivos: Luiz Monteiro de Magalhães, brasileiro, estado civil casado, portador da RG 274.788, DPF/..DF.... CPF 055.098.151-91 profissão: funcionário publico, Endereço: Rua Gavião Penacho Q. 12L.14 S/N., Bairro: centro, cidade Uirapuru - GO; Nilo Inácio da Silva, brasileiro, estado civil Casado, portador da RG 876507/2ª via, SSP/Go- CPF 218.029.631-20, profissão: comerciante, Endereço: Rua Sabiá Q. 21 Lt. 10 Bairro Centro, Cidade Uirapuru - GO; Otaniel Rodrigues da Silva, brasileiro, estado civil casado, portador da RG 3993927 DGP/GO.. CPF 218.029.631-20, profissão comerciante, Endereço: Rua Sabiá q. 21. Lt. 10 Bairro centro, cidade Uirapuru - GO. Conselho Fiscal Suplente: Genildo Manoel Alves, brasileiro, estado civil casado, portador da RG 3790759 DGPC-GO. CPF 835.679.681-49, profissão: lavrador rural, Endereço: Av. das Perdizes S/N, Bairro: centro, cidade Uirapuru.- GO; Seila Marques Fagundes Alves, brasileira, estado civil casada portador da RG 3839168, SSP/GO. CPF 839.158.001-63, profissão: professora, Endereço: Av. da Perdizes S/N, Bairro centro, cidade Uirapuru.- GO; Claudio Ney Santana, brasileiro, estado civil separado Judicial, portador da RG 2162849/2ª via, SSP/GO. CPF 360.077.571-53, profissão: profissional liberal, Endereço: Rua Ema S/N, Bairro: centro, cidade Uirapuru - GO. No último ponto da pauta após várias discussões foi aprovada a seguinte proposta: 1)Orçamento de preço dos equipamentos necessários para montagem da rádio comunitária; 2)Calendário extraordinário de reunião da Diretoria Executiva. Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrada a Assembleia, pedindo que fosse feita a leitura da Ata que lidá e achada conforme, foi assinada por mim Doraci Pereira da Silva Teodoro, que secretariei os trabalhos, pelo Presidente e demais presentes.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Sinair Teodoro Leite
Presidente

Antônio Ailton dos Santos
Vice Presidente

Doraci Pereira da Silva Teodoro
Doraci Pereira da Silva Teodoro
Secretaria Geral

Itamar Lopes Cardoso
Dir. Adm. E financeiro

Gessi Batista de Magalhães Alves
Dir. de Op. e programação

Luiz Monteiro de Magalhães
Conselho fisc. Efetivo.

Nilo Inácio da Silva
Conselho fisc. Efetivo

Otaniel Rodrigues da Silva
Conselho fisc. Efetivo.

Genildo Manoel Alves
Conselho fisc. suplentes

Sella Marques Fagundes Alves
Conselho fisc. Suplentes.

Claudio Ney Santana
Conselho fisc. suplentes

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Praça Inácio José de Campos, 01 - Centro - CRIXÁS-GO
Tele fax: (62) 3365-1223

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) supra/retro indicada(s) de em número de onze (11). Posto que análoga(s) a(s) de nosso arquivo. Dou Fé. Em test. da verdade.
24/06/2011.

Tabelião Substituto **ROGERIO RESENDE**

ESTADO DE GOIÁS
Tribunal de Justiça
Seção de Registro de Notas e Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
RECONHECIMENTO DE FIRMA
0227B026433

ESTADO DE GOIÁS
Tribunal de Justiça
Seção de Registro de Notas e Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
RECONHECIMENTO DE FIRMA
0227B026438

ESTADO DE GOIÁS
Tribunal de Justiça
Seção de Registro de Notas e Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
RECONHECIMENTO DE FIRMA
0227B026437

ESTADO DE GOIÁS
Tribunal de Justiça
Seção de Registro de Notas e Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
RECONHECIMENTO DE FIRMA
0227B026436

ESTADO DE GOIÁS
Tribunal de Justiça
Seção de Registro de Notas e Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
RECONHECIMENTO DE FIRMA
0227B026435

ESTADO DE GOIÁS
Tribunal de Justiça
Seção de Registro de Notas e Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
RECONHECIMENTO DE FIRMA
0227B026429



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CRIXÁS ESTADO DE GOIÁS
Pq. Inácio José de Campos nº 1 - Centro - CEP 76510-000 - Fone/Fax: (62) 3365-1223

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 6.541 e registrado sob o nº 400.
Dou Fé - CRIXÁS-GO 27/06/2011.
Djalma Resende Silva - Oficial

DRMC - U3 - M. das C.
Fis.: 12
Rubrica
Cartório do 2º Ofício
Rogério Resende
Técnico Substituto
Crixás - GO

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
DA SEDE DA ENTIDADE, APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO DA
NOVA DIRETORIA E INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS NA ASSOCIAÇÃO DE
COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE UIRAPURU.**

ÀS 19:30 horas do dia 24 de julho de 2012 (dois mil e doze), na sede da Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, na Avenida Codornas Qd. 13 Lt. 06 S/Nº, Bairro Centro, nesta cidade de Uirapuru – Goiás reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária os seguintes membros: **Sinair Teodoro Leite** CPF nº 264.077.011-04, **Antonio Ailton dos Santos** CPF nº 574.561.001-87, **Doraci Pereira da Silva** CPF nº 254.420.231-91, **Itamar Lopes Cardoso** CPF nº 252.305.901-06, **Gessi Batista de Magalhães Alves** CPF nº 808.691.811-49, **Luiz Monteiro de Magalhães** CPF nº 055.098.151-91, **Nilo Inácio da Silva** CPF nº 218.029.631-20, **Otaniel Rodrigues da Silva** CPF nº 851.830.671-04, **Genildo Manoel Alves** CPF nº 835.679.681-49, **Seila Marques Fagundes Alves** CPF nº 835.158.001-63 e **Claudio Ney Santana** CPF nº 360. 077.571-53, na oportunidade, após os 30 (trinta) minutos regulamentares, iniciaram-se os debates com os membros presentes e com direito a voto, os quais assinaram a Lista de Presença, constituindo esta Assembléia Geral. O Presidente apresentou a pauta da Assembleia aos presentes, Eu **Doraci Pereira da Silva**, fui eleita para secretariar:

- Aprovação do Novo endereço da Sede da Entidade
- Aprovação do Novo Estatuto
- Eleição da Nova Diretoria
- Inclusão de Novos Associados



Após a leitura da pauta foi colocado em votação a mudança de endereço da sede da entidade para o novo endereço situado na Rua Patativa Q. 19 L. 09 centro Cep: 76.525-000, Uirapuru – GO, após informado os benefícios com a mudança de endereço, foi aprovado por unanimidade o novo endereço.

Dando continuidade ao segundo item da pauta, foi entregue a todos os presentes cópia do Novo Estatuto Social atualizado e de acordo com a lei nº 9612/98 e com a Norma Complementar 01/2011 e atual Código Civil, visando manter o estatuto social atualizado conforme a lei e a norma acima citado. Depois de lido, relido e de várias discussões foi aprovado por unanimidade o Novo Estatuto Social da entidade.

Diante da aprovação do Novo Estatuto Social da entidade e cumprindo com o que determina o seu Art. 12, está associação deverá eleger sua nova diretoria que irá ocupar os seguintes cargos: um Diretor Geral, um Diretor de Operações e um Diretor Administrativo, após varias discussões foi formada apenas uma chapa composta pelos seguintes nomes: como Diretor Geral - **Sinair Teodoro Leite**, como Diretor Administrativo - **Itamar Lopes Cardoso** e Diretora de Operações - **Gessi Batista de Magalhães Alves**, após a apresentação da chapa foi colocado em votação e aprovada por unanimidade.

Em seguida foram apresentados os seguintes nomes para compor o quadro de associados: **Manoel Gregorio Bezerra**, **Doraci Pereira da Silva**, **Luiz Monteiro de Magalhães**, **Nilo Inácio da Silva**, **Otaniel Rodrigues da Silva**, **Genildo Manoel Alves**, **Seila Marques Fagundes Alves**, **Claudio Ney Santana**, **Alessandro de Carvalho Santana**, **João Carlos Bartasson**, **Élita Amaral de Oliveira** e **Karla Maciel Brito Correia**, apresentados, os mesmos foram empossados após aprovação por unanimidade.

[Handwritten signature]

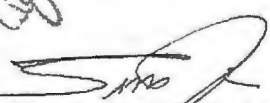
[Handwritten signature: Genildo Manoel Alves]

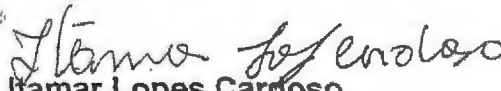
[Handwritten signature]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ENTIDADE, APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS NA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE UIRAPURU.

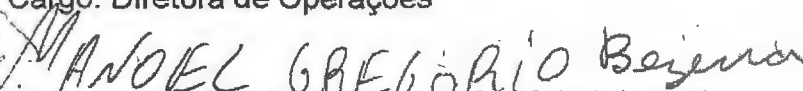


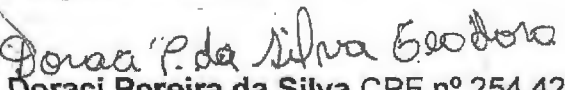
Para finalizar, foi lida a nova composição da diretoria da Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, conforme os novos cargos previstos no Novo Estatuto Social aprovado anteriormente: Diretor Geral - Sinair Teodoro Leite, Diretor Administrativo - Itamar Lopes Cardoso e Diretora de Operações - Gessi Batista de Magalhães Alves, que dará continuidade ao mandato. O Diretor Geral agradeceu os trabalhos presididos por todos, dando por encerrado os trabalhos da reunião às 22h00min horas. Eu Doraci Pereira da Silva, fui eleita, para secretariar os trabalhos desta Assembleia. Lavrei a presente ata que segue por mim e demais membros assinada.


Sinair Teodoro Leite
Cargo: Diretor Geral

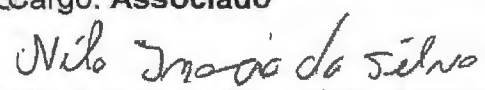

Itamar Lopes Cardoso
Cargo: Diretor Administrativo

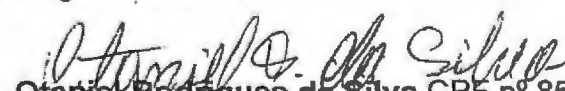

Gessi Batista de Magalhães Alves
Cargo: Diretora de Operações


Manoel Gregório Bezerra - CPF 548.638.641-91
Cargo: Associado

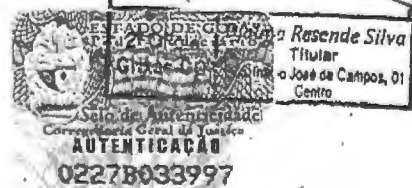
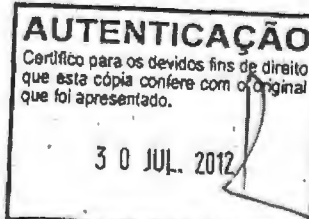

Doraci Pereira da Silva CPF nº 254.420.231-91
Cargo: Associado


Luiz Monteiro de Magalhães CPF nº 055.098.151-91
Cargo: Associado


Nilo Inácio da Silva CPF nº 218.029.631-20
Cargo: Associado


Otaniel Rodrigues da Silva CPF nº 851.830.671-04
Cargo: Associado


Genildo Manoel Alves CPF nº 835.679.681-49
Cargo: Associado



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ENTIDADE, APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS NA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE UIRAPURU.



Seila Marques F. Alves
Seila Marques Fagundes Alves CPF nº 835.158.001-63
Cargo: Associado

Claudio Ney Santana
Claudio Ney Santana CPF nº 360.077.571-53
Cargo: Associado

Alessandro de Carvalho Santana
Alessandro de Carvalho Santana CPF- 823.301.901-15
Cargo: Associado

João Carlos Bartasson
João Carlos Bartasson CPF 194.752.841.68
Cargo: Associado

Elita Amaral de Oliveira
Elita Amaral de Oliveira CPF 492.484.051-34
Cargo: Associado

Karla Maciel Brito
Karla Maciel Brito Correia CPF 856.585.531-72
Cargo: Associado

DECLARAÇÃO

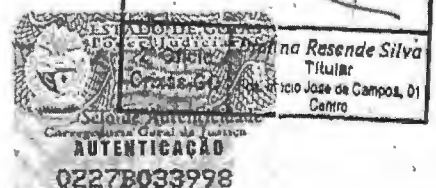
Declaro sob as penas da Lei, ser (em)
verdadeira (s) e de próprio punho, a (s)
assinatura (s) de acima indica
das em número de (15)
quinse
Crixás-GO, 27 de julho de 2012
Smo
Declarante

2º Tabelionato de Notas
CARTÓRIO RESENDE
Fone: (62) 3365-1223

Reconheço a (s) firma (s) de acima
indicadas em número
de quinze (15)
como sendo do (s) próprio (s), não assinando
severar pessoa que meretaria, que para
o fim declarou e assinou. (Dm) fô
Crixás-GO, 27 de julho de 2012
Tabelião/Escrevente

AUTENTICAÇÃO
Certifico para os devidos fins de direito
que esta cópia confere com o original
que foi apresentado.

3 0 JUL. 2012



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CRIXÁS ESTADO DE GOIÁS
Pc. Inácio José do Campos nº 1 - Centro - CEP 76510-000 - Fone/Fax: (62) 3365-1223

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e
digitalizado sob o nº 7.076 e registrado sob o nº 463.
Dou fé. Crixás-GO 27/07/2012.

Rogério Resende - 2º Oficial



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru

Certifico para os devidos fins de direito que esta cópia confere com o original que foi apresentado.

30 JUL. 2012

ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 9612/98, NORMA Nº 1/2011 E
ATUAL CÓDIGO CIVIL.



I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º A Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, doravante denominada ASCCOU, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da área de execução do serviço, para fins não econômicos, do Município de Uirapuru, Estado de Goiás, com sede, na Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro Centro, Fundada em 18 de junho de 2011.

Parágrafo Único - A Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru utilizará como denominação fantasia MELODIA FM, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º A Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including "Bee", "Magalhães", "Dio", "Bryles", "guilherme", and "milm"]

Cartório do 2º Ofício
Rogério Rezende

AUTENTICAÇÃO
Certifico para os devidos fins de direito que esta cópia confere com o original apresentado.
30 JUL. 2012

2º Ofício
Crixás-GO
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral de Justiça
AUTENTICAÇÃO
0227B034000

DRMC - 03 - M. das Comunicações
Fls. 16
RUBICA

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informáticas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária;

§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

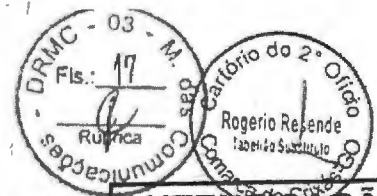
Art. 4º - A receita da Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Será assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, bem como de pessoas jurídicas, sem fins lucrativos nela sediadas, que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste estatuto.

Art. 6º - A Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru será composta pelas seguintes categorias de associados:

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]



I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – Formada por todas as pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos domiciliadas na localidade atendida pela associação que integram ou venham a integrar o quadro de associados.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) pessoas jurídicas sem fins lucrativos, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

c) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

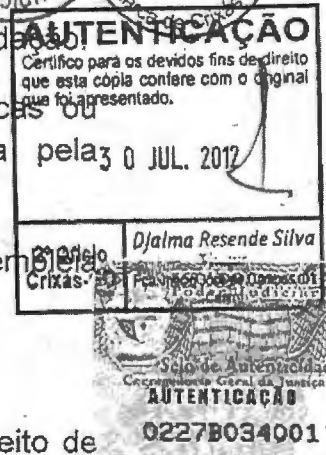
Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru:

- a) Assembleia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 01 do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente ocorrer a cada 04



Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signature at the bottom left.

Handwritten signature at the bottom left.

Handwritten signature at the bottom center.

Handwritten signature 'Guilherme Manoel Alves' and other marks at the bottom right.

anos para eleição da Diretoria e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.



§1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru**, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da **Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato limitado ao máximo de 4(quatro) anos, sendo admitida uma recondução.

§1º - A Diretoria da **Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru**, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do artigo 11.

§2º - Farão parte da Diretoria pessoas físicas brasileiras, natas ou naturalizadas há mais de 10 (dez) anos com capacidade civil plena e que mantenham residência na área de execução do serviço de radiodifusão



Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



comunitária e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, nem poderão exercer qualquer atividade profissional que implique em inobservância do disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Diretor Geral compete: representar a Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e participar das reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da



Handwritten signatures and initials on the left margin, including a large signature at the bottom left and several smaller ones above it.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature in the center and several smaller ones to the right.

Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14. - A entidade, caso venha a ser contemplada com uma outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, deverá instituir um Conselho Comunitário composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998.

§1º - O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§2º - A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. - 15 O processo de eleição para os cargos que compõem a estrutura administrativa e deliberativa da entidade deverá observar o princípio da alternância de poder, respeitando o disposto no subitem 3.3 da Norma Complementar 1/2011.

§1º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

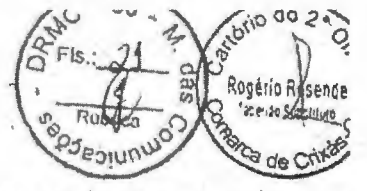
AUTENTICAÇÃO
Certifico para os devidos fins de direito que esta cópia confere com o original que foi apresentado.

ESTADO DE GOIÁS
Pça. Inácio de Sá, 56 - Centro
Cidade de Goiás
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
02278034004

DRMC - 03 - M. das
Fis.: 20
Rúbrica
Comunicações

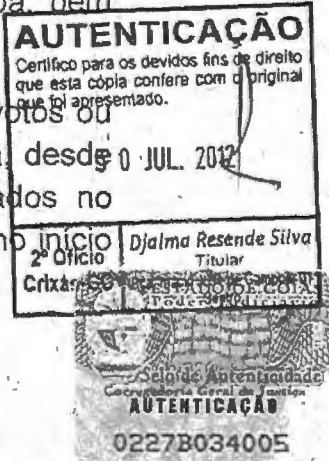
[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom]
quinto Manoel Alves



§2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§3º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.



V - DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária e assegurar espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

Parágrafo único - Será vedada a transferência, a qualquer título, das autorizações para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública e epidemias, bem como as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo definidas em leis. Também serão vedados a cessão e o arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

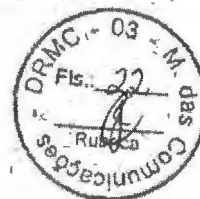
VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural aos seus programas, desde que oferecidos por estabelecimentos situados na área de execução do serviço.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

[Handwritten signatures and initials are present throughout the page, including a large signature at the bottom center and several smaller ones on the left and right margins.]



Parágrafo único – As alterações nos atos constitutivos e modificação da composição da diretoria da entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observadas as disposições da Norma Complementar 1/2011, deverão ser apresentadas ao Ministério das Comunicações devidamente registradas ou averbadas na repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua realização.

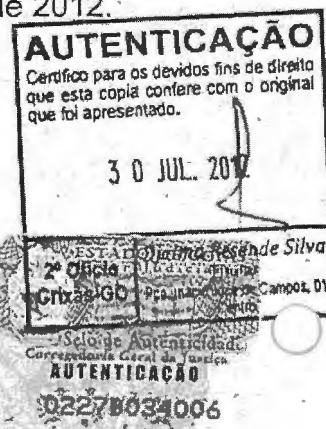
Art. 19 - A extinção da Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e a destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 30, de Junho de 2012 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Uirapuru – GO 24, de Julho de 2012.



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CRIXÁS ESTADO DE GOIÁS
Pq. Inácio José de Campos nº 1 - Centro - CEP 78510-000 - Fone/Fax: (62) 3365-1223

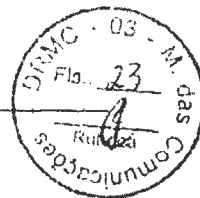
PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 7.076 e registrado sob o nº 463.
Dou fé, Crixás, GO 27/07/2012.

Rogério Resende - Suboficial

Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.874.782/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/06/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE UIRAPURU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MELODIA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R PATATIVA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA 19 LOTE 9	
CEP 76.525-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAPURU	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 03/08/2012 às 15:36:29 (data e hora de Brasília).

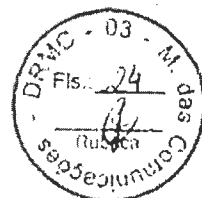
Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Qd nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, CEP: 76.525-000.
Uirapuru – Goiás.

**DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Nós, na qualidade de dirigentes da Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Sinair Teodoro Leite – Diretor Geral
CPF nº 264.077.011-04

Itamar Lopes Cardoso – Diretor Administrativo
CPF nº 252.305.901-06

Gessi Batista de Magalhães – Diretora de Operações
CPF nº 808.691.811-49

Endereço para correspondência:

Rua Patativa Qd nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, CEP: 76.525 000. Uirapuru – Goiás.

Telefone para contato: 0XX-62-3342-3300

Correio eletrônico (e-mail): prsinair@hotmail.com



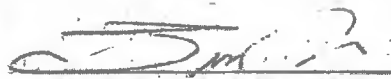
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu Sinair Teodoro Leite, na qualidade de representante legal da Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, declaro para os devidos fins que:

- O endereço completo da sede da entidade é na Rua Patativa Qd nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, CEP: 76.525-000, nesta cidade de Uirapuru – Goiás, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS– WGS 84, são: 14° S 17'07" de latitude e 49° W 55'15" de longitude;
- Todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.
 - A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
 - O nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será **MELODIA FM**;
 - O endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na Rua Patativa Qd nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, CEP: 76.525-000, nesta cidade de Uirapuru – Goiás, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS– WGS 84, são: 14° S 17'07" de latitude e 49° W 55'15" de longitude;
 - A entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;
 - A entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998; e
 - A entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

Uirapuru – GO, 08 de agosto de 2012.

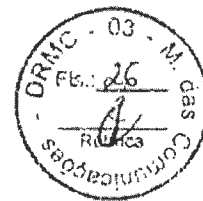


Sinair Teodoro Leite – Diretor Geral

Endereço para correspondência: Rua Patativa Qd nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, CEP: 76.525-000. Uirapuru – Goiás.

Telefone para contato: 0XX-62-3342-3300

Correio eletrônico (e-mail): prsinair@hotmail.com



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Qd nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, CEP: 76.525-000.
Uirapuru – Goiás.

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM SE ASSOCIAR OU NÃO A ENTIDADES
CONCORRENTES**

Eu Sinair Teodoro Leite, na qualidade de representante legal da Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, declaro para os devidos fins que:

() Caso haja mais de uma entidade interessada em executar o serviço na mesma área de interesse, SIM, concordo em receber proposta de acordo para associação com as demais interessadas.

(X) Caso haja mais de uma entidade interessada em executar o serviço na mesma área de interesse, NÃO concordo em receber proposta de acordo para associação com as demais interessadas

Uirapuru - GO, 08 de agosto de 2012.



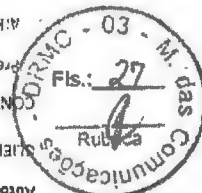
Sinair Teodoro Leite – Diretor Geral

Endereço para correspondência:

Rua Patativa Qd nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, CEP: 76.525 000. Uirapuru – Goiás.

Telefone para contato: 0XX-62-3342-3300;

Correio eletrônico (e-mail): prsinair@hotmail.com.



Nº CONTA CORRENTE:

Nº AGÊNCIA:

CÓDIGO DO BANCO:

4200006924

ASSINATURA:

CPF/CNPJ:

CONTA CADASTRADA EM DÉBITO AUTOMÁTICO

Autorizo o débito automático em minha CONTA CORRENTE, nos valores relativos à minha conta de energia. Comprometo-me a manter saldo suficiente e disponível no momento do débito.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO



www.celg.com.br

Fale com a Celg: 0800 62 0196

DATA DE EMISSÃO

RAZÃO

05/09/2012

REGIONAL

23

MEDIDOR

P24

ROTA

2470805-4

1-84800

GESSI BATISTA MAGALHAES

ALAMEDA DOS PATRIS QD. 2 L4

- M LOTE M CASA

CONJUNTO MARACANA

CEP: 76525000 UIRAPURU GO

UIRAPURU

USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

12304200006924



021009

CÓDIGO DO CLIENTE

1784641

CONTA

4200006924

UNIDADE CONSUMIDORA

4200006924

VENCIMENTO

17/09/2012



PARA USO DO ENTREGADOR

- | | | | |
|-----------------------------------|------------------------------------|--|---|
| ☐ MUDOU-SE | ☐ FALLECIDO | ☐ NÃO PROCURADO | ☐ NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO |
| ☐ RECUSADO | ☐ AUSENTE | ☐ DESCONHECIDO | ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE |

DATA ____/____/____

ASSINATURA E Nº DO ENTREGADOR

ATENDIMENTO AO CLIENTE: AS INFORMAÇÕES SOBRE AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO, TARIFAS, TRIBUTOS, PRODUTOS, SERVIÇOS E INDICADORES DE CONTINUIDADE ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS CLIENTES NAS AGÊNCIAS E POSTOS DE ATENDIMENTO E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CELG.COM.BR.

ATRASO NO PAGAMENTO: AS CONTAS NÃO PAGAS ATÉ A DATA DE VENCIMENTO SOFRERÃO MULTA E ENCARGOS MORATORIOS. A INADIMPLÊNCIA POR UM PERÍODO SUPERIOR À 15 (QUINZE) DIAS IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

EM CASO DE DÚVIDA SOBRE O CONSUMO DE ENERGIA, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR E PROCURE A CELG D.



DATA DA LEITURA ____/____/____

ENDEREÇO DAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO:

DT-AGCX - AG. ATEND. DE CRIXÁS - RUA RICARDO NEVES, Q. 06, L. 05, N. 16 SETOR CENTRAL CEP: 76530-000 CRIXAS GO BRASIL

TELEFONES PARA CONTATO:

0800 62 0196 - Atendimento Comercial e de Emergência

0800 062 1500 - Ouvidoria da Celg D

167 - Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE REABILITAÇÃO

POLÍCIA DEBETRO

Carteira de Identidade

Nome: *João B. Magalhães*

Assinatura: *João B. Magalhães*

10/08/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3656079 2.ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 09/JUN/2010

NOME GESSI BATISTA DE MAGALHAES ALVES

FILIAÇÃO LUIZ MONTEIRO DE MAGALHAES ERMELINA BATISTA DE MAGALHAES

CERES-GO 10/AGO/1975 DATA DE NASCIMENTO

NATURALIDADE

DOG. ORDEM C.CAS. 1191 FLS. 1 L. BA-4 CRIXAS-GO EM 22/04/2002

CPF 808691811-49

5652672 ASSINATURA DO DETECTOR 10500081

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

Prezado Cliente, efetue o pagamento desta conta no banco que você indicou acima e considere a cadastrada no débito automático após a inclusão do primeiro débito em conta corrente.

Nº CONTA CORRENTE:

Nº AGÊNCIA:

CÓDIGO DO BANCO:

4200003716

CONTA (UC):

ASSINATURA:

CPF/CNPJ:

CLIENTE: ITAMAR LOPES CARDOZO

Autorizo o débito automático em minha CONTA CORRENTE, dos valores relativos à minha conta de energia. Comprometo-me a manter saldo suficiente e disponível no momento do débito.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO



www.celg.com.br

Fale com a Celg: 0800 62 0196



DATA DE EMISSÃO

RAZÃO

05/09/2012

REGIONAL

23

MEDIDOR

P24

ROTA

1767992-3

1 - 27200

020743

CÓDIGO DO CLIENTE

1677790

ITAMAR LOPES CARDOZO

RUA GAVIÃO-PENACHO QD. 19

OUTROS - UC 4200003716

SETOR CENTRAL

CEP: 76525000 UIRAPURU GO

UIRAPURU

USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

CONTA

UNIDADE CONSUMIDORA

VENCIMENTO

4200003716

4200003716

17/09/2012



PARA USO DO ENTREGADOR

☐ MUDOU-SE☐ FALTEIÇÃO☐ NÃO PROCURADO☐ NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO☐ RECUSADO☐ AUSENTE☐ DESCONHECIDO☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE

DATA ____/____/____

ASSINATURA E Nº DO ENTREGADOR

ATENDIMENTO AO CLIENTE: AS INFORMAÇÕES SOBRE AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO, TARIFAS, TRIBUTOS, PRODUTOS, SERVIÇOS E INDICADORES DE CONTINUIDADE ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS CLIENTES NAS AGÊNCIAS E POSTOS DE ATENDIMENTO E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CELG.COM.BR.

ATRASO NO PAGAMENTO: AS CONTAS NÃO PAGAS ATÉ A DATA DE VENCIMENTO SOFRERÃO MULTA E ENCARGOS MORATÓRIOS, A INADIMPLÊNCIA POR UM PERÍODO SUPERIOR À 15 (QUINZE) DIAS IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

EM CASO DE DÚVIDA SOBRE O CONSUMO DE ENERGIA, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR E PROCURE A CELG D.



DATA DA LEITURA ____/____/____

ENDEREÇO DAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO:

DT-AGCX - AG. ATEND. DE CRIXÁS - RUA RICARDO NEVES, Q. 08, L. 05, N. 16 SETOR CENTRAL CEP: 76530-000 CRIXÁS GO BRASIL

TELEFONES PARA CONTATO:

0800 62 0196 - Atendimento Comercial e de Emergência

0800 062 1500 - Ouvidoria da Celg D

167 - Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
NS/INTMO GERAL	2 998 675
DATA DE EXPEDIÇÃO 22-set-1989	
NOME ITAMAR LOPES CARDOZO	
S. Joaquim Lopes Cardozo	
F. F. Júlia Fonseca da Silva	
NATURALIDADE	Itapuranga-GO
DATA DE NASCIMENTO 06-abr-1958	
C.C. nº 705 L.B-12 fls. 52 Crixás	
GO, 12-set-1989.	
252 305 901 06 1	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7 116 DE 29/08/63	



www.celg.com.br

Fale com a Celg: 0800 62 0196

DATA DE EMISSÃO 11/06/2012
RAZÃO 23
REGIONAL P24
MEDIDOR 3898873-6
ROTA 1 - 21200

SINAIR TEODORO LEITE
RUA GAVIAO PENACHO QD. 14 L.4-5.

SETOR CENTRAL
CEP: 76525000 UIRAPURU GO
UIRAPURU

USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

020377

CÓDIGO DO CLIENTE

2416634

CONTA

0071028872

UNIDADE CONSUMIDORA

4200000922

1230420000922



VENCIMENTO

23/06/2012

RECEBA SUA
CONTA DE
ENERGIA
POR E-MAIL.



Ligue
0800 62 0196
ou acesse
www.celg.com.br

CELG
COM VOCÊ





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-4

FOLETAI DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1345432 2.A VIA DATA DE EMISSÃO 08/MAI/2012

NOME SINAIR TEODORO LEITE

FILIAÇÃO NILTON TEODORO LEITE LOURDES ALVES LEITE

JANUÁRIA-73 DATA DE NASCIMENTO 30/DEZ/1962

NATURALIDADE

DOC. ORIGIN. C. CAS. 93 ELS. 47 L. DE PALMINÓPOLIS GO EM 03/03/2008

265072014-04

6250360

ASSINATURA DO DETENTOR

44881803

LEI Nº 7.118-DE-29/08/83



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

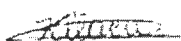
Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, como número do CPF, RG e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio.

	NOMES	NºRG	NºCPF	Endereço	Assinatura
01	Sinair Teodoro Leite	1345.452 SSPGO	264.077.011-04	R. Gavião Penacho Q. 14 L. 4 e 5 Centro CEP: 76525-000 – Uirapuru - GO	
02	Manoel Gregorio Bezerra	2886.113 SSP-GO	548.638.641-91	R. Gavião Penacho Q. 13 L3- Centro. CEP: 76525-000 – Uirapuru - GO	
03	Doraci Pereira da Silva	1.448.755 DGPC-GO	254.420.231-91	R. Gavião Penacho Q. 14 L. 4 e 5 Centro CEP: 76525-000 – Uirapuru - GO	
04	Itamar Lopes Cardoso	2.998.675- SSP-GO	252.305.901-06	R. Gavião Penacho Q. 19 L 14 - CEP: 76525-000 - Uirapuru - GO	
05	Gessi Batista de Magalhães Alves	365.6079- SSP-GO	808.691.811-49	R. Alameda Paturi Q. 22 L 04 – v. Maracanã CEP: 76525-000 – Uirapuru - GO	
06	Luiz Monteiro de Magalhães	274.788 SSP-GO	055.098.151-91	R. Gavião Penacho Q. 12 L14- Centro. CEP: 76525-000 – Uirapuru - GO	
07	Nilo Inácio da Silva	876.507 SPTC-GO	218.029.631-20	R. Sabiá Q. 21 Lt.10- Centro. CEP: 76525-000 – Uirapuru - GO	
08	Otaniel Rodrigues da Silva	3993927 DGPC-GO	851.830.671-04	R. Sabiá Q. 21 Lt.10- Centro. CEP: 76525-000 – Uirapuru - GO	
09	Genildo Manoel Alves	3790759 DGPC-GO	835.679.681-49	Av. das Perdizes q. 17 Lt. 10 - Centro. CEP: 76525-000 – Uirapuru - GO	
10	Seila Marques Fagundes Alves	3839168 SSP-GO	835.158.001-63	Av. das Perdizes q. 17 Lt. 10 - Centro. CEP: 76525-000 – Uirapuru - GO	
11	Claudio Ney Santana	2162849 SSP-GO	360.077.571-53	Av. Ema S/N Qd 2 Lt. 51 - Centro. CEP: 76525-000 – Uirapuru - GO	
12	Alessandro de Carvalho Santana	3878938 SSP - GO	823.301.901-15	Av. Siriema Q. 10 17 Lt. 17 - Centro. CEP: 76525-000 – Uirapuru - GO	
13	João Carlos Bartasson	1314221 SSP - GO	194.752.841.68	Av. das Perdizes q. 28 Lt. 17 - Centro. CEP: 76525-000 – Uirapuru - GO	



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, como número do CPF, RG e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio.

14	Elita Amaral de Oliveira	2244057 - SSP - GO	49.484.051-34	Av. Ema S/N Qd. 21 Lt. 03 - Centro. CEP: 76525-000 – Uirapuru - GO	
15	Karla Maciel Brito correia	3994209 DGPC - GO	856.585.531-72	Rua Patativa S/N - Centro. CEP: 76525-000 – Uirapuru - GO	



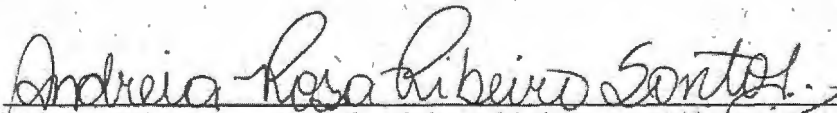
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Qd nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS
LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS**

A ASSMOVICU – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VITÓRIA EM CRITO DE UIRAPURU, GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.511.821/0001-46, com sede Av. Ema S/N Quadra 10 - Centro, na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 10 de Agosto de 2012.

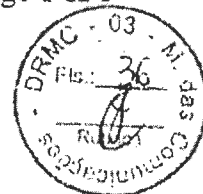



Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: **Andreia Rosa Ribeiro Santos**
CPF: 061.475.536-07

TABELIONATO RESENDE	
Telefax (62) 365 - 1223 - CRIXÁS - GO	
Reconhecido por semelhança a(s) Assinatura(s) de	
<u>Andreia Rosa Ribeiro Santos</u>	
Custo que analisado em 18/09/2012	
Este tabelionato. DOU	
em test. da verdade	
<u>18/09/2012</u>	
IVANILDA MARIA DA CUNHA - Escrevente	



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.511.821/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/11/2008
NOME EMPRESARIAL ASSMOVICU - ASSOCIACAO DE MORADORES VITORIA EM CRISTO DE UIRAPURU, GOIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSMOVICU			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-00 - Atividades de organizações associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV EMA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA 10	
CEP 76.525-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAPURU	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 15/08/2012 às 07:17:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Ata de reunião ordinária da Diretoria Executiva, aos dezoito dias de março de dois mil e dez às vinte e duas horas, reuniram-se na residência do secretário Sr. Ailton Neri de Amorim, os membros da Associação de Moradores de Uirapuru, sendo tratado o seguinte assunto: Posse da nova presidente, dando início a reunião o Sr Ailton Neri de Amorim cumprimentou a todos e iniciou suas palavras em agradecimento pelo trabalho desenvolvido na Associação pela companheira ex-presidente senhora Edna Vieira, disse da disposição e determinação no trabalho dela, que a companheira continue ajudando a Associação. O secretário disse que tudo aqui for tratado vai ser lavrado em ata para que surte efeitos perante aos órgãos federais, estaduais e municipais, com a vacância do cargo de presidente devido a renúncia da senhora Edna Vieira, convidamos para ser empossada no de cargo de presidente a primeira vice presidente senhora Andréia Rosa Ribeiro Santos, brasileira, casada, comerciante, portadora da CI/RG 12.906.554 SSP-GO, CPF 061.475.536-07, residente e domiciliada a Av. Ema s/n Centro. A senhora Andréia prestou seu juramento que será fiel ao cumprimento do Estatuto da Associação e desenvolvera um trabalho em conjunto com os associados e que a Diretoria Executiva a terá como presidente para trabalhar em parceria com os colegas e promete dar de melhor de si, nesse momento o secretário declarou empossada a presidente da Associação de Moradores Vitória em Cristo de Uirapuru Goiás e com a vacância do cargo de Primeiro Vice Presidente, convidamos o Segundo Vice Presidente Sr. Deusmar da Luz Peixoto, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG 3.655.007 SSP-GO, CPF 820.580.751-53, residente e domiciliado a Avenida Ema s/n Centro Uirapuru GO, para ser empossado no cargo de Primeiro Vice Presidente, o declaramos empossado, que agradeceu a todos e estar a disposição dos companheiros para trabalhar juntos. Iniciando suas palavras a presidente senhora Andréia agradeceu a presença de todos, cumprimentou a ex-presidente e falou da importância do trabalho dela junto a Associação, parabenizou o colega Deusmar, já de início aos trabalhos a presidente disse que vai procurar os Cartórios para registro da ata, a Receita Federal, disse sentir muita honrada pelo cargo que lhe foi concedida, agradeceu aos membros pelo apoio, solicitou a tesoureira Enis Carla Pereira dos Santos para fazer uma explanação das finanças, que disse o seguinte: o saldo hoje é seiscentos e vinte cinco reais e trinta e dois centavos (R\$ 625,32), que a prestação de conta já foi apresentada ao Conselho Fiscal e encerrou dizendo que continua no cargo, devolvendo a palavra para a presidente, que disse gostou muito em trabalhar com a ex-presidente, sente se muito da saída da colega do cargo mas ela é uma associada e continuara ajudando, mais uma vez agradeceu a todos e encerrou os trabalhos sendo o que foi tratado, lavrou-se a presente ata, que após lida, foi aprovada e assinada pela presidente, pelo Secretário e todos os presentes.

2º TABELIONATO
Crixás-GO

2º TABELIONATO
Crixás-GO

Andréia Rosa Ribeiro Santos
PRESIDENTE

Ailton Neri de Amorim
SECRETÁRIO

2º TABELIONATO
Crixás-GO

Deusmar da Luz Peixoto
PRIMEIRO VICE PRESIDENTE



AUTENTICAÇÃO Garantida para os devidos fins de direito que esta cópia confere com o original que foi apresentado.	
14 AGO. 2012	
2º Ofício Crixás-GO	Djalma Resende Silva Titular Pça. Anácio José de Campos, 01 Centro



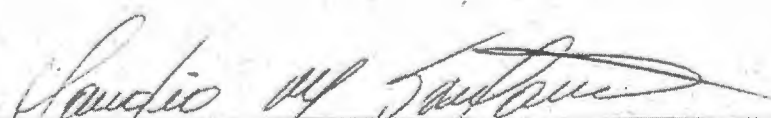
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Qd nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS
LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS**

A **COOTEUR - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE UIRAPURU-GOÍÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.943.494/0001-64, com sede Rua Gavião Penacho Quadra 14 Lote 05 - centro, na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrados no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

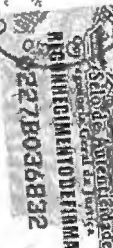
Uirapuru - GO, 08 de agosto de 2012.




Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: Claudio Ney Santana
CPF: 360.077.571-53

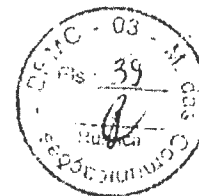
TABELIONATO RESENDE
Telef.: (62) 365 - 1223 - CRIXÁS - GO
Reconhecido por meio de Assinatura(s) de
Claudio Ney Santana
18/09/2012
IVANILDA MARIA DA CUNHA - Escrevente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.943.494/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2010
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE UIRAPURU, GOIAS - COOTEUR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOTEUR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA		
LOGRADOURO R GAVIAO PENACHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA 14 LOTE 05
CEP 76.525-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAPURU
UF GO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 14/05/2010 às 14:21:01 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Qd nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS
LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS

A ASSOCIAÇÃO DE MINI PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE UIRAPURU- GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.832.228/0001-61, com sede Av. Perdiz S/N Centro – Uirapuru Go, na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 10 de agosto de 2012.



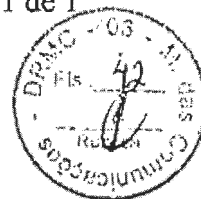
Flavio José de Sousa
Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: Flavio José de Sousa
CPF: 895.570.771-15

TABELIONATO RESENDE
Telefone: (51) 365 - 122 - CRIXÁS - GO
Recorrido em: _____
Assinatura(s) de: Flavio José de Sousa

18 09 20 12
IVANILDA M. M. M. - Secretária





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.832.228/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/07/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MINI PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE UIRAPURU - GOIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPEPRU			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV PERDIZ	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 76.525-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAPURU	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/09/2012** às **09:02:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

0827B02829A

100

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

Djalma Rangel da Silva - Oficial

Djalma Resende Silva - Oficial

100



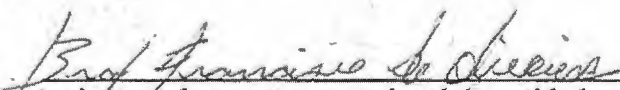
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Qd nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS
LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS**

A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO VALE DA SERRA UIRAPURU- GOIÁS, inscrita no CNPJ sob O Nº 07.635.335/0001-25 com sede ROD GO 156 km 43 – SENTIDO UIRAPURU A MUNDO NOVO, no município de Uirapuru, Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 08 de agosto de 2012.




Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

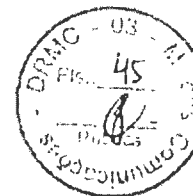
Nome do representante legal: Braz Francisco de Oliveira
CPF: 082.653.131-20



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.635.335/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DO VALE DA SERRA UIRAPURU - GOAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPRUVAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO ROD GO 156 KM 43	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SENTIDO UIRAPURU A MUNDO NOVO
CEP 76.525-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UIRAPURU
		UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 03/05/2010 às 17:04:16 (data e hora de Brasília).

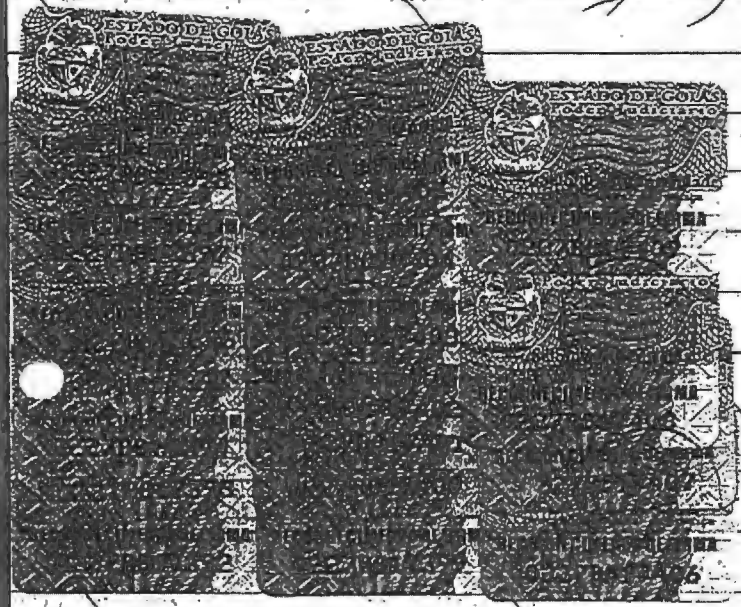
Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

10/03/2010 10:00:00

[illegible]

Eu, Andamar Alves da Silva, gostoso, solteiro, brasileiro, de
residência da Rocha com rua Vânia melo da Silva santa
Manoel Ferreira de Faria Jose Bueno de Souza,
Doutor Silveira Presidente Bras Francisco de Almeida Almeida



DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da lei 10.405,
de 1950, que as notas de 500 Reais em
circulação estão indicadas em
um numero de dezoito
(18)
de 13 de abril de 2010
Bras Francisco de Almeida
Declarante

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CRIXÁS ESTADO DE GOIÁS
Pc. Inácio José de Campos nº 1 - Centro - CEP 76510-000 - Fone/Fax: (62) 3365-1223

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 5.503 e registrado sob o nº 349.
Doutor Crixás - GO 13/04/2010.

Juanilda Maria da Cunha - Substituta

Reconheço as notas de
500 Reais indicadas em numero
de dezoito (18)

Como sendo a única que está em me
posse para que para tal fim de 13 de abril de 2010

Crixás - GO 13 de abril de 2010

☐ Dina Resende Silva - Tabelião
☒ Rogério Resende - Tabelião
Rogério Resende
Tabelião Rogério Resende
Escritório

AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos fins da causa que esta cópia confere com o original que foi apresentado.

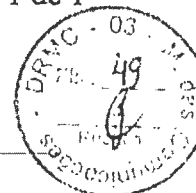
05 SET. 2012

Cartório do 2º Ofício
Pc. Inácio José de Campos, nº 01
Cidade de Crixás - GO
PROGERIO RESENDE
Tabelião Substituto



AUTENTICAÇÃO
0227B029428

Selo de Autenticação
Correspondência Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0227B034804



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.773.582/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/04/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DAS FAMILIAS UNIDAS DO PROJETO RURAL DE ASSENTAMENTO MAE MARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AFUPRAMM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO PROJETO DE ASSENTAMENTO MAE MARIA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 76.525-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UIRAPURU	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

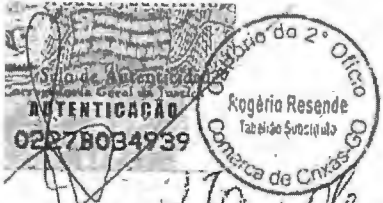
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 18/09/2012 às 09:49:08 (data e hora de Brasília).

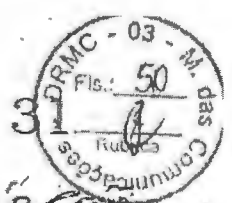
Página: 1/1

[Voltar](#)[Preparar Página
para impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



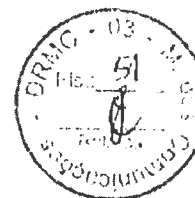
AFUPRAMM - Associação das Famílias
Unidas do Projeto Rural de Assentamento Mãe Maria



Ato de posse da nova Diretoria da Associação das Famílias Unidas do Projeto Rural de Assentamento Mãe Maria AFUPRAMM. Aos trinta de Abril (30) do mês (4) do ano de dois mil e onze (2011) Realizado na residência do Sr. Romilton Pedro de Oliveira no assentamento Mãe Maria em Vila Bertaneza município de Itapipuru GO. Foi realizado o posse da Diretoria da Associação AFUPRAMM, eleito no dia 30 de abril de 2011, sendo empossados os seguintes membros: Coordenador: Romilton Pedro de Oliveira Vice coordenador: DURVAL VENACIO XAVIER Primeira secretaria: Naeme Pereira de Oliveira Segunda secretaria: VADIRTEMI PINTO DA SILVA Primeiro tesoureiro: MERCID RIBEIRO D. S. Segundo tesoureiro: Luis Carlos da Silva Primeiro fiscal: Wanderley Pereira Maciel Segundo fiscal: ALAIR ANTONIO BOBBA Terceiro fiscal: ANTONIO D. FRANKA Y. L.



Após o coordenador Sr. Romilton Pedro de Oliveira agradecer pela votação obtida e pela presença de cada membro neste ato de posse, prometeu empenho no cargo e que irá esforçar-se para buscar parceria e conta com a colaboração de todos associados da associação AFUPRAMM. Após uma vez agradecer a todos os associados e membros da Diretoria empossados, não tendo nada mais a tratar o coordenador da associação AFUPRAMM, solicitou a mim que relatasse a seguinte ata de posse que depois de lida, na presença da assembleia, foi assinada por mim primeira secretaria Naeme Pereira de Oliveira e pelo coordenador Romilton Pedro de Oliveira e assina todos os sercos da associação AFUPRAMM segue as assinaturas: Romilton e Oliveira, Durval Venancio Xavier Luis Carlos da Silva e Bobba e Antonio D. Franka Y. L. assinaturas



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

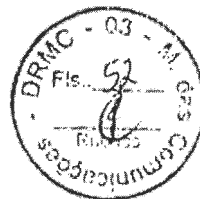
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Araldo Monteiro de Megalhães,
portador da carteira de identidade nº 278.352 38-60, residente
na Rua Sabão Q. 10 L. 11 - Centro,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 07 de Agosto de 2012.

Araldo Monteiro de Megalhães
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

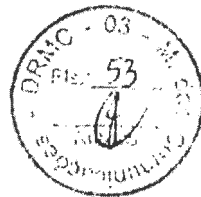
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Maria Cabral Dias Corvalho
portador da carteira de identidade nº 3994002-2: VIX 55⁶, residente
na Av. Siuema 5/IV
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 04 de Agosto de 2012.

Maria Cabral Dias Corvalho
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

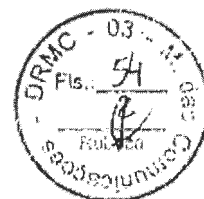
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, João Cabral Navarro,
portador da carteira de identidade nº 1.263.105-55860, residente
na Rua Sívomo S/N,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 09 de Agosto de 2012.

João Cabral Navarro
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

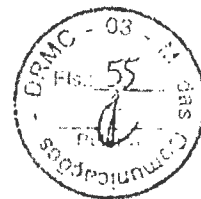
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Manoel Gregório Resende,
portador da carteira de identidade nº 2886 113 - SSP GO, residente
na Rua Crisúcio Fenac/ho 6.13 2.03 - Centro,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 08 de Agosto de 2012.

Manoel Gregório Resende
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

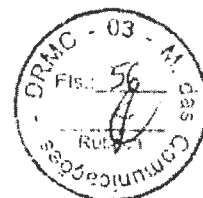
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Nicente Corvalho da Costa,
portador da carteira de identidade nº 3823510-2006-10, residente
na Rua dos Andaraes Q. 33 L. 17,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 08 de Agosto de 2012.

Nicente Corvalho da Costa
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Paulo Roberto Ferreira,
portador da carteira de identidade nº 40.50.90.90.37-SSP RS, residente
na Rua Andaraí A. 33. L. 14.
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 08 de Agosto de 2012.

Paulo Roberto Ferreira
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

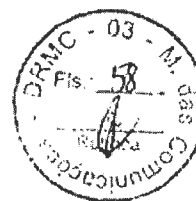
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Jose Antonio de Souza
portador da carteira de identidade nº J. 139.971-552-00, residente
na Conj. Residencial B-10 L. 01-
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 08 de Agosto de 2012.

Jose Antonio de Souza
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Rosalina Lima de Souza,
portador da carteira de identidade nº 3602940 DA PC-GO, residente
na Rua Raul Churral A.1 L.10,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 08 de Agosto de 2012.

Rosalina de Souza
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Maria Moralice F. Jesus Barbosa.
portador da carteira de identidade nº 44.96484-0676-20, residente
na Rua dos Canários Em 15 L. 01.
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 08 de Agosto de 2012.

Maria Moralice F. Jesus Barbosa.
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

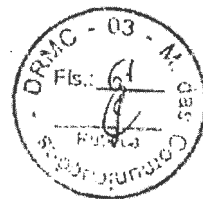
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Ailton Antonio Barbosa,
portador da carteira de identidade nº 39.68.211 - DGPB-GO, residente
na Rua do Cenários Q. 18 L. 01,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 08 de agosto de 2012.

Ailton Antonio Barbosa
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

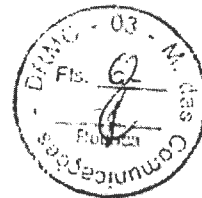
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, EURICO FAGUNDES DE SOUZA,
portador da carteira de identidade nº 2.344.067-SSP-GO, residente
na Rua Sabão O.P. L. 10 - Centro,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 07 de Agosto de 2012.

EURICO FAGUNDES DE SOUZA
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Marilyn Oliveira de Souza Silva,
portador da carteira de identidade nº 3993876-06-10-60, residente
na R. SARAQUA Q. 10 L. 15 - Centro,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 08 de Agosto de 2012.

Marilyn Oliveira de Souza Silva
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

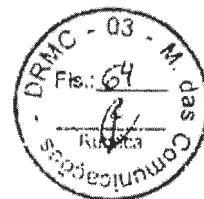
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Sebastião Graçano da Silva,
portador da carteira de identidade nº 1.065.131 - SSP GO, residente
na R. Saracávia Q. 10 L. 15 Centro,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 07 de Agosto de 2012.

Sebastião Graçano da Silva
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

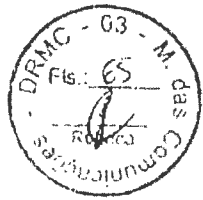
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, CLAUDIA NAY SANTANA,
portador da carteira de identidade nº 2168849-SSP-GO, residente
na AV. Cima 5/IV,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 08 de Agosto de 2012.

CLAUDIA NAY SANTANA
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Elita Amaral Siqueira de Oliveira,
portador da carteira de identidade nº 2244057-SSP-GO, residente
na AV. EIMA S/N,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 07 de Ago, 10 de 2012.

Elita Amaral S. de Oliveira
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

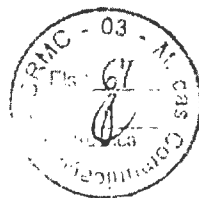
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Bras. Francisco de Oliveira
portador da carteira de identidade nº 2.884.59 SSP-GO, residente
na Av. Cima s/n
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 09 de Ago de 2012.

Bras. Francisco de Oliveira
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

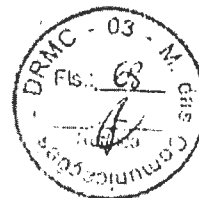
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Jose Gonçalves dos Santos,
portador da carteira de identidade nº 2.805.962.546, residente
na R. Rangel Silva, Conj. Marcondes,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 20 de Julho de 2012.

Jose Gonçalves dos Santos
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

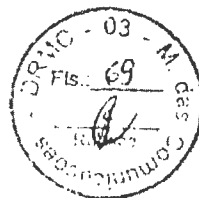
Eu, Rosa Maria de Paula
portador da carteira de identidade nº 607.390 582-6, residente
na R. Târcel 5110 Conj. manacana
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 20 de Junho de 2012.

Rosa Maria de Paula

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

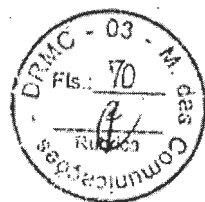
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Ademécia Carvalho de Oliveira,
portador da carteira de identidade nº 4947310-0666-60, residente
na Rua Rurici - Sh.
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 26 de Julho de 2012.

Ademécia Carvalho de Oliveira
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, JOVANE GREGO TROCAPI,
portador da carteira de identidade nº 4232815-SSPGO, residente
na Rua Aurio 5/IV,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 26 de Julho de 2012.

Joovane Grego Trocapé
(Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio)



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

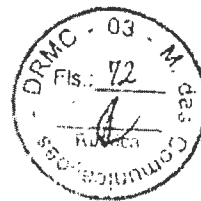
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Leonardo da Luz Maciel
portador da carteira de identidade nº 33.85.804-55P-60, residente
na AV. Cima Sul - Centro
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 25 de Julho de 2012.

Leonardo da Luz Maciel
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

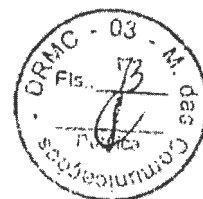
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, JOANI RODRIGUES DA SILVA SOUZA
portador da carteira de identidade nº 4983282-06 PC-GO residente
na Rua Ema S/N
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 27 de Julho de 2012.

Joani Rodrigues da Silva Souza
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Maria José Xavier dos Santos,
portador da carteira de identidade nº 3846102-5SP-GO, residente
na Al. Lima 5/IV,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 05 de Dez de 2012.

Maria José X dos Santos
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

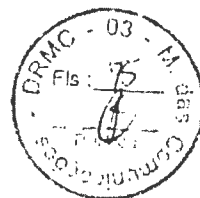
Eu, Nilo INACIO da Silva,
portador da carteira de identidade nº 876 507-55-60, residente
na Rua Sabia A. 15 n.º 03 - Centro,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 20 de Julho de 2012.

Nilo Inacio da Silva

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

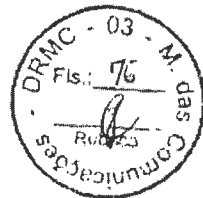
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Pedro Graciano da Silva
portador da carteira de identidade nº _____, residente
na Rua. E. M. S. 51
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 20 de Setembro de 2012.

Pedro Graciano da Silva
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



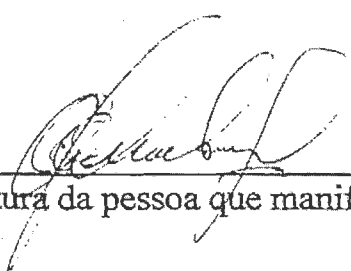
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

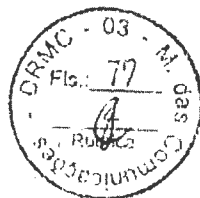
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Deodoro Vinícius Magalhães da Silva
portador da carteira de identidade nº 5095569-06/GO, residente
na AV. JAO S/IV
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 20 de junho de 2012.


Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

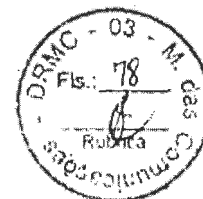
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, EDIVÂNIO DIAS CORRÊA,
portador da carteira de identidade nº 340 8614-550.60, residente
na Rua Salgado A. C. Patativa - Centro,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 26 de Julho de 2012.

Edivan Dias Correia
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, NÁKIA EMÍLIA PINOAL DO SANTO ALMEIDA,
portador da carteira de identidade nº 339 940 47-0600-00, residente
na Rua Sabá da Patativa s/v,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 20 de Julho de 2012.

Nákia Emília P. do Santo Almeida.
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

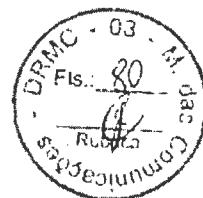
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, João Alberto de Azevedo
portador da carteira de identidade nº 24.86.87-55.60, residente
na AV. GINY SON - Centro,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 28 de Julho de 2012.

João Alberto de Azevedo
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

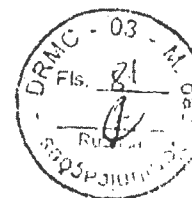
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, DANIEL TEIXEIRA GOMES,
portador da carteira de identidade nº 3329436-452704, residente
na Av. dos Rodrigues A. 28 n. 17 - Centro,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 20 de Jul de 2012.

Daniel Teixeira Gomes
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



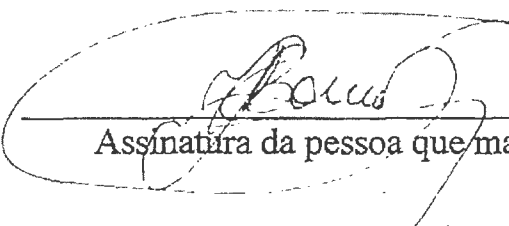
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

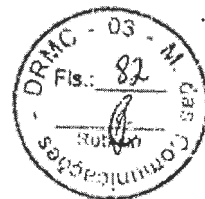
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, João Carlos Botelho
portador da carteira de identidade nº 1.314.221-55-00, residente
na R. dos Têndores 5.232.12. N.º 01. R. L.
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 25 de Set/12 de 2012.


Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Maria Edna do Santos Almeida,
portador da carteira de identidade nº 3602932-SSP-GO, residente
na Rua Saravá Ad. 1 Lt. 09,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 27 de ju/ho de 2012.

Maria Edna dos S. Almeida
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

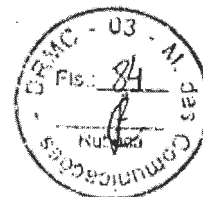
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Antonio Goncalves Almeida,
portador da carteira de identidade nº 329.879-5SP-GO, residente
na Av. SARAUTA Qd. 01 - Lt. 09,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 28 de Junho de 2012.

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

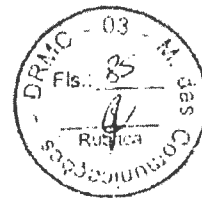
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Antonio Ailton dos Santos,
portador da carteira de identidade nº 2.209 088-5SP-GO, residente
na AV. SIEIEMA S/N. Centro,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 28 de Julho de 2012.

Antonio Ailton dos Santos
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

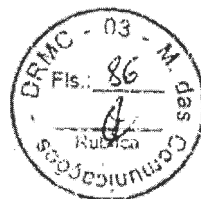
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Leovir Afonso Maciel,
portador da carteira de identidade nº 2.935.517-SSP-GO, residente
na Av. Dr. Perdigão S/N. Centro,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 28 de Julho de 2012.

Leovir Afonso Maciel
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Maria Pereira Santana,
portador da carteira de identidade nº 4423289-DEPCO, residente
na Av. dos Ferreiros S/N - Centro,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 28 de Julho de 2012.

Maria Pereira Santana

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

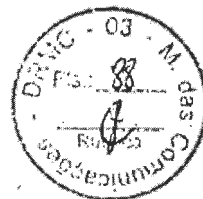
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, NILZA PEECIRA SANTANA ALFONSO,
portador da carteira de identidade nº 394023-DEPC-GO, residente
na AV. dos Ferreiros S/N. - Centro,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 28 de Julho de 2012.

Nilza P. Santana Alfonso
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



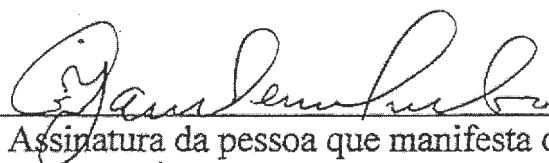
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

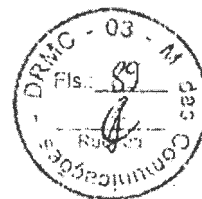
Eu, JOSE Antonio de Borba
portador da carteira de identidade nº 1079744-717 8220-55², residente
na Rua Patativa 5N - Centro
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 30 de Julho de 2012.



Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

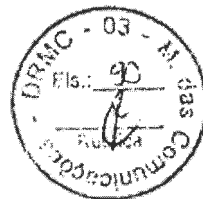
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, GENILDO MANOEL ALVES,
portador da carteira de identidade nº 3790759 - DFPE-GO, residente
na AV. dos Lordes Q. 35 L. 10- Centro,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 30 de Julho, de 2012.

Genildo Manoel Alves
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Amélia R. M. da Silva,
portador da carteira de identidade nº 10.8469-SSP GO, residente
na Av. SARAQUETÁ Q. 127.10,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 30 de Julho de 2012.

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

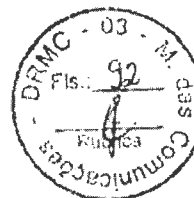
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Leonho Gois da Silva Amaral,
portador da carteira de identidade nº 570.4960 SSP.GO, residente
na AV. ZACARUA Q. 1. 620 10,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 30 de Julho de 2012.

Leonho Gois da Silva Amaral
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

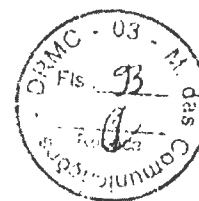
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Jose Luis de Assis Filho,
portador da carteira de identidade nº 1832613 SSP GO, residente
na Rua Sapeacura Q.1 L. 10,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 25 de Julho de 2012.

Jose Luis de Assis Filho
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



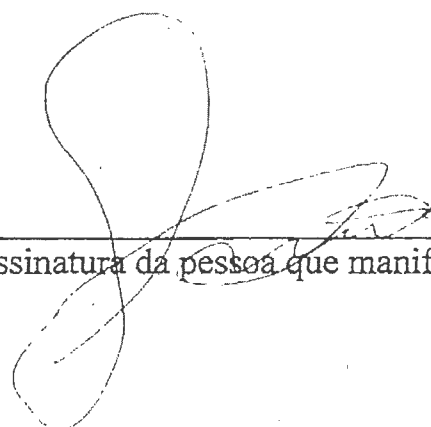
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, João Amador dos Santos,
portador da carteira de identidade nº 943.046 556 62, residente
na Rua Serequeira 01.27.10,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 25 de Julho de 2012.



Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Paulo de Barros dos Santos
portador da carteira de identidade nº 10.211.201-19.592.166-1 - PR. MG, residente
na Rua EMA S/N - Centro
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 08 de Agosto de 2012.

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

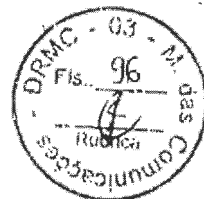
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Romilton Pedro de Oliveira,
portador da carteira de identidade nº 2934 063 55126, residente
na Rua Cordeira S/N,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 10 de Agosto de 2012.

Romilton Pedro de Oliveira
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



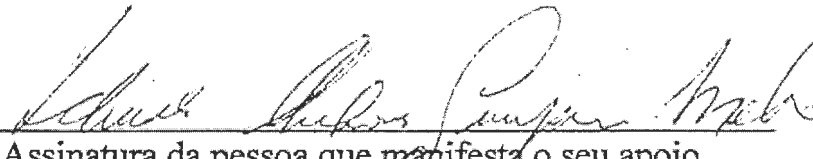
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, HORACIO ALVES Sampaio,
portador da carteira de identidade nº 1705007-MMG-SP, residente
na Rua GAVIÃO TENACLO 019 L. 11,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 10 de Agosto de 2012.


Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Romilson Gomes da Silva,
portador da carteira de identidade nº 3974712-SSP GO, residente
na Rua Gláucia Tenente Q. 19 L. 11 - Centro,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 10 de Agosto de 2012.

Romilson Gomes da Silva
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

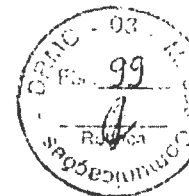
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, CLEUSA ANTUNES DOS SANTOS,
portador da carteira de identidade nº 3655283-55-60, residente
na R. CAVALCANTE JACINTO Q. 19 L. 11 - Centro,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 10 de Agosto de 2012.

Cleusa Antunes dos Santos
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, SANTANA DO OLIVEIRA TILÓGEN,
portador da carteira de identidade nº 3761222-DEMG GO, residente
na RUA CARKARA Q.S. 17 VILA MARACANA,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 10 de Agosto de 2012.

Santana do Oliveira Tilógen
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, EDIMIRSON ANTONIO DA SILVA,
portador da carteira de identidade nº 3938340-0676, residente
na Rua CARACARA 0.3 6-17. S. MARACANA,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 10 de Agosto de 2012.

Edimilson Antonio da Silva
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Dausclina Aparecida da Silva,
portador da carteira de identidade nº 3428481-6009077-5, residente
na Rua CANCER 03 L. 17,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 10 de Agosto de 2012.

Dausclina Aparecida da Silva
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

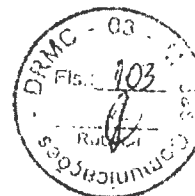
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Maria Divina Rodrigues Bueno,
portador da carteira de identidade nº 5027134-5 PTC-GO, residente
na Rua CAENRA O. S. L. 16 - V. MANAUA,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 10 de Agosto de 2012.

Maria Divina R. Bueno
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

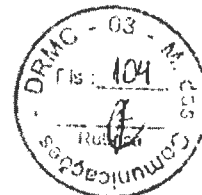
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, EVILASIO COSTA BARROS,
portador da carteira de identidade nº 2.601.214-55-00, residente
na Rua Patativa 510,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 09 de Agosto de 2012.

Evilasio Costa Barros
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Elza Maciel Cardoso Rodrigues,
portador da carteira de identidade nº 365.6305-55P-02, residente
na AV. Andreanha 010 1230,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 09 de Agosto de 2012.

Elza Maciel Cardoso Rodrigues
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

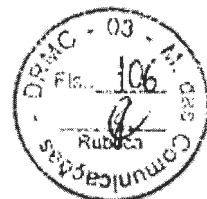
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Jose Mendes de Souza,
portador da carteira de identidade nº 2.613.084-524-60, residente
na Rua Anacleto de Souza nº 30,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 07 de Agosto de 2012.

Jose Mendes de Souza
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

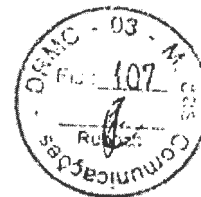
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Arnaldo Pereira Rodrigues,
portador da carteira de identidade nº 2059.634.55-00, residente
na Rua Andaraes 030-2-05,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 02 de Agosto de 2012.

Arnaldo Pereira Rodrigues
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



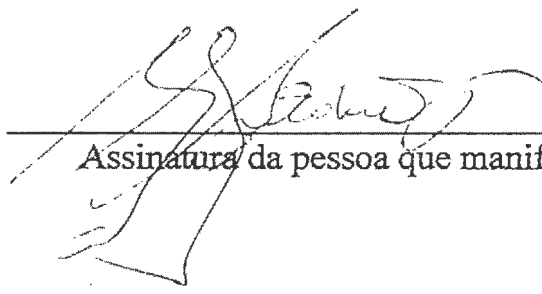
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Fabio Jose de Paula Junior,
portador da carteira de identidade nº 28102 55-7-00, residente
na Rua dos Rodrigues D. 25 Z. 15,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 07 de Agosto de 2012.


Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, JUVEINATO MNEIA PESSOA,
portador da carteira de identidade nº 359756-2-UIR, residente
na RUA SARDUA 612-07 - Centro,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 08 de Agosto de 2012.

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

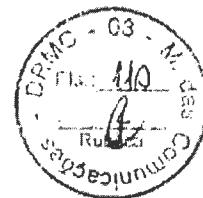
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Leoberto Lele Gomes
portador da carteira de identidade nº 302099 2.012.216, residente
na R. PATATIVA 0 23 1.01. CENTRO,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 06 de Agosto de 2012.

Leoberto Lele Gomes
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, FLORIPES MARCE FALTE
portador da carteira de identidade nº 3930229/2-VIA PORC. 6º, residente
na Rua Patativa Q. 23 L. 01 - Centro,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 07 de Agosto de 2012.

Floripes Marce Falte

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Luiz Soares Silva Gomes,
portador da carteira de identidade nº 579.3743 SSR-GO, residente
na Rua Cenário ang. 17 Patativa - 54v,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 02 de Agosto de 2012.

Luiz Soares da Silva Gomes
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Divino Leite Gomes,
portador da carteira de identidade nº 5253904-SSP-GO, residente
na Rua Canaieiro sq. C. PATATIVA - Centro,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 05 de Agosto de 2012.

Divino Leite Gomes
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, GUSS TAVES DE SOUZA AMARAL,
portador da carteira de identidade nº 5451562-SPICG, residente
na RUA CUCICARA 3/IV,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 03 de Agosto de 2012.

Guus Taves de Souza Amaral
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, JULIANO Amaral Souza,
portador da carteira de identidade nº 535 6666-5PTCG residente
na RUA CURIENCA S/N,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 01 de Agosto de 2012.

Juliano Amaral Souza
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Reginaldo do Nascimento Teixeira,
portador da carteira de identidade nº 4827212-DEPC-00 residente
na AV. SIREMA S/N
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 07 de Agosto de 2012.

Reginaldo do Nascimento Teixeira
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Aldemir Correia Rodrigues,
portador da carteira de identidade nº 1.003.960-55960, residente
na RUA PARACA A. 12 L. 24 - Centro,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 07 de Agosto de 2012.

Aldemir Correia Rodrigues
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

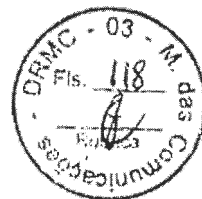
Eu, ELSIMAR Ribeiro dos Santos,
portador da carteira de identidade nº 39 942 81-502-60, residente
na AV. SARACURA Q. 3 L. 05,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 07 de Agosto de 2012.

ELSMAR Ribeiro dos Santos

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

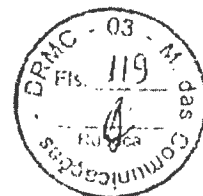
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, DEUS MAR DA LUZ TEIXEIRA,
portador da carteira de identidade nº 3655007-550-6, residente
na AV. Emma - 5/n,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 07 de Agosto de 2012.

Deus da Luz Teixeira
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

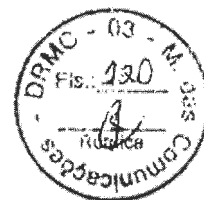
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Roberto José Pires
portador da carteira de identidade nº 3275642-3495671-5, residente
na Av. Gama 5/n
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 08 de Agosto de 2012.

Roberto José Pires
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, EDIMAS Ribeiro dos Santos,
portador da carteira de identidade nº 357.0957-550 GO, residente
na AV. CIMA 5/N,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 07 de Agosto de 2012.

Edimas Ribeiro dos Santos
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Edney Ribeiro dos Santos,
portador da carteira de identidade nº 52.273.695-00, residente
na AV dos Cedornos Q. 49 L. 06,
na cidade de Uirapuru, Estado de Goiás, pessoa física, venho, nos termos de
que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº
462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

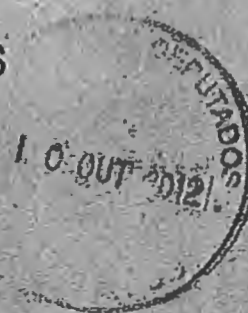
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
execução do Serviço.

Uirapuru - GO, 06 de Agosto de 2012.

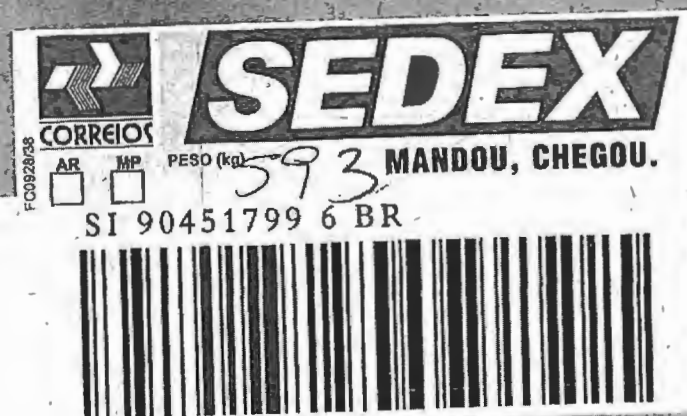
Edney Ribeiro dos Santos
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



CÂMARA DOS DEPUTADOS



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 15/10/12
Conforme art. 22, § 3º, Lei nº 9.784/98
Jenivaldo Raimundo Sobrinho de Oliveira
Agente Administrativo
CPF nº 1.807.580-1
DST/CE-03



Destinatário:

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações
Endereço: Avenida Afonso Pena, nº 1270, Térreo, Centro.
Belo Horizonte – Minas Gerais
CEP: 30.130-900.



I.

4000



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.048738/2012

Localidade/UF: UIRAPURU/GO

Entidade: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE UIRAPURU

Aviso: 52

Canal: 200

Coordenadas		
IBGE(A)	Sede(B)	Sist. Irradiante
Latitude: S14°17'19"		S14°17'07"
Longitude: W49°55'15"		W49°55'15"

Distância	
Distância A-C	0.37 Km
Distância B-C	

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?

Sim

2. Endereço da Antena Proposta

Rua Patativa Qd nº 19 Lote nº 09 N° SN - B. Centro UIRAPURU - GO

3. Endereço da Sede

null

4. Relação de Concorrentes (d<=4000 m)

Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
----------	-----------	----	----------------	--------

5. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d< 4000 m)

Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53000.012187/2008	UIRAPURU	GO	0,11	ARQCDI
53000.039784/2011	UIRAPURU	GO	0,15	ARQCDI

Check List

6. Entregou documentação tempestivamente

Sim

7. A área urbana da localidade é <= 3,5 km?

Sim

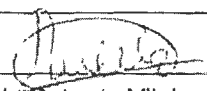
8. Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende

Sim

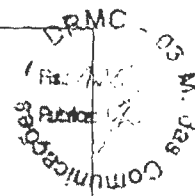
Viável

9. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

DEFERIDO SEM EXIGÊNCIA E SEM CONCORRÊNCIA.


Gerardo Roberto Vilela

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.048738/2012

Localidade / UF: UIRAPURU/GO

Entidade: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE UIRAPURU

Aviso: 52

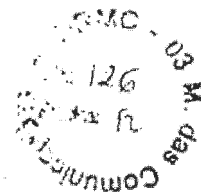
Publicação: 13/09/2012

Prazo: 60

Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação															
2. Requerimento de Solicitação?	Sim															
3. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim															
4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim															
5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim															
6. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não															
7. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?	Sim															
8. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim															
9. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim															
10. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim															
11. Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim															
12. Prova de Maioridade e Nacionalidade	Sim															
13. Declaração de Fiel Cumprimento	Sim															
14. Declaração do Endereço da Sede	Sim															
15. Declaração de Ausência de Vínculo	Sim															
16. Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento	Sim															
17. Relação de Associados	Sim															
18. Certidões Criminais Estaduais	Não															
19. Certidões Criminais Federais	Não															
20. Sistemas de Fiscalização da Anatel	Não															
21. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação																
<table border="1"><thead><tr><th>Nome</th><th>CPF</th><th>Cargo</th><th>Mandato</th><th>Telefone</th></tr></thead><tbody><tr><td>SINAIR TEODORO LEITE</td><td>264.077.011-04</td><td>Diretor Geral</td><td>24/07/2012 24/07/2016</td><td></td></tr><tr><td>Gessi Batista de Magalhães Alves</td><td>808.691.811-49</td><td>Diretor de Operações</td><td>24/07/2012 24/07/2016</td><td></td></tr></tbody></table>	Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone	SINAIR TEODORO LEITE	264.077.011-04	Diretor Geral	24/07/2012 24/07/2016		Gessi Batista de Magalhães Alves	808.691.811-49	Diretor de Operações	24/07/2012 24/07/2016		
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone												
SINAIR TEODORO LEITE	264.077.011-04	Diretor Geral	24/07/2012 24/07/2016													
Gessi Batista de Magalhães Alves	808.691.811-49	Diretor de Operações	24/07/2012 24/07/2016													



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena, nº 1270- Térreo – (ECT) - Centro 30.130-900
Belo Horizonte-MG
(31) 3222-9051

Ofício nº 868/2012/DRMC/MG-MC

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2012.

Ao Senhor

SINAIR TEODORO LEITE

Representante Legal da Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru

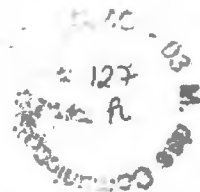
Rua Patativa, Quadra 19, Lote 09, Bairro Centro

76525-000 Uirapuru/GO

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.048738/2012-66**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.048738/2012-66, na localidade de **Uirapuru / GO** no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1008/2012 que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada e esclareça todos os pontos acima questionados. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Avenida Afonso Pena, 1270, Térreo – Centro - Belo Horizonte/MG - Cep: 30.130-900
(31) 3222-9051

Nota Técnica nº 1008/2012/DRMC-03/MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.048738/2012-66

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Uirapuru / GO**, protocolizado em 15/10/2012.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral, de acordo com o disposto no 10.8, alínea "a" da Norma nº 1/2011;

II. folha de antecedentes da Polícia Federal, e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade requerente residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "b" da Norma nº 1/2011.

III. certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "c" da Norma nº 1/2011.

IV. certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "d" da Norma 1/2011.

CONCLUSÃO

2. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento

eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



LUCIANO ALVES CORGOSINHO

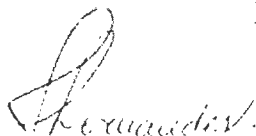
Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais
Substituto

desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

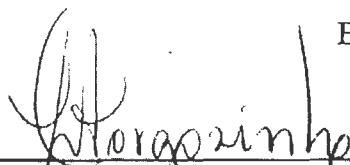
Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2012.



FERNANDA LELLIS FERNANDES
Analista Técnico Administrativo

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1008/2012/DRMC/MG-MC.

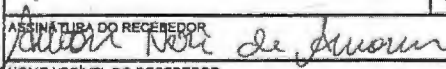
Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2012.



LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais
Substituto

AVISO 52
EX. 04

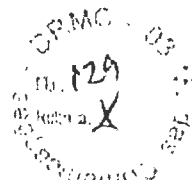
DRMC - 03 M
R. 128
Rubrica FL
Ass. Comunicaç.

 CORREIOS		AVISO DE RECEBIMENTO	AR	DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO ASSOC. DE COMUNIC. COMUNIT. DE UIRAPURU AVC REPRESENTANTE LEGAL R. PATATIVA, QUADRA 09, LOTE 09 - CENTRO 76525-000 UIRAPURU-GO (CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)				UNIDADE DE POSTAGEM
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS AVENIDA AFONSO PENA 1270 TERREO CENTRO 30130-900 BELO HORIZONTE-MG				
TENTATIVAS DE ENTREGA		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) OF. 868/2012. PROC. 53000.048738/2012-66		
1ª <u> </u> <u> </u> <u> </u> : <u> </u> h		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
2ª <u> </u> <u> </u> <u> </u> : <u> </u> h		1 Mudou-se		 WANDERLEY ALVES DO VALE Gerente de Agência AC 139/Agente de Correios 8.331.128-9 AC UIRAPURU
3ª <u> </u> <u> </u> <u> </u> : <u> </u> h		2 Endereço insuficiente		
		3 Não existe o número		
		4 Desconhecido		
		5 Recusado		
		6 Não procurado		
		7 Ausente		
		8 Falecido		
		9 Outros		
ASSINATURA DO RECEBEDOR 				DATA ENTREGA 21-01-13
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR				Nº DOC. DE IDENTIDADE 115.702.551 DF

**ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE
UIRAPURU**

CNPJ – 13.874.782/0001-30

**Rua Patativa Qd. 19 Lt. 09, Bairro: Centro, CEP: 76.525-000
Uirapuru – Goiás**



Uirapuru GO, 07/02/2013
Ofício 001/2013

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção aos procedimentos do ofício nº 868/2012/DRMC/MG-MC, estou enviando os documentos solicitados faltando a folha de antecedentes da polícia dos estados e a certidão de regularidade da entidade perante a seguridade Social,

Justificativa: a secretaria de segurança do estado mim solicitou um prazo de 10 (dez dias) para a entrega do da referida certidão, este documentos somente é emitido em Goiânia quando fui a capital para solicitar o prazo da entrega do documento não mim possibilitou enviar este documento em tempo hábil.
Estarei enviando nos próximo 15(quinze dias).

Certo de poder com vossa atenção, agradeço.


Sinair Teodoro Leite
Presidente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 006591/2013-44

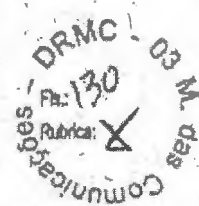
DRMCMG

13/02/2013-16:47

Excelentíssimo Sr.
LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais e JEF

Nº 36312

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

SINAIR TEODORO LEITE, ou vinculado ao **CPF: 264.077.011-04**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

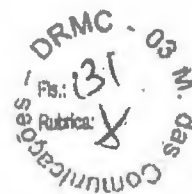
Goiânia/GO, 14h40, 29/01/2013.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

NAS



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais e JEF

Nº 36315

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

GESSI BATISTA DE MAGALHAES ALVES, ou, vinculado ao **CPF: 808.691.811-49**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

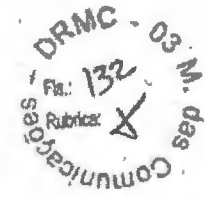
- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Goiânia/GO, 14h41, 29/01/2013.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais e JEF

Nº 36310

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ITAMAR LOPES CARDOZO, ou vinculado ao **CPF: 252.305.901-06**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Goiânia/GO, 14h39, 29/01/2013.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13874782/0001-30
Razão Social: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE UIRAPURU
Nome Fantasia: MELODIA FM
Endereço: R PATATIVA SN QD19 LT9 / CENTRO / UIRAPURU / GO /
76525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

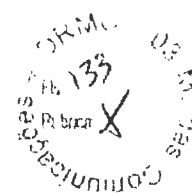
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2013 a 28/02/2013

Certificação Número: 2013013017150701154309

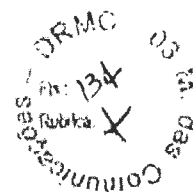
Informação obtida em 30/01/2013, às 17:15:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 3992452013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **GESSI*BATISTA*DE*MAGALHAES*ALVES**, nacionalidade brasileira, filho(a) de LUIZ MONTEIRO DE MAGALHAES e ERMELINA BATISTA DE MAGALHAES, nascido(a) aos 10/08/1975, natural de CERES/GO, Documento de identificação 3656079 SSP/GO, CPF 808.691.811-49.

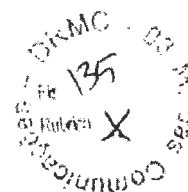
Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 23:30 de 06/02/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 3992082013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **SINAIR*TEODORO*LEITE**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **NILTON TEODORO LEITE** e **LOURDES ALVES LEITE**, nascido(a) aos 30/12/1962, natural de JANDAIA/GO, Documento de identificação 1345452 SSP/GO, CPF 264.077.011-04.

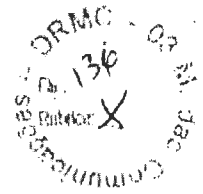
Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 23:23 de 06/02/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 3992242013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ITAMAR*LOPES*CARDOZO**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de JOAQUIM LOPES CARDOZO e JULIA FONSECA DA SILVA, nascido(a) aos 06/04/1958, natural de ITAPURANGA/GO, Documento de identificação 2998675 SSP/GO, CPF 252.305.901-06.

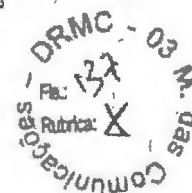
Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 23:26 de 06/02/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GESSI BATISTA DE MAGALHAES ALVES**
CPF: **808.691.811-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:40:45 do dia 25/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2013.

Código de controle da certidão: **DA11.025C.4233.1A12**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ITAMAR LOPES CARDOZO
CPF: 252.305.901-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:39:37 do dia 25/01/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2013.

Código de controle da certidão: **B7AA.424A.A5E6.4678**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

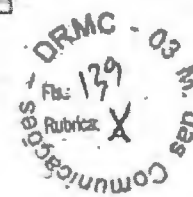
[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SINAIR TEODORO LEITE
CPF: 264.077.011-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:41:47 do dia 25/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2013.

Código de controle da certidão: 1979.8933.7A06.6F63

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

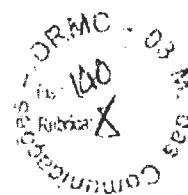
[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 47263

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

GESSI BATISTA DE MAGALHAES ALVES, ou vinculado ao **CPF: 808.691.811-49**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

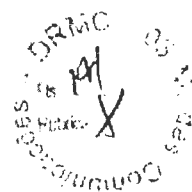
- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Goiânia/GO, 15h43, 06/02/2013.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF N° 47265

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ITAMAR LOPES CARDOZO, ou vinculado ao **CPF: 252.305.901-06**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

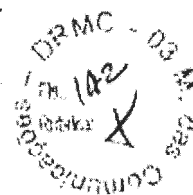
- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Goiânia/GO, 15h44, 06/02/2013.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 47268

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

SINAIR TEODORO LEITE, ou vinculado ao **CPF: 264.077.011-04**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Goiânia/GO, 15h45, 06/02/2013.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de CRIXÁS



Distribuidor de Crixás

S.Sa , escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de CRIXÁS, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **NAO CONSTAR AÇÃO PENAL EM ANDAMENTO CONTRA:**

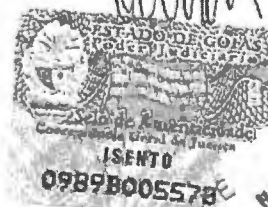
Identificação:

Requerente : SINAIR TEODORO LEITE
Nome do Pai : HILTON TEODORO LEITE
Nome da Mãe : LOURDES ALVES LEITE
Data Nascimento : 30/12/1962
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissão : MINISTRO DO EVANGELHO
Estado Civil : CASADO
Sexo : Masculino
CPF : 26407701104
Domicilio : UTRAPURU - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 28 de Janeiro de 2013.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Valor da Certidão.....	R\$ 00,00
Valor da Taxa Judiciária.....	R\$ 00,00
Total.....	R\$ 00,00
Data da Receita.....	
Guia no.....	106937871



GOIÁS
COMARCA DE CRIXÁS
CART. DO DIST. E PARTIDOR

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SPG (SISTEMAS DE PRIMEIRO GRAU E PROJUDI.

14:14:42 DIVINO ARLINDO SEIXAS 3653099



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 28/01/2013 - 14:14:46
Validação pelo código: 109882621927, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de CRIXÁS

Distribuidor de Crixás

S.Sa. , escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de
CRIXÁS, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **NAO CONSTAR AÇÃO PENAL EM ANDAMENTO CONTRA:**

Identificação:

Requerente : ITAMAR LOPES CARDOZO
Nome do Pai : JOAQUIM LOPES CARDOZO
Nome da Mãe : JULIA FONSECA DA SILVA
Data Nascimento : 06/04/1958
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissão : COMERCIANTE
Estado Civil : CASADO
Sexo : Masculino
CPF : 25230590106
Domicilio : UIRAPURU - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 28 de Janeiro de 2013.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Valor da Certidão.....	R\$ 00,00
Valor da Taxa Judiciária.....	R\$ 00,00
Total.....	R\$ 00,00
Data da Receita.....	
Guia no.....	106937766

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SPG (SISTEMAS DE PRIMEIRO GRAU) E PROJUDI.

14:14:10 DIYINO ARLINDO SEIXAS 3653099



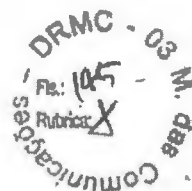
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 28/01/2013 - 14:14:12

Validação pelo código: 109082681965, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de CRIXÁS



Distribuidor de Crixás

S.Sa , escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de CRIXÁS, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **NAO CONSTAR AÇÃO PENAL EM ANDAMENTO CONTRA:**

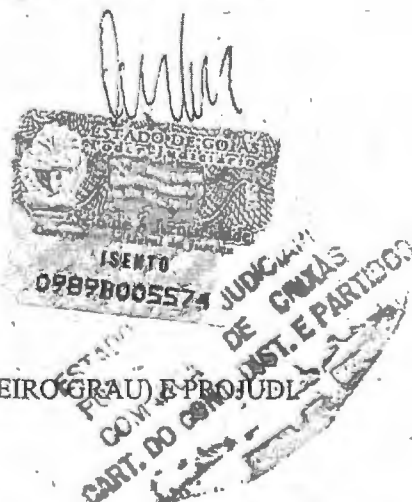
Identificação:

Requerente : GESSI BATISTA DE MAGALHAES ALVES
Nome do Pai : LUIZ MONTEIRO DE MAGALHAES
Nome da Mãe : ERMELINA BATISTA DE MAGALHAES
Data Nascimento : 10/08/1975
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissão : SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL
Estado Civil : CASADO
Sexo : Feminino
CPF : 80869181149
Domicilio : UIRAPURU - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 28 de Janeiro de 2013.

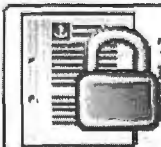
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Valor da Certidão.....	R\$ 00,00
Valor da Taxa Judiciária.....	R\$ 00,00
Total.....	R\$ 00,00
Data da Receita.....	
Guia no.....	106938071



ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SPG (SISTEMAS DE PRIMEIRO GRAU) E PROJUDI

14:15:09 DIVINO ARLINDO SEIXAS 3653099



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 28/01/2013 - 14:15:11
Validação pelo código: 109082661920, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE UIRAPURU
CNPJ: 13.874.782/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:21:07 do dia 25/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2013.

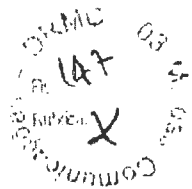
Código de controle da certidão: **2FDF.75B7.B346.DA76**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU



CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

JOVACY FERREIRA DE FARIA, Coletor
Municipal de Uirapuru, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIFICA o requerimento verbal de parte interessada, protocolada nesta repartição sob o número 355, que revendo os livros de lançamento desta prefeitura, bem como Registro de Dívidas Ativas do Município, verificou-se que a **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE UIRAPURU**, inscrito no CNPJ nº.13.874.782/0001-30 com sede na Avenida Patativa Qd. 19 Lt. 09 centro de Uirapuru Go. **Nada deve à Fazenda Pública Municipal até a presente data.**

Ficam ressalvados, todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venha a se verificar posteriormente.

O presente vale por 30 dias.

O referido é verdade e dou fé.

Coletoria Municipal de Uirapuru, Estado de Goiás, 29
de Janeiro de 2013.

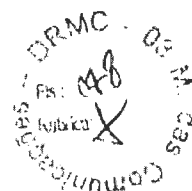

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Coletor Municipal

Av. das Perdizes, Qd. 24, Lt. 4 e 5 - Centro - Tel. 62-33423110/3144 - CEP 76.525-000 - Uirapuru - GO.

CNPJ: 37.622.164/0001-60 - Email: prefeituramunicipaldeuirapuru@yahoo.com.br



JUSTIÇA ELEITORAL
85ª ZONA ELEITORAL DE CRIXÁS - GO
AV DAS OLIVEIRAS QD 23 ESQ C/ RUA 2.019 Telefone 62 33651350



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: ITAMAR LOPES CARDOZO
Inscrição: 015688731090 Zona: 85 Seção: 155
Município: 93246 - UIRAPURU UF: GO
Data de nascimento: 06/04/1958 Domiciliado desde: 25/02/2000
Filiação: JULIA FONSECA DA SILVA
JOAQUIM LOPES CARDOZO

Em 29 de janeiro de 2013.


RENATA BIATRIZ PEREIRA MACIEL
AUXILIAR DE CARTÓRIO

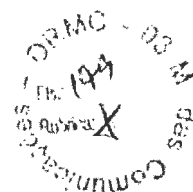
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL
85ª ZONA ELEITORAL DE CRIXÁS - GO
AV DAS OLIVEIRAS QD 23 ESQ C/ RUA 2.019 Telefone 62 33651350



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: SINAIR TEODORO LEITE
Inscrição: 019006521074 Zona: 85 Seção: 155
Município: 93246 - UIRAPURU UF: GO
Data de nascimento: 30/12/1962 Domiciliado desde: 05/05/2008
Filiação: LOURDES ALVES LEITE
 NILTON TEODORO LEITE

Em 29 de janeiro de 2013.


RENATA BIATRIZ PEREIRA MACIEL
AUXILIAR DE CARTÓRIO

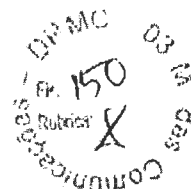
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL
85ª ZONA ELEITORAL DE CRIXÁS - GO
AV DAS OLIVEIRAS QD 23 ESQ C/ RUA 2.019 Telefone 62 33651350



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: GESSI BATISTA DE MAGALHAES ALVES
Inscrição: 032866891058 Zona: 85 Seção: 25
Município: 93246 - UIRAPURU UF: GO
Data de nascimento: 10/08/1975 Domiciliada desde: 19/06/1992
Filiação: ERMELINA BATISTA DE MAGALHAES
 LUIZ MONTEIRO DE MAGALHAES

Em 29 de janeiro de 2013.

RENATA BIATRIZ PEREIRA MACIEL
AUXILIAR DE CARTÓRIO

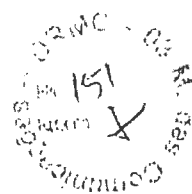
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais; e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000132013-08021782

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE UIRAPURU

CNPJ: 13.874.782/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/02/2013.

Válida até 18/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Justiça
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
Instituto de Identificação

DRMC - 03
Fl: 152
Rubrica: X
Comunicação

A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S
**** DOCUMENTO DE VALOR TRANSITORIO ****

NUM: 285803 MATR BASE: 4.626.618-6 R.G: 2998675

A T E S T A M O S Q U E:

ITAMAR LOPES CARDOZO*****
FILHO(A) DE JOAQUIM LOPES CARDOZO*****
E DE JULIA FONSECA DA SILVA*****
NAO POSSUI, ATE' A PRESENTE DATA, REGISTRO CRIMINAL EM NOSSOS
ARQUIVOS.

GOIANIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2013

Bia

GERENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

Ana Bia Batista
Gerente de Identificação

DIVISÃO CRIMINAL
Pesquisa Nominal
NADA CONSTA
15 FEV 2013
PESQUISADOR

DIVISÃO CRIMINAL
Pesquisa Nominal
NADA CONSTA
16 FEV 2013
PESQUISADOR



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Justiça
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
Instituto de Identificação

DRMC - 03 W. des
153
X
Comunicação

A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S
**** DOCUMENTO DE VALOR TRANSITORIO ****

NUM: 285801

MATR BASE: 4.493.180-8

R.G: 1345452

A T E S T A M O S Q U E :

SINAIR TEODORO LEITE*****

FILHO(A) DE NILTON TEODORO LEITE*****

E DE LOURDES ALVES LEITE*****

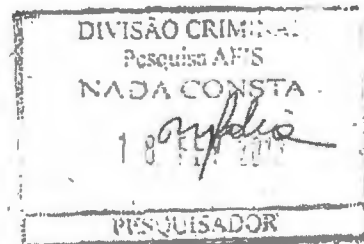
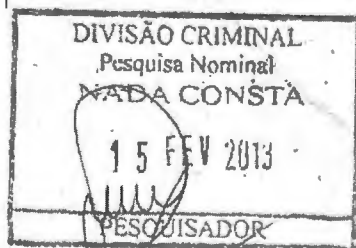
NAO POSSUI, ATE' A PRESENTE DATA, REGISTRO CRIMINAL EM NOSSOS
ARQUIVOS.

GOIANIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2013

Bia

GERENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

Ana Bia Batista
Gerente de Identificação





Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Justiça
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
Instituto de Identificação

DRMC - 03 M. das
Comunicações
Fls. 154
Roteiro X

A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S
**** DOCUMENTO DE VALOR TRANSITORIO ****

NUM: 285802

MATR BASE: 1.050.008-1

R.G: 3656079

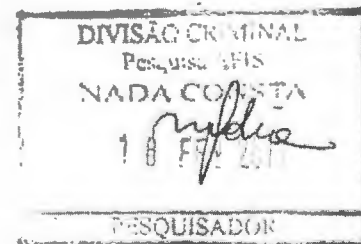
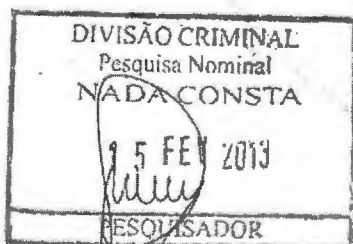
A T E S T A M O S Q U E:

GESSI BATISTA DE MAGALHAES ALVES*****
FILHO(A) DE LUIZ MONTEIRO DE MAGALHAES*****
E DE ERMELINA BATISTA DE MAGALHAES*****
NAO POSSUI, ATE' A PRESENTE DATA, REGISTRO CRIMINAL EM NOSSOS
ARQUIVOS.

GOIANIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2013

GERENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

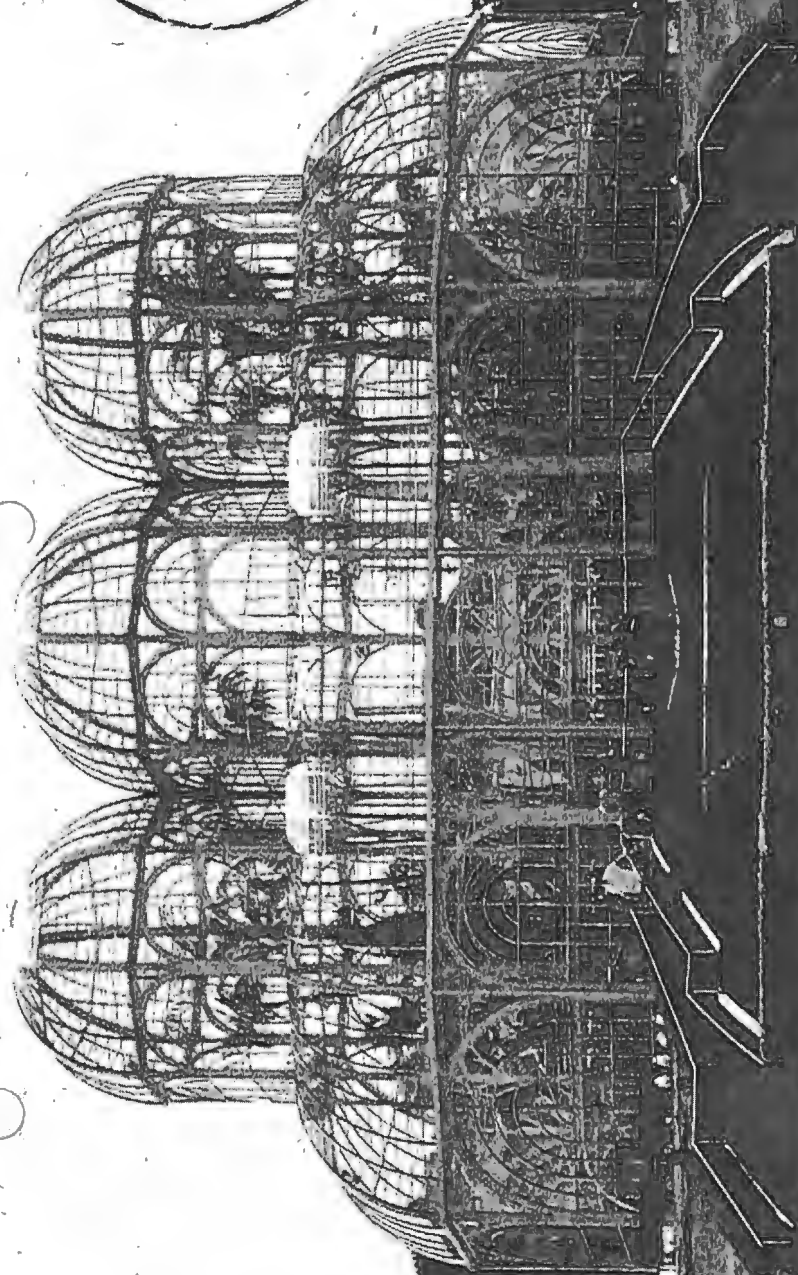
Bia Batista
Gerente de Identificação



DRMG
 Re: 155
 M. das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 16/02/13
 Conforme art. 22, § 3º, Lei nº 9.764/1993

Yente Wollon Andrade Gama
 Agente Administrativo
 Mat. 1797576
 DRMG-03

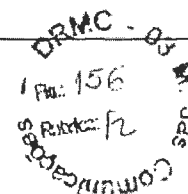


07 FEB 2013
 DE/GO
 07 JANUÁRIA

CORREIOS
 PESO (kg)
 SI 6836394586
 FC0528/38
 AR ☐ MF ☐

Destinatário: DECEGACIS R. do min. da comunicação - MTC
 Endereço: AV. MARCONI FENAI, 1270 - TERREO (ECT) - CENT
BOZO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.048738/2012

Localidade / UF: UIRAPURU/GO

Entidade: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE UIRAPURU

Aviso: 52

Publicação: 13/09/2012

Prazo: 60

Canal: 200

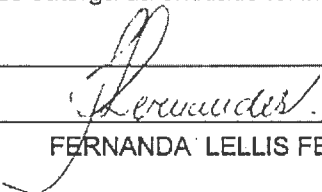
Processo				
1. A Entidade é uma:				Associação
2. Requerimento de Solicitação?				Sim
3. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?				Sim
4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?				Sim
5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?				Sim
6. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?				Não
7. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?				Sim
8. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?				Sim
9. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?				Sim
10. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?				Sim
11. Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?				Sim
12. Prova de Maioridade e Nacionalidade				Sim
13. Declaração de Fiel Cumprimento				Sim
14. Declaração do Endereço da Sede				Sim
15. Declaração de Ausência de Vínculo				Sim
16. Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento				Sim
17. Relação de Associados				Sim
18. Certidões Criminais Estaduais				Sim
19. Certidões Criminais Federais				Sim
20. Sistemas de Fiscalização da Anatel				Sim
21. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Gessi Batista de Magalhães	808.691.811-49	Diretor de Operações	24/07/2012	
Alves			24/07/2016	
Itamar Lopes Cardoso	252.305.901-06	Diretor Administrativo	24/07/2012	
			24/07/2016	

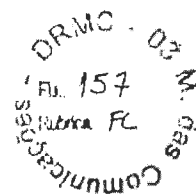
SINAIR TEODORO LEITE	264.077.011-04	Diretor Geral	24/07/2012 24/07/2016	
----------------------	----------------	---------------	--------------------------	--

22. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Em face da análise inicialmente efetuada nos autos em detrimento à Lei nº 9.612/98, bem como Norma Complementar nº 01/2011, o pedido de outorga da entidade foi instruído juridicamente.

À consideração superior.


FERNANDA LELLIS FERNANDES



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Avenida Afonso Pena, 1270, Térreo – Centro - Belo Horizonte/MG - Cep: 30.130-900
(31) 3222-9051

Ofício nº 114/2013/DRMC/MG-MC

Belo Horizonte, 08 de abril de 2013.

Ao Senhor

SINAIR TEODORO LEITE

Representante Legal da Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru
Rua Patativa, Quadra 19, Lote 09, Bairro Centro
76525-000 Uirapuru – GO

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.048738/2012-66.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.048738/2012-66, na localidade de **Uirapuru / GO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 114/2013/DRMC/MG-MC, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

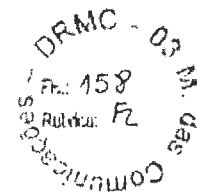
esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



LUCIANO ALVES CORGOSINHO

Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais
Substituto



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Minas Gerais

Avenida Afonso Pena, 1270, Térreo – Centro - Belo Horizonte/MG - Cep: 30.130-900

(31) 3222-9051

Nota Técnica nº 114/2013/DRMC/MG-MC

Assunto: **Solicitação de Projeto Técnico.**

Referência: Processo nº 53000.048738/2012-66

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Uirapuru / GO**, protocolizado em 15/10/2012..

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. **Toda** a documentação citada no subitem 12.1 da Norma n.º 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14/10/2011, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

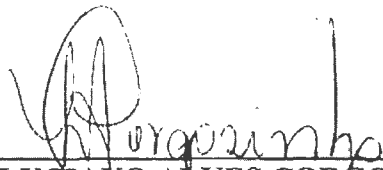
À consideração superior.

Belo Horizonte, 08 de Abril de 2013.



GERALDO ROBERTO VILELA
Engenheiro

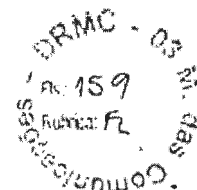
De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 114/2013/CGRC/MG-MC.



LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais
Substituto

Belo Horizonte, 08 de abril de 2013.

ANEXO I

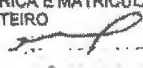
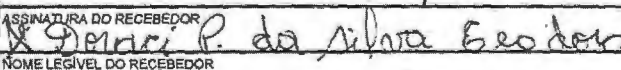


DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2ª FASE:

a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o Anexo 9 e conforme disposto no subitem 12.1, alínea “a”, da Norma nº 01/2011.	
b. Declaração conforme o disposto no subitem 12.1, alínea “b”, da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.	
c. Planta de arruamento indicando a totalidade dos seguintes itens: c.1) escala compatível com a área de execução do serviço; c.2) nomes das ruas; c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu; c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.6) o local do estudo, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.7) localização das residências dos dirigentes da entidade;	
d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “d”, da Norma nº 01/2011. Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.	2
e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011.	
f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 5 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “f”, da Norma nº 01/2011.	

g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “g” , da Norma nº 01/2011.	
h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “h” , da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	
i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “i” , da Norma nº 01/2011.	
j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “j” , da Norma nº 01/2011.	
k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “k” , da Norma nº 01/2011.	10

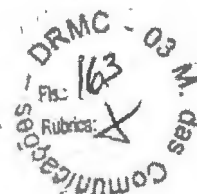
DRMC - 03 M. das Comunicações
Fl. 162
Rubrica: FL

 CORREIOS		AVISO DE RECEBIMENTO	AR	DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO SINAIR TEODORO LEITE - REP.LEGAL ASS.COM.COMUNIT. DE UIRAPURU RUA PATATIVA QUADRA 19 - LOTE 09 CENTRO 76521			UNIDADE DE POSTAGEM	CARIMBO UNIDADE RECEPTORA 24 ABR 2013
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS AVENIDA AFONSO PENA 1270 TERREO CENTRO 30130-900 BELO HORIZONTE-MG			RA 98266262 6 BR	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª ____:____h 2ª ____:____h 3ª ____:____h		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) OF.114/2013/DRMC/MG-MC.PROC.53000.048738/2012.		
		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO 1 Mudou-se 5 Recusado 2 Endereço insuficiente 6 Não procurado 3 Não existe o número 7 Ausente 4 Desconhecido 8 Falocido 9 Outros _____	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO  0112 ACARPU	
ASSINATURA DO RECEBEDOR 			DATA ENTREGA 24-04-13	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			Nº DOC. DE IDENTIDADE 444845512 d. v.	

ET-03

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE UIRAPURU

SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS



Ao Delegado Regional
Delegacia Regional de Minas Gerais
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Assunto: Ofício 114/2013/DRMC/MG -MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 025204/2013-42

Processo nº: 53000.048738/2012
Local: Uirapuru - GO

DRMC/MG

21/05/2013-16:26

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE UIRAPURU, comunico que estou encaminhando anexo:

a) PROJETO TÉCNICO;



Uirapuru - GO, 08 de maio de 2013.

Sinair Teodoro Leite

Nome do Representante Legal: Sinair Teodoro Leite



TABELIONATO RESENDE
Praça Inácio J. de Campos, 01 - Centro - Crixás - GO
Telefax: (62) 3365-1223 - CNPJ: 00.098.053/0001-97

Crixás - GO - 03 MAI 2013

Reconheço verdadeira a(s) assinatura(s) de Sinair Teodoro Leite

Feito por mim, pelo(s) próprio(s), do que dou fé. Em test. da verdade.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720130022265

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRATítulo profissional: **Engenheiro Eletricista**

RNP: 0708427243

Registro: 17748/D-DF

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE UIRAPURU**

CPF/CNPJ: 13.874.782/0001-30

PATATIVA QUADRA 19

Número: 9

Bairro: CENTRO

CEP: 76525-000

Cidade: UIRAPURU

UF: GO

Complemento:

E-Mail: radcomprojetos@gmail.com

Fone: (62)33423300

Contrato:

Celebrado em: 02/05/2013

Valor Obra/Serviço R\$: 750,00

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

PATATIVA QUADRA 19

Número: 9

Bairro: CENTRO

CEP: 76525-000

Cidade: UIRAPURU

UF: GO

Complemento:

Data de Início: 02/05/2013

Previsão término: 05/05/2013

Coordenadas Geográficas: 14S1707,49W5515

Finalidade: **Comercial**

Código/Obra pública:

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE UIRAPURU**

CPF/CNPJ: 13.874.782/0001-30

E-Mail: radcomprojetos@gmail.com

Fone: (62) 33423300

4. Atividade Técnica

Realização

Quantidade Unidade

Projeto Processamento de Radiodifusão de som

1,0000 watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, CONFORME A LEI Nº 9.612/1998.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim; Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BRASILIA 02 de maio de 2013
Local Data

ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA CPF: 991.284.381-91

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE UIRAPURU -
CPF/CNPJ: 13.874.782/0001-30

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619



Registrada em: 07/05/2013 Valor Pago: R\$ 60,00 Nosso Número/Baixa: 0113018357

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE UIRAPURU

DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Eu, Sinair Teodoro Leite, na qualidade de representante legal da entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE UIRAPURU, declaro que:

- O horário de funcionamento da emissora de radiodifusão comunitária será de 0h às 23h59 de segunda-feira a domingo, ou seja, 24 horas por dia e 7 dias por semana.

Uirapuru - GO, 08 de maio de 2013.

TABELIONATO
Crixás-GO

Sinair Teodoro Leite - Presidente

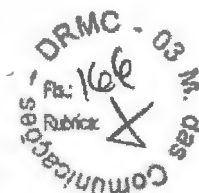


TABELIONATO RESENDE
Praça Inácio J. de Campos, 01 - Centro - Crixás - GO
Telefax: (62) 3365-1223 - CNPJ: 00.098.053/0001-97

Crixás
GO - 03 MAI 2013

Sinair Teodoro Leite
Escritor

Recebo verdadeiro a(s) assinatura(s) de
da(s) perante mim, pelo(as) próprio(as), do que dou fé. Em test.



OK
OK

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE UIRAPURU

DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

Eu, Sinair Teodoro Leite, na qualidade de representante legal da entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE UIRAPURU, declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Uirapuru - GO, 08 de maio de 2013.

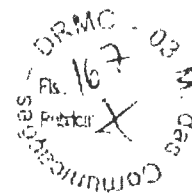


Sinair Teodoro Leite - Presidente



TABELIONATO RESENDE	
Praça Inácio J. de Campos, 01 - Centro - Crixás - GO	
Telefax: (62) 3365-1223 - CNPJ: 00.098.053/0001-97	
Crixás - GO -	03 MAI 2013
Reconheço verdadeira a(s) assinatura(s) de <u>Sinair Teodoro Leite</u>	
feita(s) perante mim, pelo(as) próprio(as), do que dou fé. Em testem	

[Handwritten signature of Sinair Teodoro Leite]



FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS PROJETO TÉCNICO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

1 – SERVIÇO

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A	S	S	O	C	I	A	C	Ã	O	D	E	C	O	M	U	N	I	C	A	C	Ã	O	C	O	M	U	N	I	T	Ã
R	I	A	D	E	U	I	R	A	P	U	R	U																		

CGC

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R	U	A		P	A	T	A	T	I	V	A	Q	D.		1	9	L	O	T	E		9								
---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	--	---	---	---	---	---	---	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--

BAIRRO

CIDADE

C	E	N	T	R	O																									

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

4 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R	U	A		P	A	T	A	T	I	V	A	Q	D.		1	9	L	O	T	E		9								
---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	--	---	---	---	---	---	---	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--

BAIRRO

CIDADE

C	E	N	T	R	O																									

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

5 – LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 11. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R	U	A		P	A	T	A	T	I	V	A	Q	D.		1	9	L	O	T	E		9								
---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	--	---	---	---	---	---	---	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--

BAIRRO

CIDADE

C	E	N	T	R	O																									

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

A	U	A	D		C	O	R	R	E	I	A	E	Q	U	I	P.	E	L	E	T	R	O	N	I	C	O	S		L	T	D	A
---	---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	---	---	---	---

MODELO

POTÊNCIA

Nº

S	P	5	0	2	5																											

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

MODELO

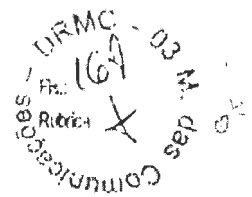
A	U	A	D		C	O	R	R	E	I	A	L	T	D	A																	

GANHO max (Gt)

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

ALTURA DA TORRE

ALTITUDE DO LOCAL



0,0 28,7 m 30,0 m 368,0 m

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R G C - C A B O S E S P E C I A I S L T D A

MODELO

R G C - 2 1 3

COMPRIMENTO(L) DA LINHA (η)

3 5,0 metros

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

4,00 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

0 1,40 dB /

EFICIÊNCIA

0,72 /

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \cdot AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha (EF)} = 10 \frac{-(PL)}{10}$$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (P_t \cdot G_{ht} \cdot G_{vt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,72) = -17,44 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km})$$

ERP(dBk) □ potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + (-17,44) - 20 \log 1 = 89,56 (\text{dB}\mu) /$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

A N D R E I T U N E S C L A R O D E O L I V E I R A

REG.CREA

I 7 7 4 8 - D

ENDEREÇO

S C R L N 7 0 3 B L O C O B Nº 4 4 F U N

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

D O S A S A N O R T E

CIDADE

B R A S I L I A

UF

D F

CEP

7 0 7 3 0 - 5 1 2

TELEFONE

6 1 9 9 6 9 9 4 0 3

FAX

E-MAIL

A N D R E I . T U N E S @ G M A I L . C O M

LOCAL

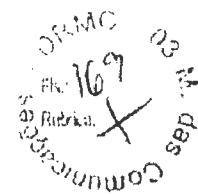
B R A S I L I A

DATA

1 5 / 0 5 / 2 0 1 3

ASSINATURA

PARECER CONCLUSIVO

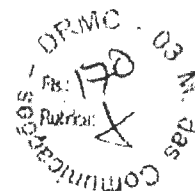


Atesto, para os devidos fins, que a instalação do sistema irradiante da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE UIRAPURU**, processo 53000.048738/2012, atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de até 91dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto na Norma Complementar 01/2011.

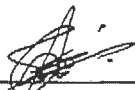
A handwritten signature in black ink, appearing to read "Andrei Tunês Claro de Oliveira".

ANDREI TUNÊS CLARO DE OLIVEIRA
CREA DF nº 17748/D

DECLARAÇÃO DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS

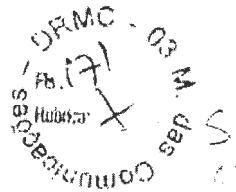


Declaro que o sistema irradiante da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE UIRAPURU**, processo 53000.048738/2012, encontra-se nas coordenadas geográficas 14°S 17' 9" e 49°W 55' 18", no endereço Rua Patativa, Qd. 19, Lote 9, Centro, cidade Uirapuru-GO.



ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA
CREA DF nº 17748/D

DECLARAÇÃO SOBRE AERÓDROMOS



Declaro, para todos os fins, que a instalação do sistema irradiante da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE UIRAPURU**, processo 53000.048738/2012, não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, atendendo, assim, a Portaria nº 1.141/GM5 de 8/12/87.

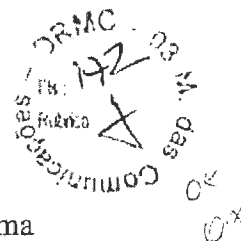
ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA
CREA DF nº 17748/D

DECLARAÇÃO SOBRE COTA DO TERRENO

Declaro, para todos os fins, que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE UIRAPURU**, processo 53000.048738/2012, não é superior a trinta metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um km em torno do local do sistema irradiante, atendendo as condições exigidas no item 18.2.5.1 da Norma Complementar 01/2011.

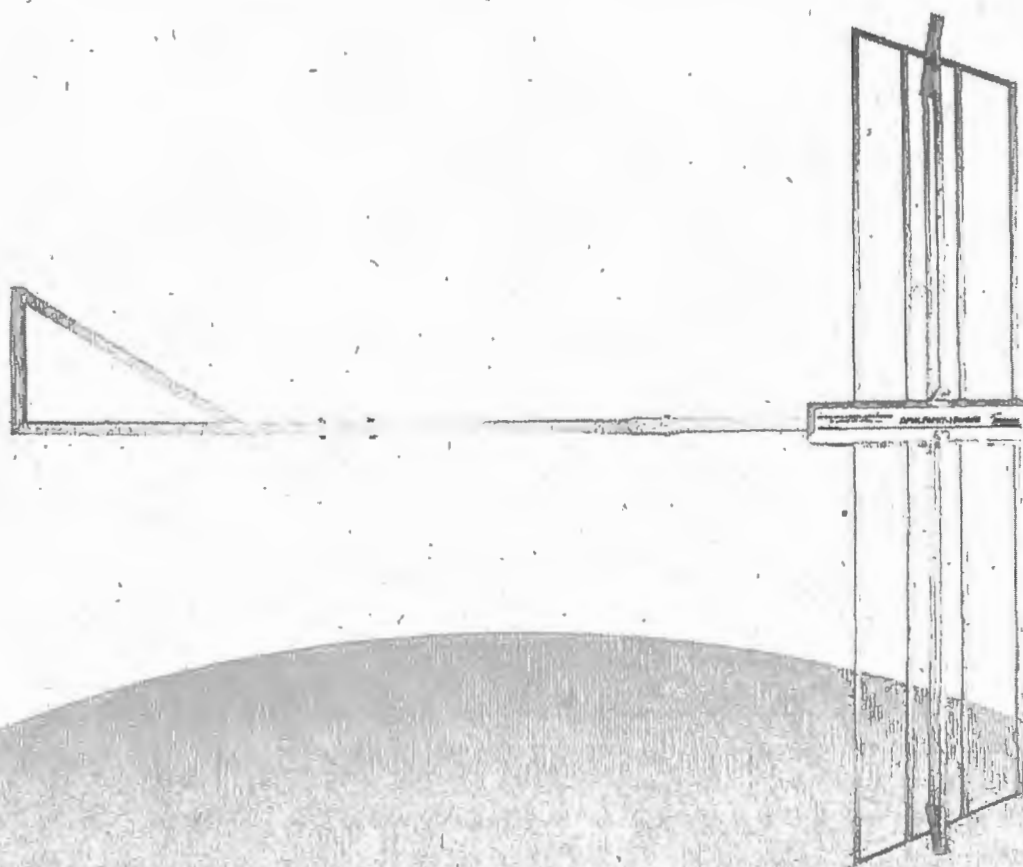


ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA
CREA DF nº 17748/D





Antena Dipolo Banda Larga



DPBLFM/87-108/0dB

Ausd Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Centro Empresarial Prefeito Paulo Frederico de Toledo, 90
Santa Rita do Sapucaí - MG - Cep: 37540.000
Tel.: (35) 3473 3700 / (35) 3473 3710
vendas@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br

Manual de Operação



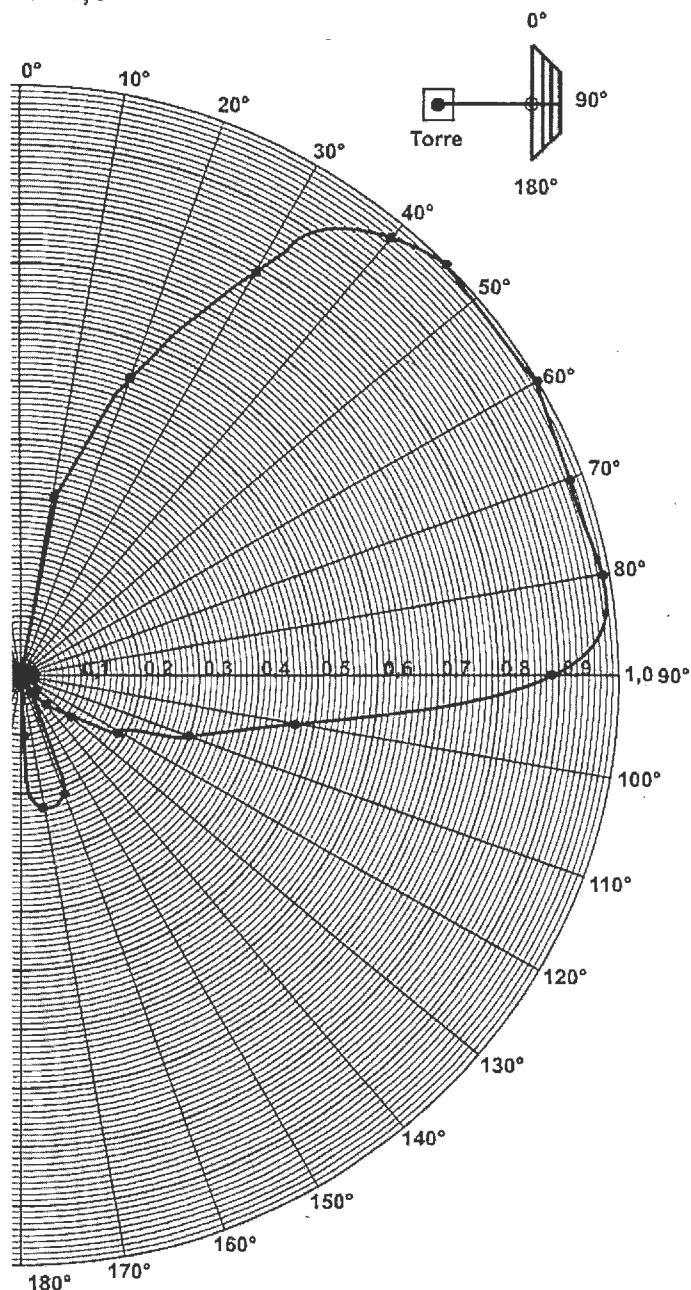
AUAD CORREA Equip. Eletr. Ltda
Pç. da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA TX-FM 87-108 MHZ

Diagrama de irradiação da antena Mod:DPBLFM/87-108/0dB

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt =1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix)
- Modelo: DPBLFM/87-108/0dB,
- Tipo: Antena Dipolo de 1/2 onda
- Polarização: Linear (VERTICAL)
- Faixa de operação: 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >15 dB'S
- Ganho: 1.0 a 45°, 135°, 225°, 315°
- Ght: 1,0; a 45°, 135°, 225°, 315°
- Gvt: 1,0 a 45° do plano
- Peso: 4,5 kg
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

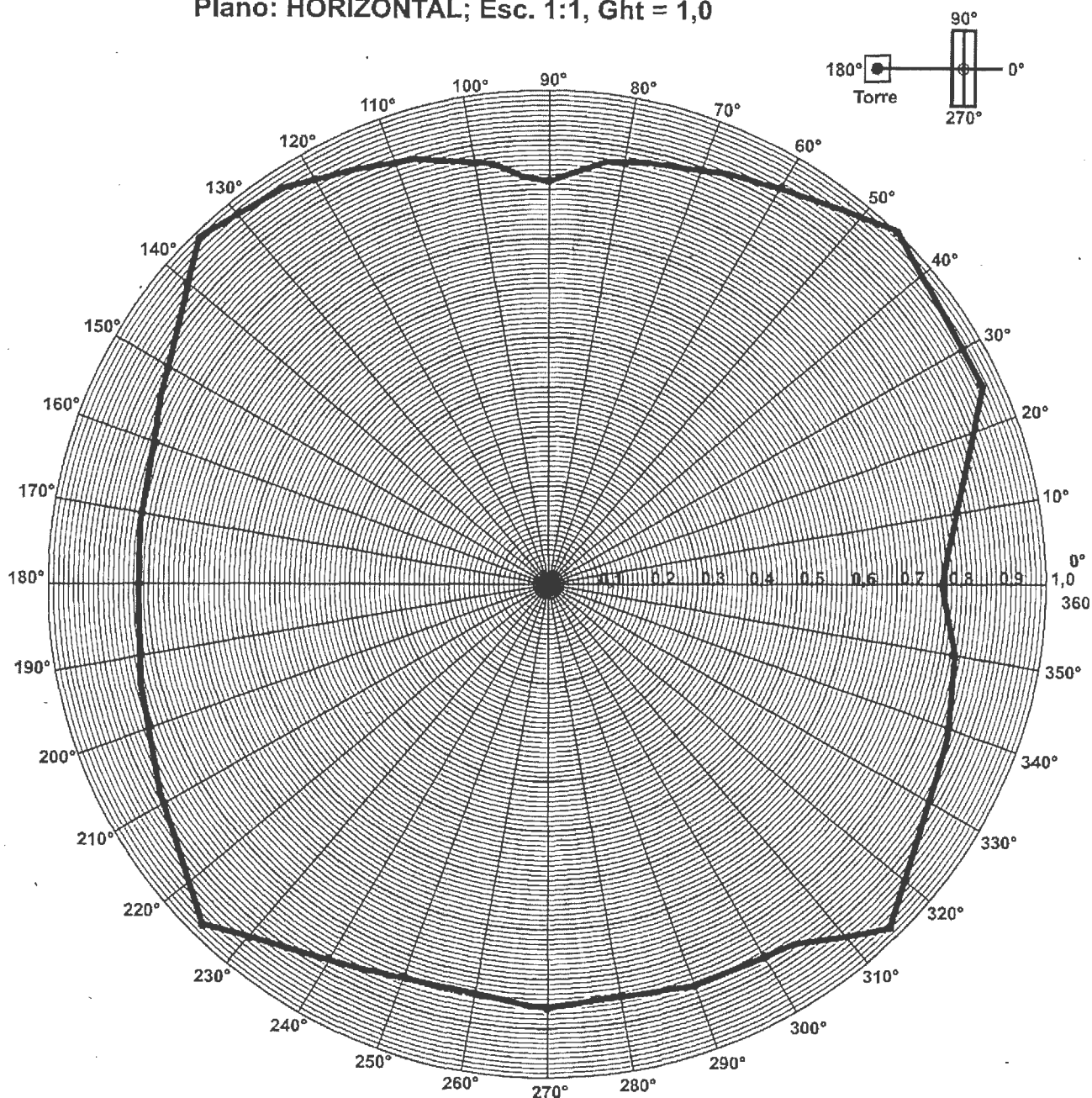
OBS: O diagrama acima é para a antena
livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros
montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.

Folha 2 de 7

CRM 135
Rúbrica
03.11.2003

Diagrama de irradiação da antena Mod:DPBLFM/87-108/0dB

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena
livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros
montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.

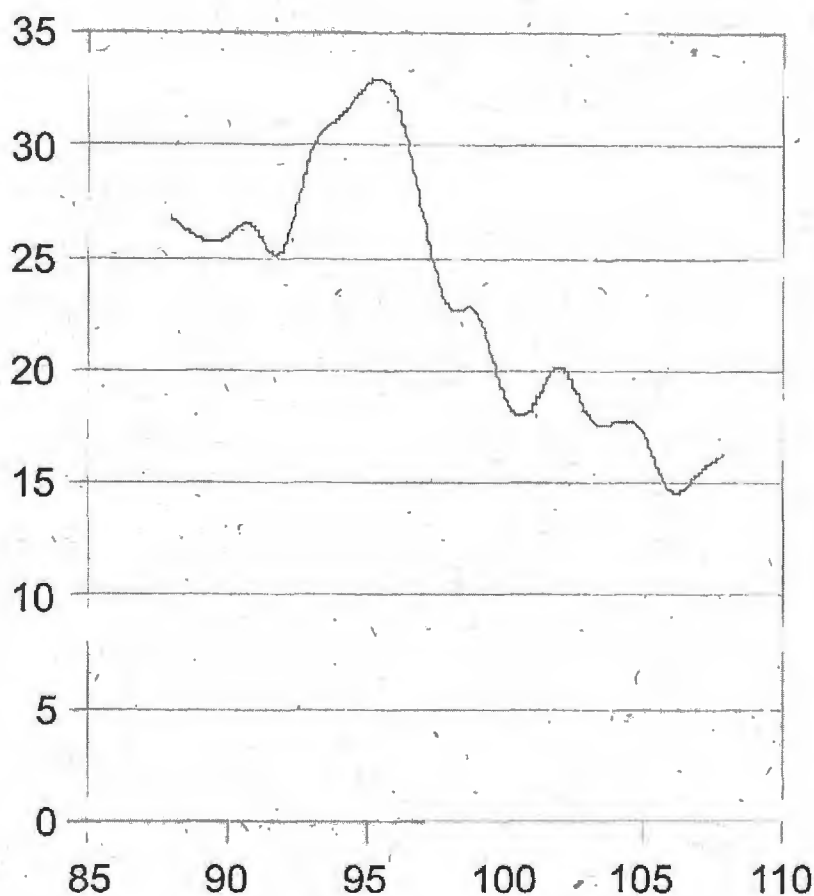
Folha 3 de 7



AUAD CORREA Equip. Eletr. Ltda
Pg. da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA TX-FM 87-108 MHZ



Resp.Téc:

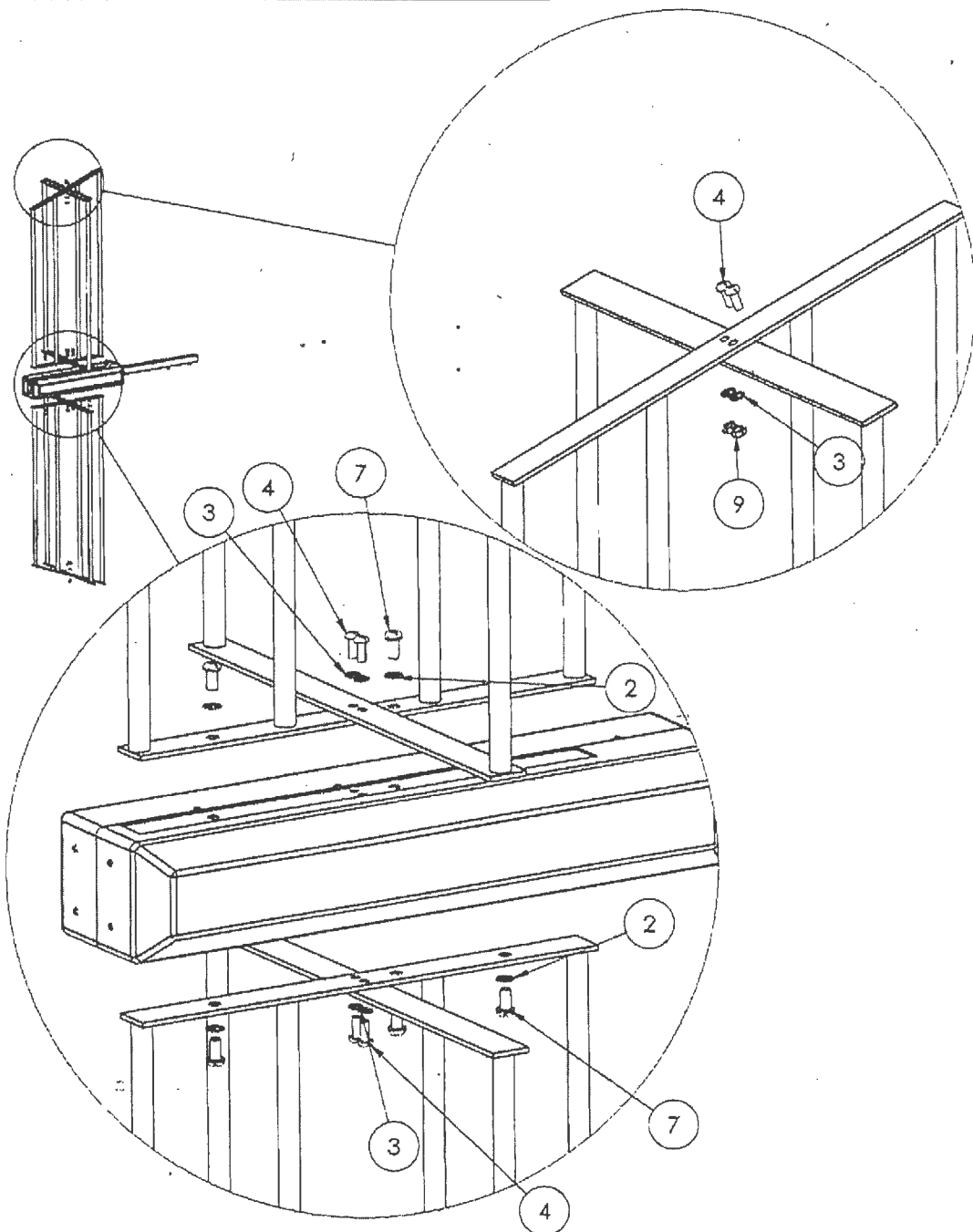
Eng:Rogerio Correa

OBS:

A Curva a cima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros, montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.

Folha 4 de 7

ITEM NO.	PART NUMBER	QTY.
1	Arnela M3-16° x 16 Usa Zinco branco	6
2	Arnela M1-4 de Pressão	16
3	Arnela M3-16 de Pressão	8
4	Parafuso fenda M3-16 x 1-2 zinco branco 8micros	8
5	Parafuso fenda M1-4° x 1° 1-2° zinco branco 8micros	6
6	Parafuso 23048	2
7	Parafuso fenda M1-4° x 1-2 zinco branco 8micros	6
8	Porca M1-4	10
9	Porca M3-16	4
10	Silicone 50grams	1



Resp.Téc:

Eng:Rogerio Correa

Vista explodida para montagem da antena

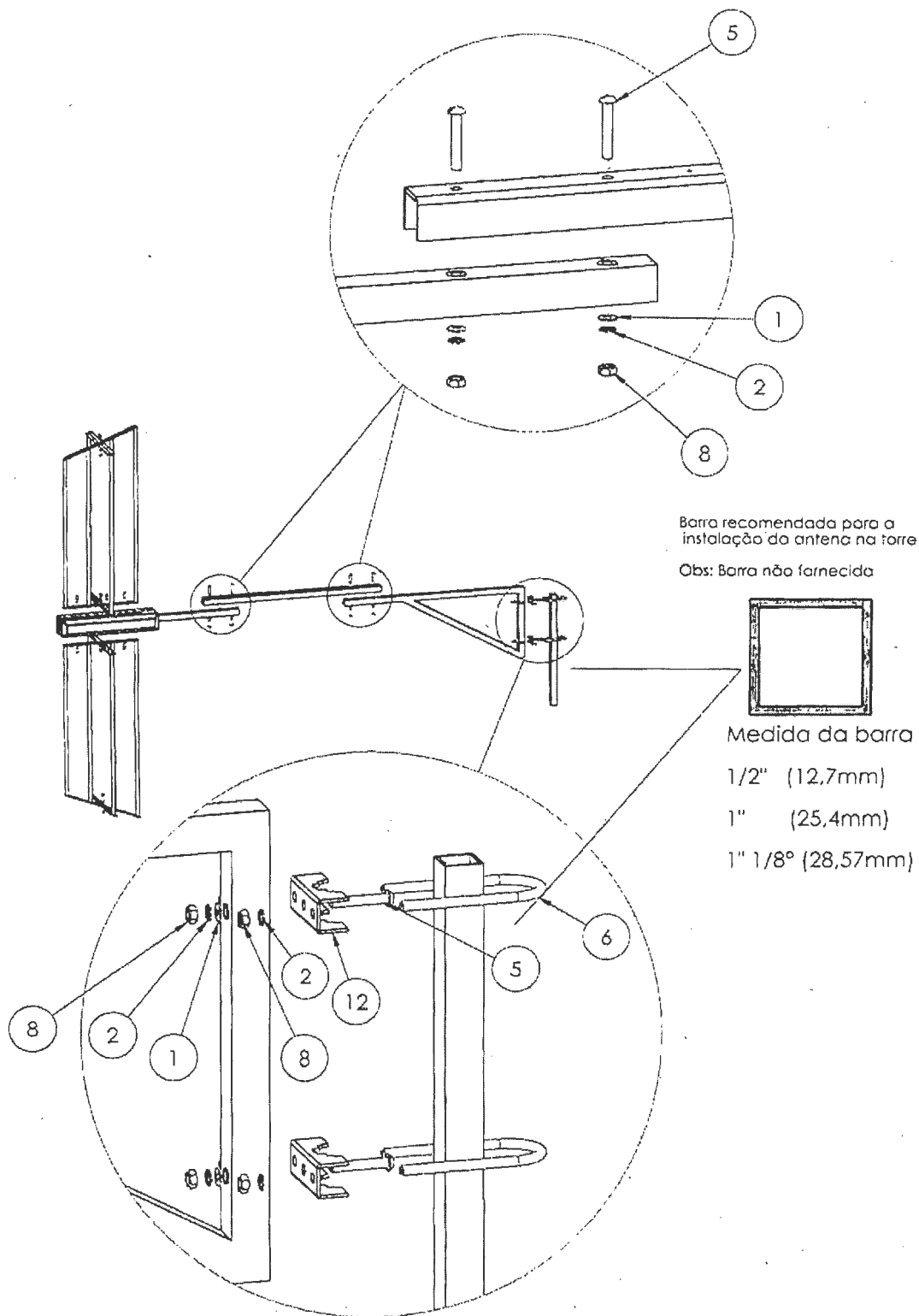
Folha 5 de 7

DRMC - 03
 178
 Rubrica: X
 178

Teletronix
 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

AUAD CORREA Equip. Eletr. Ltda
 Pç. da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL
 Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
 Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
 INDICADA PARA TX-FM 87-108 MHZ



DRMC - 03
179
R. das
Comunicações

Teletronix
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

AUAD CORREA Equip. Eletr. Ltda
Pç. da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO

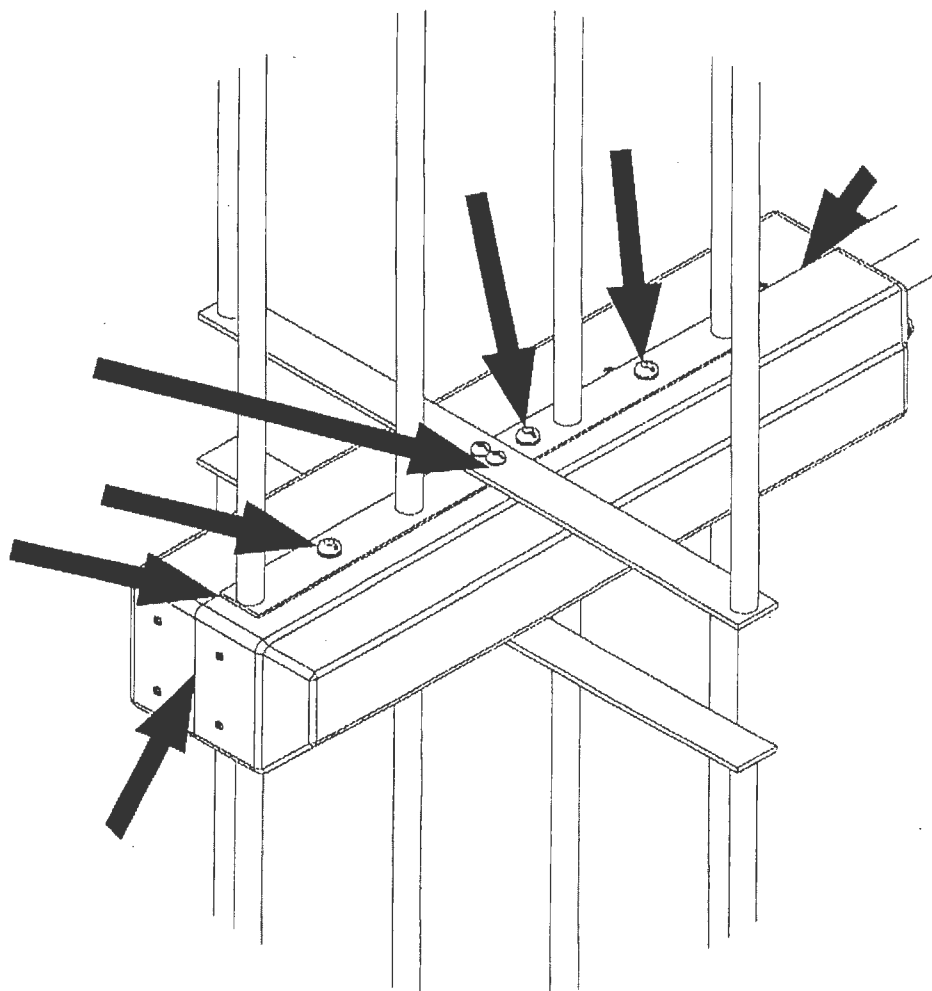
INDICADA PARA TX-FM 87-108 MHZ

Atenção:

Após a montagem da antena é necessário fazer a vedação com silicone nas áreas indicadas no diagrama abaixo, esta vedação é necessária para que não haja infiltração de água na parte interna da antena.

Principais áreas de vedação:

- Parafusos
- Junção parte plástica



Lembrete:

A vedação deve ser executada após a montagem da antena.

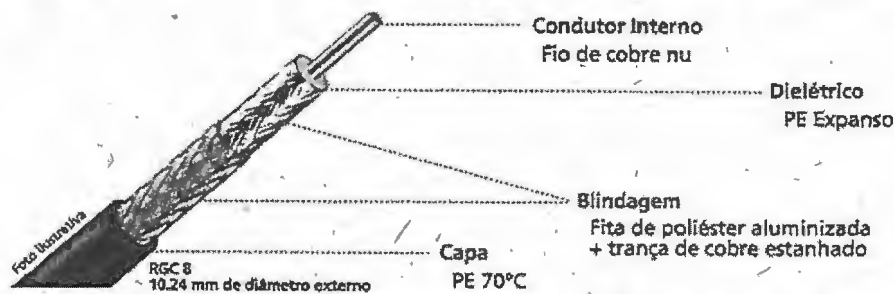
Resp.Téc:

Eng:Rogerio Correa

Vista explodida para vedação da antena

Folha 7 de 7

LINHA RADIOFLEX®



DRMC - 03. M. das
Comunicações
Fil: 180
Rubrica: X

Cabo

MODELO
SÉRIE
Tipo de Cabo

RGC 213
401.041
COAXIAL

RGC 8
401.095
COAXIAL

Formação

Condutor interno/Material	FNu	FNu
Diâmetro do condutor interno - mm(in)	2,61(0,10)	2,74(0,11)
Dielétrico/Material	PE expanso	PE expanso
Diâmetro do dielétrico - mm(in)	7,25(0,28)	7,37(0,29)
Condutor externo/Material (Cobertura de blindagem(%))	FTSn (75%)	FATSn(88%)
Diâmetro do condutor externo - mm(in)	8,14(0,32)	8,13(0,32)
Capa/Material	PE	PE
Diâmetro da capa - mm(in)	10,34(0,40)	10,24(0,40)

Especificações Mecânicas

Peso do cabo - kg/m(lb/ft)	0,13(0,08)	0,14(0,09)
Raio mínimo de curvatura/repetidas - mm(in)	50/205(1,97/8,07)	60/210(2,36/8,27)
Temperatura de operação °C(°F)	80 máx.(176)	80 máx.(176)

Especificações Elétricas

Impedância nominal (ohms)	50	50
Velocidade de propagação (%)	82	87
Capacitância - pF/m(pF/ft)	82(25,0)	78(23,80)
Máxima Frequência de operação (GHz)	3,00	3,00
RF- Tensão de Pico(kV r.m.s)	0,5	0,5
Resistência do condutor interno - ohm/km(ohm/M')	3,5(1,10)	3(0,90)
Resistência da blindagem - ohm/km(ohm/M')	8(2,40)	5,3(1,60)

Frequência (MHz) à 20°C

Atenuação (dB/100m)

0,5	0,5	0,4
1	0,7	0,4
5	1,5	1,2
10	1,6	1,5
20	2,0	2,1
30	2,3	2,4
50	2,9	3,1
88	3,8	3,8
100	4,1	4,0
108	4,3	4,2
150	5,2	4,8
174	5,6	5,2
200	6,1	5,6
300	7,6	6,9
400	8,9	8,0
450	9,5	8,6
500	10,0	9,1
512	10,2	9,2
600	11,2	10,1
700	12,2	10,9
800	13,2	11,8
824	13,4	12,0
894	13,9	12,5
900	14,0	12,6
925	14,3	12,8
960	14,6	13,0
1000	14,9	13,2
1250	16,9	14,9
1500	18,8	16,5
1700	20,2	17,7
1800	20,9	18,2
2000	22,3	19,4
2400	25,2	22,3

obs1.: FNu = Fio de cobre nu

obs2.: FATSn = Fita metalizada aderida ao dielétrico + trança de cobre estanhado

obs3.: FTSn = Fita metalizada + trança de cobre estanhado

Comunicações - DRMC
03 M. das

Mapa de Arruamento
Uirapuru - GO
Associação de Comunicação Comunitária
de Uirapuru



○ Circunferência com 1
km de raio, dentro da
qual o campo de
intensidade não
ultrapassa 91dbu

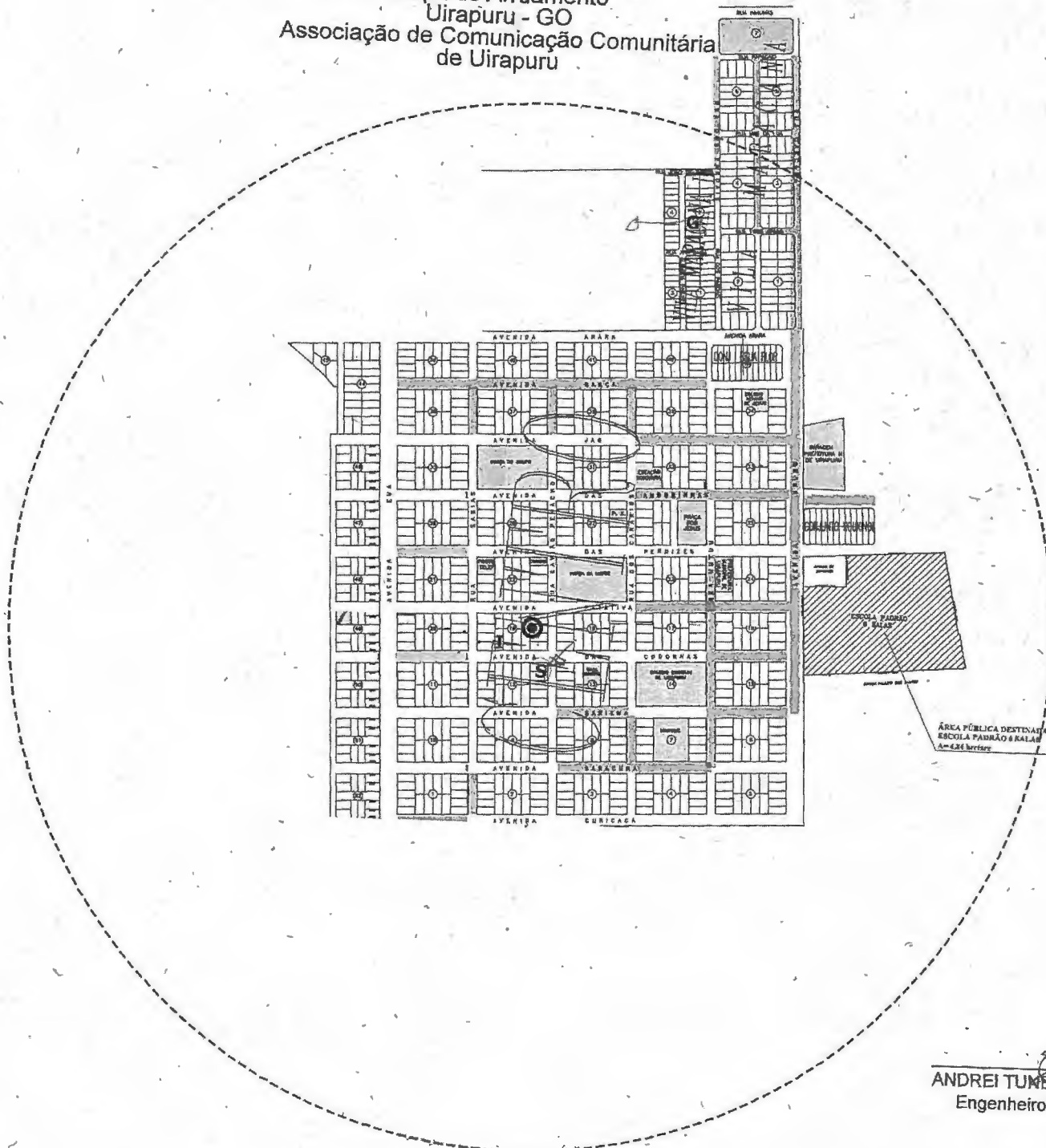
● Endereço da sede da
entidade, do estúdio
e do sistema
irradiante - Rua
Patativa, Qd. 19, Lote
9 - 14°S 17' 9" e
49°W 55' 18"

Escala (cm)
1:8.000

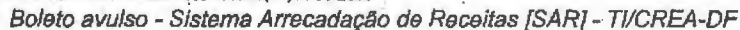
Endereço do dirigente GESSI
MATEUS DE MAGALHÃES -
Rua Alameda Paturis, Qd 2,
Lote 4, Conj. Maracanã

Endereço do dirigente ITAMAR
CARLOS CARDOSO - Av.
Rodrigo de Faria, Qd 19, Lote 14

Endereço do dirigente
VAGNER TEODORO LEITE -
Rua Gavião Pacheco, Qd 12,
Lote 5



ANDREI TUNES GLARQ DE OLIVEIRA
Engenheiro CREA/DF nº 17748/D



- 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720130022265 => 60,00

- Quando do pagamento do boleto no caixa eletrônico, fique atento para que o seu agente financeiro não agende o pagamento.

00190.00009 02199.926011 13018.357189 9 5696.0000006000

21999260113018357

60,00

(=) Valor cobrado

ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA - 17748/D-DF

Autenticação mecânica - Recibo Sacado

00190.00009 02199.926011 13018.357189 9 5696.0000006000

21999260113018357

- 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720130022265 => 60,00

Obs: O início da atividade técnica sem :
legais cabíveis. - Emitido por: Administ

Banco Postal

Agência	PRIMEIRA DUS DEPARTAMENTOS
Terminal	Id. (M.T.) 185570
Nro Aut	Caixa 81233700
Data	Hora 13.08
"Horário de Brasília"	

• 5757801094

CREA-OF Alk 17

0019000009021999260111301835718995696000000000000
NR. DOCUMENTO 10.940.418
NUSSO NUMERO 2199926011-018357
CONVENIO 021999267
CREA-OF ART:
AGENCIA CIA FUENTE #20010202188
DATAS 13.05.1999
DATA DE ENTREGA
VALOR



Ministério das Comunicações

Delegacia Regional em Minas Gerais (DRMC-03)

Endereço: Av. Afonso Pena, 1.270, Térreo — Centro
Belo Horizonte — MG
CEP: 30130-900.

Remetente:

Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru

Sinair Teodoro Leite – Diretor Geral

Endereço para correspondência: Rua Patativa Qd nº 19 Lote nº 09,
Bairro: Centro.

CEP: 76.525-000. Uirapuru – Goiás

Ilson Andrade Gatto
Diretor Administrativo
Mat. 1787576
DRMC-03

21.05.13
COIL O ORIGINAL
O DAS COMUNICAÇÕES
dt 22.03.13 Lm nº 9.784/99



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.



Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº **0680-03-0528**

Validade: Indeterminada

Emissão: 12/02/2009

Fabricante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE TOLEDO ARCO IRIS
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAI MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo OCD - ACTA - Supervisão Técnica Independente. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Com

Modelo(s):

SP5025

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	256KF8E

Potência de saída redutível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Observações:

Este certificado substitui o de mes

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Gerente de Certificação e Numeração

Imprimir Documento

Fechar

Voltar

**ANATEL**Agência
de TelecomunicaçõesBOM DIA
GERALDO ROBERTO VILELASistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >> RADCOM >> Relatórios >> Plano de Referência

Internet >> Tela >> Menu >> Ajuda

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: GO

Município: Uirapuru

Município

Canal

Frequência

Uirapuru

200

87,9

Usuário: anatel\geraldo.mc - GERALDO ROBERTO VILELA

Data: 24/05/2013

Hora: 11:57:47

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

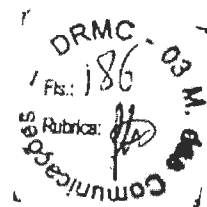


Tela Inicial



Imprimir





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais

Avenida Afonso Pena, 1270, Térreo – Centro - Belo Horizonte/MG - Cep: 30.130-900
(31) 3222-9051

Ofício nº 187/2013/DRMC/MG-MC

Belo horizonte, 03 de junho de 2013.

Ao Senhor

SINAIR TEODORO LEITE

Representante Legal da Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru
Rua Patativa, Quadra 19, Lote 09, Centro
76.525-000 Uirapuru – GO

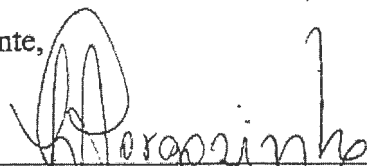
Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.048738/2012-66.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.048738/2012-66, na localidade de **Uirapuru / GO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 201/2013/DRMC/MG-MC, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada e esclareça todos os pontos acima questionados. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



LUCIANO ALVES CORGOSINHO

Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais
Substituto



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Minas Gerais

Avenida Afonso Pena, 1270, Térreo – Centro - Belo Horizonte/MG - Cep: 30.130-900

(31) 3222-9051

Nota Técnica nº 201/2013/DRMC/MG-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.048738/2012-66

SUMÁRIO-EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Uirapuru / GO**, protocolizado em 15/10/2012.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "k"**, da Norma nº 01/2011.

II. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com indicação do Norte Verdadeiro.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma

solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

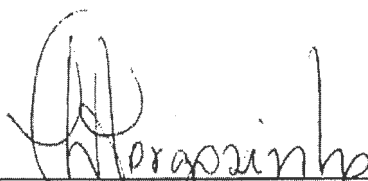
À consideração superior.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2013.



GERALDO ROBERTO VILELA
Engenheiro

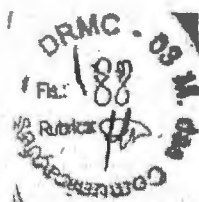
De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 201/2013/DRM/MG-MC.



Belo Horizonte, 03 de junho de 2013.

LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais
Substituto

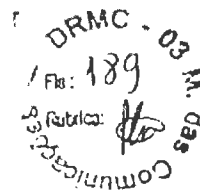
188



Área de cola no verso)	 CORREIOS AVISO DE RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM
	DESTINATÁRIO SINAIR TEODORO LEITE - REP.LEGAL ASS.COM.COMUNIT. DE UIRAPURU RUA PATATIVA X QUADRA 19 - LOTE 09 CENTRO 76525-000 UIRAPURU-GO RA 80927840 8 BR		UNIDADE DE POSTAGEM
			CARIMBO UNIDADE RECEBEDORA 20 JUN 2013
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMC-MG AVENIDA AFONSO PENA 1.270 TÉRREO - SALA 001 CENTRO 30130-900 BELO HORIZONTE-MG		
TENTATIVAS DE ENTREGA		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) OF.187/2013/DRMC/MG-MC.PROC.53000.048738/12.	
1ª <u> </u> <u> </u> <u> </u> <u> </u> : <u> </u> h		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO	
2ª <u> </u> <u> </u> <u> </u> <u> </u> : <u> </u> h		1 Mudou-se 5 Recusado	
3ª <u> </u> <u> </u> <u> </u> <u> </u> : <u> </u> h		2 Endereço insuficiente 6 Não procurado	
		3 Não existe o número 7 Ausente	
		4 Desconhecido 8 Falecido	
		9 Outros <u> </u>	
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Sinair Teodoro Leite</i>		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO <i>83450556</i>	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR SINAIR TEODORO LEITE		DATA ENTREGA 20/06/13	
		Nº DO C/P DE DEVOLUÇÃO 11/11/13	

Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.

Ministério das Comunicações.
Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais,
Sr. LUCIANO ALVES GORGOSINHO



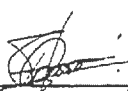
Assunto: Encaminha documentação em resposta ao ofício nº 187/2013 e Nota Técnica nº 201/2013

Processo nº: 53000.048738/2012-66
Serviço: Rádio Comunitária.
Local: UIRAPURU – GO

Encaminho em anexo documentação solicitada por meio do ofício nº 187/2013 e Nota Técnica nº 201/2013, a fim de sanar a exigência.

Atenciosamente,

Uirapuru - GO, 04 de julho de 2013.



Andrei Tunes C. de Oliveira
engenheiro responsável – CREA nº

Endereço para correspondência: Rua Patativa Qd nº 19 Lote nº 09, Bairro: Centro, CEP: 76.525-000. Uirapuru – Goiás.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 048738/2012-66
07/07/2013
13/07/2013-53000 C/



AMAD CORREA Equip. Eletr. Ltda
Pç. da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fones: (35) 3473 3700

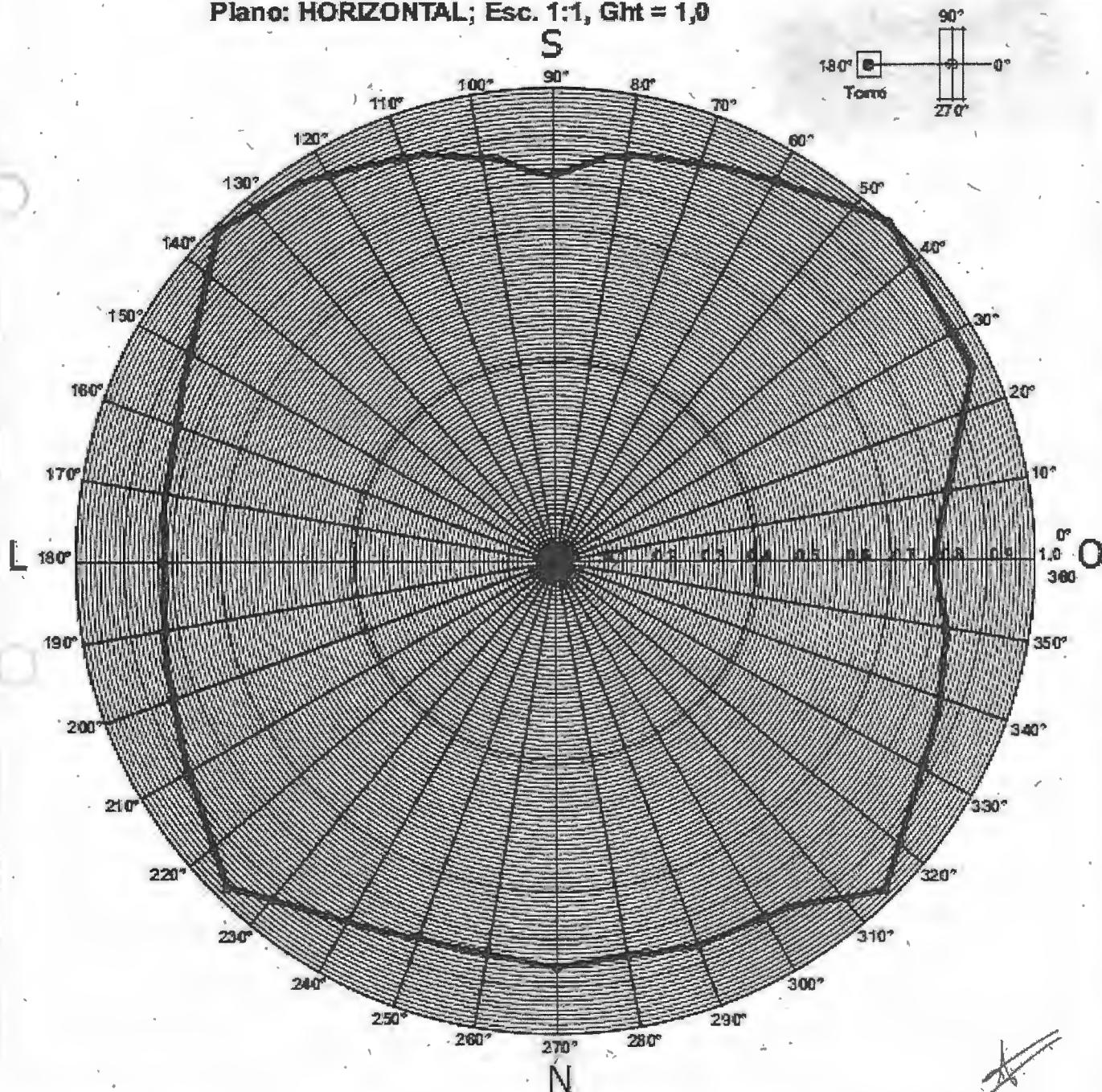
LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA TX-FM 87-108 MHz

DRMC - 03. N. das
Comunicações
Fls: 190
Rubrica: fls

Diagrama de irradiação da antena Mod:DPBLFM/87-108/0dB

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0

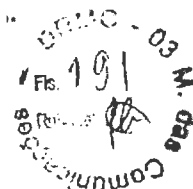


Resp.Téc:
Eng:Rogério Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena
livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros
montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.

Folha 3 de 7

DECLARAÇÃO – CAMPOS ELETROMAGNÉTICOS



Atesto, para os devidos fins, que a instalação do sistema irradiante da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE UIRAPURU**, processo 53000.048738/201, atende ao disposto em regulamento da Anatel sobre limitação à exposição elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequência entre 9 kHz a 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequência com valores superiores aos estabelecidos.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Andrei Tunes Claro de Oliveira".

ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA
CREA DF nº 17748/D



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Avenida Afonso Pena, 1270, Térreo - Centro - Belo Horizonte/MG - Cep: 30.130-900
(31) 3222-9051

Nota Técnica nº 201/2013/DRMC/MG-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.048738/2012-66

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Uirapuru / GO, protocolizado em 15/10/2012.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "k", da Norma nº 01/2011.

II. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com indicação do Norte Verdadeiro.

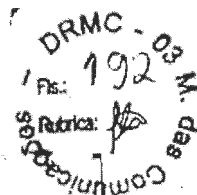
CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma

GRV/DRMC/MG-MC





solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

A consideração superior.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2013.

GERALDO ROBERTO VILELA
Engenheiro

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 201/2013/DRM/MG-MC.

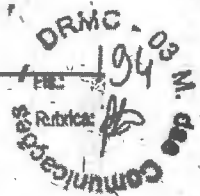
Belo Horizonte, 03 de junho de 2013.

LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais
Substituto



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Minas Gerais
Avenida Afonso Pena, 1270, Térreo - Centro - Belo Horizonte/MG - Cep: 30.130-900
(31) 3222-9051



Ofício nº 187/2013/DRMC/MG-MC

Belo horizonte, 03 de junho de 2013.

Ao Senhor

SINAIR TEODORO LEITE

Representante Legal da Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru
Rua Patativa, Quadra 19, Lote 09, Centro
76.525-000 Uirapuru - GO

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.048738/2012-66.

Senhor Representante Legal,

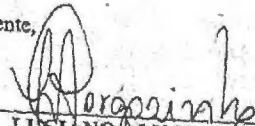
1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.048738/2012-66, na localidade de Uirapuru / GO, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 201/2013/DRMC/MG-MC, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada e esclareça todos os pontos acima questionados. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

DRMC/MG-MC

DRMC - 03 M. das
Comunicações
Rubrica
195

esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



LUCIANO ALVES CORGOSINHO

Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais
Substituto



Postagem:
04/09/2013



DESTINO

Delegacia Regional de Minas Gerais (DRMC-03)

Delegado: Luciano Alves Corgosinho
Endereço: Av. Afonso Pena, 1.270, Térreo — Centro
Belo Horizonte — MG
CEP: 30130-900

Delegacia Regional de Minas Gerais
Setor Administrativo
Belo Horizonte - MG



DRMC-03
196
Comunicado

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

13.09.2015

Continued on next page

RETENENTE:

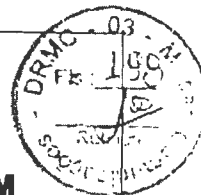
Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru,
Rua Patativa Quadra nº 19 Lote nº 09,
Bairro: Centro, Uirapuru – Goiás.
CEP: 76.525-000



Google earth



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.048738/2012 Localidade / UF: UIRAPURU/GO
 Entidade: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE UIRAPURU
 Aviso: 52 Canal: 200
 Endereço Sistema Irradiante: Rua Patativa, Qd 19, Lote 09 Nº SN - B. Centro UIRAPURU - GO
 Endereço Estúdio: Rua Patativa, Qd 19, Lote 09 Nº SN - B. Centro UIRAPURU - GO
 Endereço Sede: PATATIVA Nº SN - B. CENTRO UIRAPURU - GO

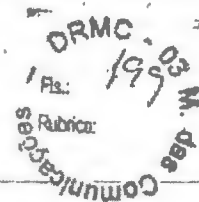
Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. O transmissor está certificado?	Sim
3. Potência efetiva irradiada (ERP) $\leq$ 25W (-16,02 dBk)?	Sim
4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena $\leq$ 0,0 dBi?	Sim
5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBi da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII, item 6.11)	Sim
7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
9. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das pontes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
10. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços? (nº III, item 6.11)	Sim
11. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "a" do item 6.11 da Norma 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
12. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
13. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
14. Intensidade de campo no limite da área de serviço $\leq$ 91 dBi?	Sim
15. As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	Sim
16. Altura da antena em relação ao solo $\leq$ 30m?	Sim
17. Dados do Transmissor	
a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos
b. Modelo :	SP 5025
c. Categoria :	2H
d. Certificado:	005698XXX0528
e. Potência (W) :	25

18. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	
19. Dados da Antena					
a. Fabricante:		Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo : DPBLFM/87	
c. Altura:		28,7		d. Ganho Máximo: 0	
20. Intensidade de campo(dBu) : 89.58					
21. Conclusão Geral (Parecer Técnico)					
Fase 02 - Apto - Sem Concorrente.					



 Geraldo Roberto Vilela

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.048738/2012 Localidade / UF: UIRAPURU/GO
 Entidade: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE UIRAPURU
 Aviso: 52 Publicação: 13/09/2012 Prazo: 60 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
2. Requerimento de Solicitação?	Sim
3. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim
4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim
5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim
6. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não
7. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?	Sim
8. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim
9. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim
10. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim
11. Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim
12. Prova de Maioridade e Nacionalidade	Sim
13. Declaração de Fiel Cumprimento	Sim
14. Declaração do Endereço da Sede	Sim
15. Declaração de Ausência de Vínculo	Sim
16. Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento	Sim
17. Relação de Associados	Sim
18. Certidões Criminais Estaduais	Sim
19. Certidões Criminais Federais	Sim
20. Sistemas de Fiscalização da Anatel	Sim
21. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
SINAIR TEODORO LEITE	264.077.011-04	Diretor Geral	24/07/2012 24/07/2016	
Gessi Batista de Magalhães Alves	808.691.811-49	Diretor de Operações	24/07/2012 24/07/2016	

Itamar Lopes Cardoso	252.305.901-06	Diretor Administrativo	24/07/2012 24/07/2016	
----------------------	----------------	---------------------------	--------------------------	--

22. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Em face da análise inicialmente efetuada nos autos em detrimento à Lei nº 9.612/98, bem como Norma Complementar nº 01/2011, o pedido de outorga da entidade foi instruído juridicamente e tecnicamente. Relatório Final/Portaria.

À consideração superior.


FERNANDA LELLIS FERNANDES



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Comunicação
200
306

COTA Nº.261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.
3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

NT 1899/15
TVR 32/15

Volume II

INTERESSADO:

ASSUNTO:

OUTROS DADOS:

53000.048738/2012-66

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: Consulta ao Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações.

1. Frente à análise do processo nº 5300048738/2012, de interesse da **Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru**, na localidade de **Uirapuru / BA**, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 200 dos autos, informamos o que se segue:

I. Não há registro de entidades não outorgadas na localidade, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel.

Brasília, 22 de agosto de 2013.

LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA
Analista / Chefe de Serviço



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena, nº 1270- Térreo – (ECT) - Centro 30.130-900
Belo Horizonte-MG
(31) 3222-9086

Min. das Comu.
Fls. 202
Rubrica: J.
SSC - SACS

Nota Técnica nº 313/2013/DRMC/MG-MC

Assunto: **Encaminhamento de Processo Instruído para Revisão da Consultoria Jurídica.**

Referência: Processo nº 53000.048738/2012-66

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Uirapuru**, estado de **GO**, protocolizado em 15/10/2012.

ANÁLISE

2. A **Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru**, inscrita no CNPJ sob o número **13.874.782/0001-30**, com sede à **Rua Patativa, Qd. 19, Lote 9, Bairro Centro**, no município de **Uirapuru**, no estado de **Goiás**, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 08/08/2012, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/06/1998.

3. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 13/09/2012, com prazo final em 12/11/2012 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

4. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

5. O Departamento de Acompanhamento e Avaliação, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19/02/1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/03/1998 e Norma Complementar nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011.

6. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos

seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na **Rua Patativa, Quadra 19, Lote 09, Bairro Centro**, no município de **Uirapuru**, estado de **Goiás**, de coordenadas geográficas em 14°17'09"S de latitude e 49°55'18"W de longitude. Estas coordenadas não foram alteradas.

7. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 124, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusões.

8. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação por ela encaminhada, constatarem-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: certidões elencadas no subitem 10.8 e alíneas, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 163 a 195).

Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 167 e 168, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 1/2011, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme se observa na folha 198. Nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

10. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica é contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 02 a 155 dos autos, corresponde ao que se segue:

I. estatuto social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma nº 1/2011;

II. ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

III. comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

IV. manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

V. projeto técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma nº 1/2011;

VI. declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 8.1, alínea "f", subalíneas "f.1", "f.2" e alínea "g" da Norma nº 1/2011 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

VII. certidões constantes do subitem 10.8 e alíneas da Norma nº 1/2011;

11. O Departamento de Acompanhamento e Avaliação, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

I. nome: **Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru;**

II. quadro diretivo:

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Sinair Teodoro Leite	Diretor Geral
Gessi Batista de Magalhães Alves	Diretor de Operações
Itamar Lopes Cardoso	Diretor Administrativo

III. localização do **transmissor e sistema irradiante**: **Rua Patativa, Quadra 19, Lote 09, Bairro Centro**, município de **Uirapuru**, estado do **Goiás**;

IV. localização do **estúdio**: **Rua Patativa, Quadra 19, Lote 09, Bairro Centro**, município de **Uirapuru**, estado do **Goiás**;

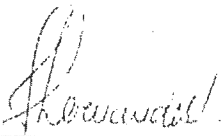
V. **coordenadas geográficas** do sistema irradiante: **14°17'09"S** de latitude e **49°55'18"W** de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom" fl. 198, bem como no "Formulário de Informações Técnicas" fls. 167 e 168, e que se referem à localização da estação.

CONCLUSÃO

12. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2013.



FERNANDA LELLIS FERNANDES
Analista Técnico Administrativo

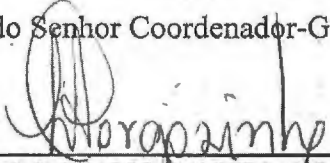
Belo Horizonte, 08 de agosto de 2013.



GERALDO ROBERTO VILELA
Engenheiro

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2013.

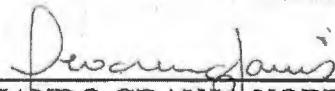


LUCIANO ALVES CORGOSINHO

Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais
Substituto

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 16 de agosto de 2013.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Vilma de Fátima Alencar Farias
Coordenadora-Geral de Serviço Radiodifusão Comunitária
Substituta
Matrícula: 1366009

De acordo, conforme Portaria de delegação nº 166, de 18/10/2012, publicada no Diário Oficial de 19/10/2012. À consideração da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de agosto de 2013.

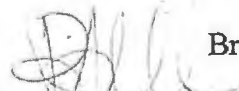


OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Aprovo a Nota Técnica. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de de 2013.



PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

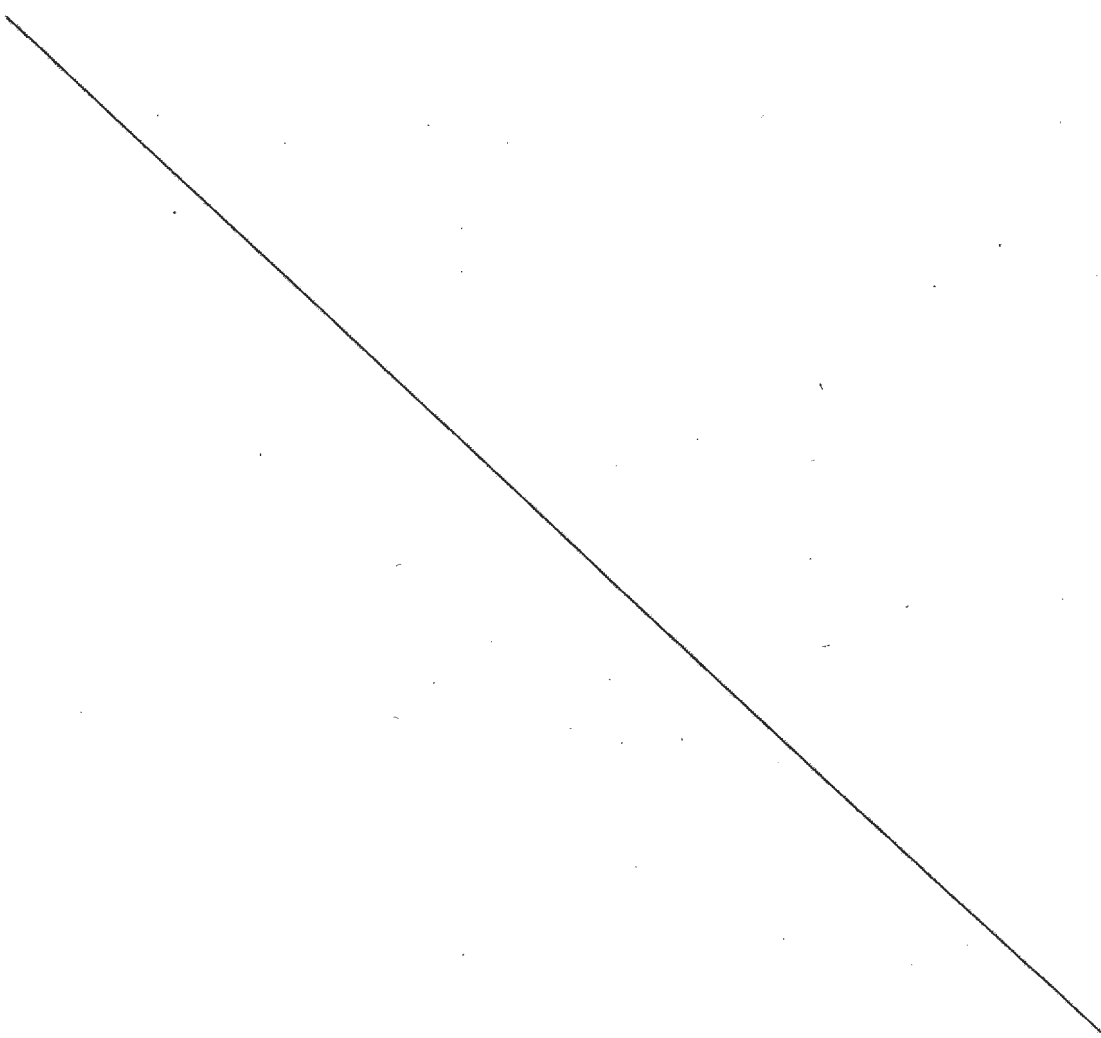
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Substituta

**RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Min. das Comunicações
Fls. 204
Ass. Técnica: J. J. S. - S.

MUNICÍPIO: UIRAPURU	UF: GO
ENTIDADE SELECIONADA: Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru	
Nº DO PROCESSO: 53000.048738/2012-66	
 Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma 1/2011 .	



Belo Horizonte, 08 de agosto de 2013.

Responsável: _____
Fernanda Lellis Fernandes



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

CONJUR
nº 205
de 2013
Ass. Juríd. Jm
das Comunicações

PARECER Nº 1078/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.048738/2012-66

INTERESSADO: Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Uirapuru, Estado de Goiás. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

- I - Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, Município de Uirapuru, Estado de Goiás.
- II - A documentação apresentada obedece aos padrões legais.
- III - Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.
- IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

I - DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Uirapuru, Estado de Goiás.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 0313/2013/DRMC/MG-MC-MC, fls. 202/203, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 13/09/2012, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 12/11/2012. No caso em apreço, o pedido de habilitação foi protocolado no dia 15/10/2012, conforme requerimento de fl. 02, concluindo-se, pois, por sua tempestividade.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011), destacando-se o seguinte:

- (i) estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (fls. 15/27, Art. 2º, fls.15);

- (ii) ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (fls. 09/11 e 12);
- (iii) comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (fls. 28/32);
- (iv) declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (fls. 24); e
- (v) manifestações de apoio à iniciativa (fl. 35/121).

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 14º (fls. 20), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e *habilitadas* para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1988. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: *"Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade."*

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

II - DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência *"Das Consultorias Jurídicas"* no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos

- a) ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

CONJUR
Fl. 206
Rm
das Comunicações

9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, a qual orientou a SCE a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998. Acrescente-se, por oportuno, que a exigência em tela passou a constar expressamente na atual Norma nº 1, de 2011, mais precisamente no subitem 10.8, "a".

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 5 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes capazes de comprovar a sua idoneidade moral. Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere aos feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência (fls. 130/132 e 143/145).

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de fl. 201, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

III - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2011, aprovada pela Portaria Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, constatou-se o que se segue.

14. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de fundação e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, comprovando, pois, a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

15. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme se atesta a Nota Técnica nº 0313/2013/DRMC/MG-MC-MC, fls. 202/203.

16. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, notadamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2011, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

17. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que, em face deles, não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, restando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos parágrafos 11 e 12 da presente peça.

IV - DA CONCLUSÃO

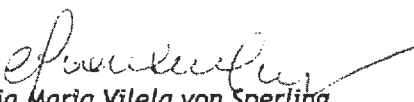
18. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

19. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

20. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 03 de setembro de 2013.


Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

CONJUR
16/09/2013
M. F. da Silva
das Comunicações

DESPACHO Nº 3664/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.048738/2012-66

INTERESSADO: Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Uirapuru, Estado de Goiás. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº 1078/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

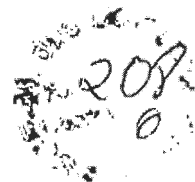
Encaminhem-se os autos à apreciação pela Senhora Consultora Jurídica Substituta.

Brasília, 16 de setembro 2.013


SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	27/11/13
Página:	121 Seção: 1
ANOTADO POR:	



PORTARIA Nº 314 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.048738/2012-66, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação Comunitária d. Uirapuru, com sede na Rua patativa, Qd. 19, Lote 09, Bairro Centro, Município de Uirapuru, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em **Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru** 14º 17' 09" S e longitude em 49º 55' 18" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA



209

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 314, de 25/11/2013, no Diário Oficial da União de 27/11/2013, que autoriza a **Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Uirapuru/GO**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.048738/2012**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 29 de novembro de 2013.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

Brasília, 2 de dezembro de 2013.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

CONJUR
Fls. 20 +
Recibo
das Comunicações

DESPACHO Nº 3664/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.048738/2012-66

INTERESSADO: Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Uirapuru, Estado de Goiás. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº 1078/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pela Senhora Consultora Jurídica Substituta.

Brasília, 16 de setembro 2.013


SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 3665/2013/IMS/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.048738/2012-66

INTERESSADO: Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Uirapuru, Estado de Goiás. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o DESPACHO Nº 3664/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 1078/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 11 de outubro de 2013.



Isabela Marques Seixas
Consultora Jurídica Substituta



**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 05 de maio de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 05/05/2015, às 15:01, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0489044** e o código CRC **DD70F21A**.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 05 de maio de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 05/05/2015, às 15:01, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0489044** e o código CRC **DD70F21A**.

Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru

CNPJ: 13.874.782/0001-30

Presidente: Sinair Teodoro Leite

Rua Patativa Qd nº 19 Lote nº 09 Centro,

Uirapuru – Goiás.

Uirapuru GO 27/05/2014

Ofício 001/2014

Excelentíssimo Sr.

Sirvo do presente para oportunamente reconhecer os esforços direcionados ao nosso país, e parabenizá-lo pelos desafios já alcançados.

Venho através deste solicitar de V. Excelência a 2º via da portaria nº 314 do processo nº 53000048738/2012-66 para execução da radiodifusão comunitária em nosso município.

Sem mais, nossos préstimos.

Atenciosamente.



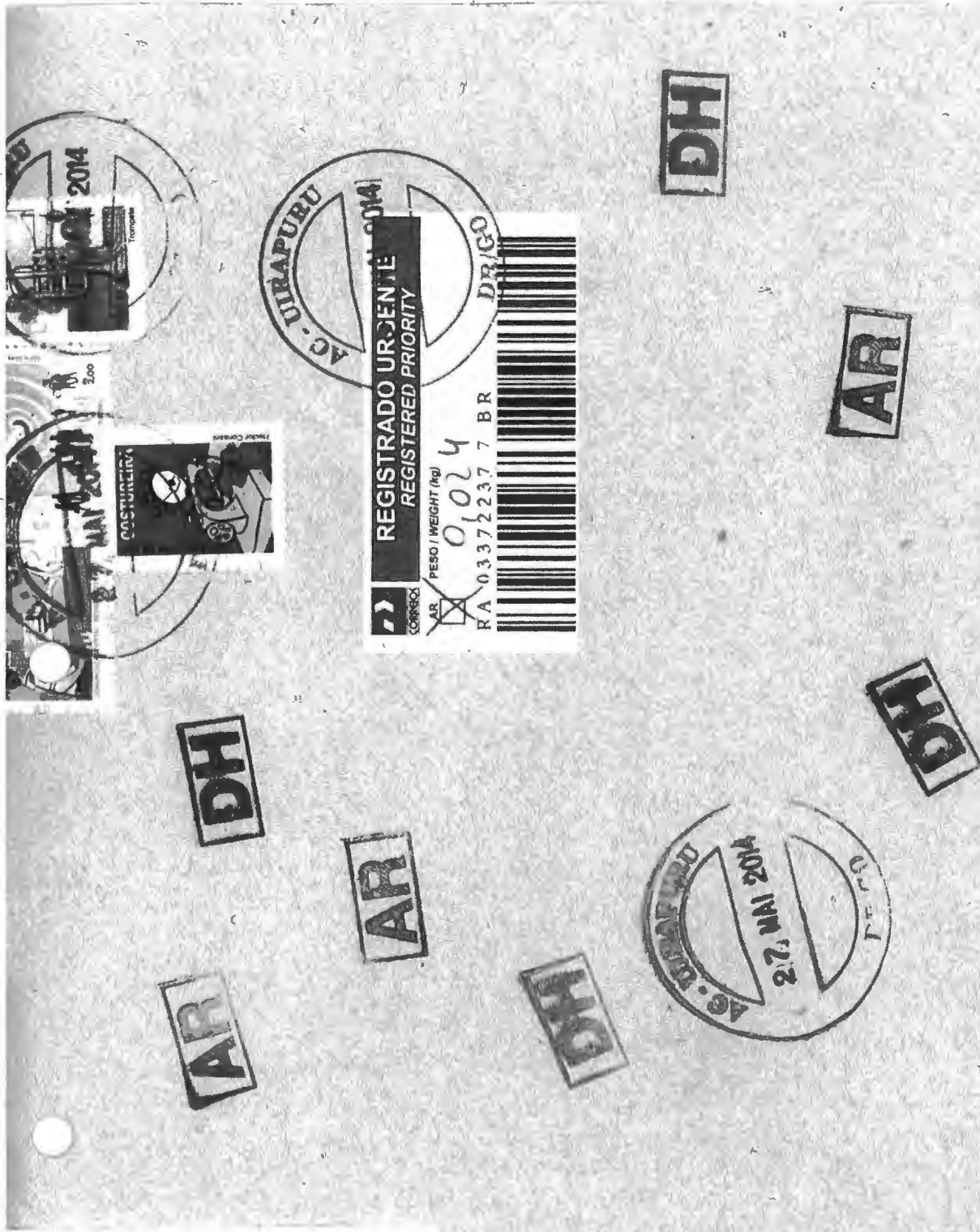
Sinair Teodoro Leite
Presidente.

Ministério das comunicações
Dep. de rádios comunitárias
Brasília – DF.

Ministério das Comunicações
Rua dos Ministérios – Bloco R
Dep. de rádios comunitárias

0.044.900-BRASILIA – DF

0.044.900





Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto no 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
311	53000.038093/2011	Associação Comunitária e Cultural da Cidade de Buritirama	Buritirama/BA
312	53000.012984/2010	Associação de Radiodifusão Comunitária A Voz de Algodão - Ibiraita/BA	Ibiraita/BA

PORTARIA Nº 325, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do processo nº 53000.027050/2013-23, resolve:

Art. 1º Alterar o canal 61 consignado à CÂMARA DOS DEPUTADOS por meio da Portaria nº 487, de 1 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2012, pelo canal 24 para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, no município de Rio Branco, estado do Acre.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data da publicação desta Portaria, para que seja apresentado ao Ministério das Comunicações o correspondente projeto técnico contendo os dados de instalação e equipamentos da operação da respectiva estação transmissora, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

Processo nº 53569.002628/2006

Nº 507 - Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 717, de 17 de outubro de 2013. Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S/A (CNPJ/MF nº 33.000.118/0009-26)

EMENTA: PADO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. SCO. EXISTÊNCIA DE PONTO DENTRO DA LOCALIDADE COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 300 METROS DO TUP MAIS PRÓXIMO. FALTA DE CORRETA IDENTIFICAÇÃO DO TUP ACERCA DA CAPACIDADE DE ORIGINAR E RECEBER CHAMADAS LOCAIS, DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL E INEXISTÊNCIA DE TUP EM LOCALIDADES COM MAIS DE CEM HABITANTES. INFRAÇÕES CONFIGURADAS. ANTECEDENTES JÁ CONSIDERADOS QUANDO DA ANÁLISE RECURSAL. MULTA DE R\$ 4.688.000,00. PEDIDO INTEMPESTIVO. PEDIDO NÃO CONHECIDO. MANTIDA A SANÇÃO DE MULTA. 1. A Prestadora foi sancionada por descumprimento das metas do PGMU acima ementas. 2. Ao se extrair telas do sistema de vistas da Biblioteca da Anatel, percebe-se que o Pedido foi apresentado fora do prazo, o que leva ao encerramento do contencioso administrativo.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 417/2013-GCRZ, de 2 de outubro de 2013, integrante deste acórdão, não conhecer do Pedido, em virtude da ausência do pressuposto processual objetivo da tempestividade.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marconi Thomaz de Souza Maya.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

Processo nº 53500.015937/2013

Nº 532 - Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 718, de 24 de outubro de 2013. Recorrente/Interessado: TIM CELULAR S/A (CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80), TNL PCS S/A (CNPJ/MF nº 04.164.616/0001-59) e OI MÓVEL S/A (CNPJ/MF nº 05.423.963/0001-11)

EMENTA: COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE REDES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP). SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO. DEFINIÇÃO DOS ASPECTOS NECESSÁRIOS AO LICENCIAMENTO DAS ESTAÇÕES RÁDIO-BASE ENVOLVIDAS. ART. 102 DO REGULAMENTO DO SMP. OBRIGATORIEDADE DE LICENCIAMENTO DE TODAS AS ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES ENVOLVIDAS NA PRESTAÇÃO DO SMP. INCLUSIVE AQUELAS QUE SEJAM COMPOSTAS POR MEIOS COMPARTILHADOS. 1. A contratação de recursos integrantes da rede de outra prestadora para constituição da sua rede de serviço caracteriza situação de exploração industrial, sendo que todos os recursos contratados são considerados como parte da rede da prestadora contratante. 2. A contratante que se utiliza de meios de rede de outras prestadoras permanece integralmente responsável junto à Anatel, aos usuários ou a terceiros, pelas obrigações decorrentes dos Termos de Autorização e da regulamentação aplicável. 3. O inciso V do artigo 17 do Regulamento do SMP é claro ao prever que a contratação de terceiros para desenvolvimento de atividades inerentes ou acessórias ao serviço, incluída a exploração industrial de recursos, não exime a prestadora contratante de suas obrigações regulamentares. 4. O art. 102, caput do Regulamento do SMP, aprovado pela Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007, determina que a prestadora do SMP deve licenciar todas as estações de telecomunicações envolvidas na prestação do SMP. 5. O § 5º do art. 102 do Regulamento do SMP prevê que, para fins de licenciamento, os equipamentos de telecomunicações devem ser considerados como componentes de uma mesma Estação Rádio Base quando operados por uma mesma prestadora do SMP. Quando operados por prestadoras distintas, devem ser considerados como componentes de ERBs distintas. 6. Caso haja compartilhamento de equipamentos, deve-se entender que o conjunto de equipamentos compartilhados serve a prestadoras distintas e deve, portanto, ser considerado uma Estação Rádio-base distinta para cada prestadora no que se refere ao licenciamento de estações.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 415/2013-GCRZ, de 27 de setembro de 2013, integrante deste acórdão, que as prestadoras contratantes de recursos em regime de exploração industrial, decorrente da implementação de compartilhamento de infraestrutura para prestação do SMP, continuem responsáveis pelo licenciamento de todas as estações de telecomunicações envolvidas na prestação do SMP, inclusive aquelas que sejam compostas por meios compartilhados.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marconi Thomaz de Souza Maya. Ausente o Conselheiro Marcelo Bechara de Souza Hobaika, devido à missão internacional oficial.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013

Processo nº 53500.026661/2011

Nº 543 - Conselheiro Relator: Jarbas José Valente. Fórum Deliberativo: Reunião nº 702, de 27 de junho de 2013. Recorrente/Interessado: VIVO S/A (CNPJ/MF nº 02.449.992/0001-64)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DO DIREITO DE USO DE RADIOFREQUÊNCIAS ASSOCIADAS AO SMP. ÔNUS DE 2% SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DO SMP. INCIDÊNCIA SOBRE TODAS AS RECEITAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DO SMP, INCLUSIVE AS DE INTERCONEXÃO. NÃO PROVIMENTO. 1. O Preço Público pela prorrogação da Autorização para utilização das radiofrequências associadas ao Serviço Móvel Pessoal estava definido na cláusula 1.7 dos Termos de Autorização do SMP originais e está previsto na cláusula 3.1.2 dos novos Termos de Autorização expedidos em função da prorrogação. 2. O Conselho Diretor já se manifestou anteriormente em diversas matérias semelhantes, tendo inclusive editado a Súmula nº 13, de 31 de outubro de 2012, fixando o entendimento de que estão incluídas na base de cálculo do valor devido a título de renovação do direito de uso de radiofrequências previsto nos Termos de Autorização do Serviço Móvel Pessoal (SMP), dentre outras, as receitas de interconexão, de facilidades ou comodidades adicionais, e as receitas operacionais inerentes à prestação do serviço. 3. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 250/2013-GCIV, de 21 de junho de 2013, integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo com Pedido de Efeito Suspensivo interposto pela VIVO

313	53000.024013/2007	Associação de Rádio Comunitária de Juazeirinho	Conceição do Coité/BA
314	53000.048738/2012	Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru	Uirapuru/GO
315	53000.002920/2012	Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira	Bacabeira/MA
316	53000.027679/2012	Associação Comunitária de Radiodifusão de Jequitibá	Jequitibá/MG
317	53000.013790/2010	Associação Monteclarense de Comunicação e Assistência	Montes Claros/MG
318	53000.037303/2011	Associação de Radiodifusão Comunitária Cachoeira FM	Cachoeira do Arari/PA
319	53000.003387/2012	Associação Comunitária de Cultura e Comunicação Princesa FM	Pimenesa Isabel/PI
320	53000.014539/2010	Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto	Porto/PI
321	53000.016442/2008	Associação Comunitária de Radiodifusão Integrante de Dom Pedro de Alcântara	Dom Pedro de Alcântara/RS
322	53000.056154/2011	Associação Comunitária e Cultural Rio dos Cedros	Rio dos Cedros/SC
323	53000.007763/2010	Associação Cultural, Social, Ambiental e Comunitária de Iporã do Oeste	Iporã do Oeste/SC
324	53000.026544/2011	Associação Cultural Comunitária A Voz de Embu-Guaçu	Embu-Guaçu/SP

PAULO BERNARDO SILVA

S/A. CNPJ/MF nº 02.449.992/0001-64, contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Privados por meio do Ato nº 2.425, de 30 de abril de 2012, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os termos da decisão recorrida; e, b) conhecer da petição apresentada pela VIVO S/A em 9 de maio de 2012, denominada "Impugnação Administrativa", para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marcus Vinicius Paolucci.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente do Conselho
Substituto

ACÓRDÃO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

Processo nº 53500.023926/2010

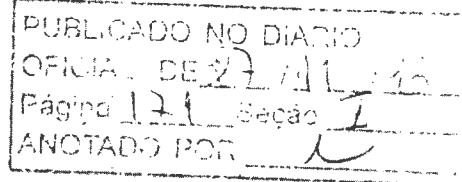
Nº 595 - Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 721, de 14 de novembro de 2013. Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S/A (CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79) e OI S/A (CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43)

EMENTA: CONSELHO DIRETOR. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS. FIXAÇÃO DE VALOR PELO USO DA INFRAESTRUTURA DO SMP PARA A PRESTAÇÃO DO RURALCEL. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. RETROAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA À DATA DE INTERPOSIÇÃO DA RESOLUÇÃO DE CONFLITO NA ANATEL. POSSIBILIDADE. DECISÃO MANTIDA. 1. Insustentabilidade da alegação de que teria havido modificação de situação jurídica no cenário de prestação do Ruralcel apto a determinar que decisão exarada pela Anatel, em sede de pedido de resolução de ingressado em 2010, passe a surtir seus efeitos apenas a partir do julgamento de Recurso Administrativo. 2. A retroação dos efeitos da decisão à data da propositura da demanda administrativa, além de comum nos procedimentos de resolução de conflitos conduzidos pela Anatel, tem o intuito de impedir expedientes protelatórios de prestadoras interessadas, que prolonguem artificialmente as discussões administrativas e venham a macular a situação de fato e de direito a ser reconhecida na decisão. 3. Pedido de Reconsideração conhecido e não provido. 4. Determinação de que a SCO analise as informações trazidas no tocante à suposta morosidade da TIM CELULAR S/A no tratamento e encerramento de Boletins de Anormalidade (BAs) abertos pela OI e tome as providências necessárias para garantir a continuidade do atendimento dos usuários do Ruralcel, em condições adequadas, em atendimento ao disposto no item "i" do Despacho nº 1.060/2012-CD, de 2 de fevereiro de 2012.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 462/2013-GCMB, de 8 de novembro de 2013, integrante deste acórdão, conhecer do Pedido de Reconsideração interposto por TELEMAR NORTE LESTE S/A e OI S/A para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente Substituto Jarbas José Valente e os Conselheiros Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcus Vinicius Paolucci e Roberto Pinto Martins.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente do Conselho
Substituto



PORTARIA Nº 314 .DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.048738/2012-66, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, com sede na Rua patativa, Qd. 19, Lote 09, Bairro Centro, Município de Uirapuru, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em **Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru** 14º 17' 09" S e longitude em 49º 55' 18" W, utilizando a frequência de 87.9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: Consulta ao Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações.

1. Frente à análise do processo nº 5300048738/2012, de interesse da **Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru**, na localidade de **Uirapuru / BA**, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 200 dos autos, informamos o que se segue:

I. Não há registro de entidades não outorgadas na localidade, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel.

Brasília, 22 de agosto de 2013.

LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA
Analista / Chefe de Serviço



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena, nº 1270- Térreo – (ECT) - Centro 30.130-900
Belo Horizonte–MG
(31) 3222-9086

Min. das Comu.
Fis. 202
Aut. 1
SSC - SCS

Nota Técnica nº 313/2013/DRMC/MG-MC

Assunto: **Encaminhamento de Processo Instruído para Revisão da Consultoria Jurídica.**

Referência: Processo nº 53000.048738/2012-66

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Uirapuru**, estado de **GO**, protocolizado em 15/10/2012.

ANÁLISE

2. A **Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru**, inscrita no CNPJ sob o número **13.874.782/0001-30**, com sede à **Rua Patativa, Qd. 19, Lote 9, Bairro Centro**, no município de **Uirapuru**, no estado de **Goiás**, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 08/08/2012, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/06/1998.

3. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 13/09/2012, com prazo final em 12/11/2012 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

4. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

5. O Departamento de Acompanhamento e Avaliação, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19/02/1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/03/1998 e Norma Complementar nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011.

6. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos

seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na **Rua Patativa, Quadra 19, Lote 09, Bairro Centro**, no município de **Uirapuru**, estado de **Goiás**, de coordenadas geográficas em 14°17'09"S de latitude e 49°55'18"W de longitude. Estas coordenadas não foram alteradas.

7. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 124, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusões.

8. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação por ela encaminhada, constatarem-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: certidões elencadas no subitem 10.8 e alíneas, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 163 a 195).

Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 167 e 168, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 1/2011, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme se observa na folha 198. Nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

10. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 02 a 155 dos autos, corresponde ao que se segue:

I. estatuto social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma nº 1/2011;

II. ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

III. comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

IV. manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

V. projeto técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma nº 1/2011;

VI. declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 8.1, alínea "f", subalíneas "f.1", "f.2" e alínea "g" da Norma nº 1/2011 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

VII. certidões constantes do subitem 10.8 e alíneas da Norma nº 1/2011;

11. O Departamento de Acompanhamento e Avaliação, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

I. nome: **Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru;**

II. quadro diretivo:

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Sinair Teodoro Leite	Diretor Geral
Gessi Batista de Magalhães Alves	Diretor de Operações
Itamar Lopes Cardoso	Diretor Administrativo

III. localização do transmissor e sistema irradiante: **Rua Patativa, Quadra 19, Lote 09, Bairro Centro**, município de **Uirapuru**, estado do **Goiás**;

IV. localização do estúdio: **Rua Patativa, Quadra 19, Lote 09, Bairro Centro**, município de **Uirapuru**, estado do **Goiás**;

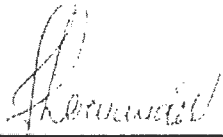
V. coordenadas geográficas do sistema irradiante: **14°17'09"S** de latitude e **49°55'18"W** de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom" fl. 198, bem como no "Formulário de Informações Técnicas" fls. 167 e 168, e que se referem à localização da estação.

CONCLUSÃO

12. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2013.



FERNANDA LELLIS FERNANDES
Analista Técnico Administrativo

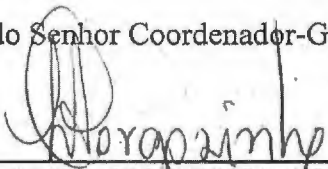
Belo Horizonte, 08 de agosto de 2013.



GERALDO ROBERTO VILELA
Engenheiro

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2013.

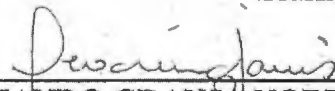


LUCIANO ALVES CORGOSINHO

Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais
Substituto

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 16 de agosto de 2013.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Vilma de Fátima Alencar Farias
Coordenadora-Geral de Serviço Radiodifusão Comunitária
Substituta
Matrícula: 1366009

De acordo, conforme Portaria de delegação nº 166, de 18/10/2012, publicada no Diário Oficial de 19/10/2012. À consideração da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de agosto de 2013.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Aprovo a Nota Técnica. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de de 2013.

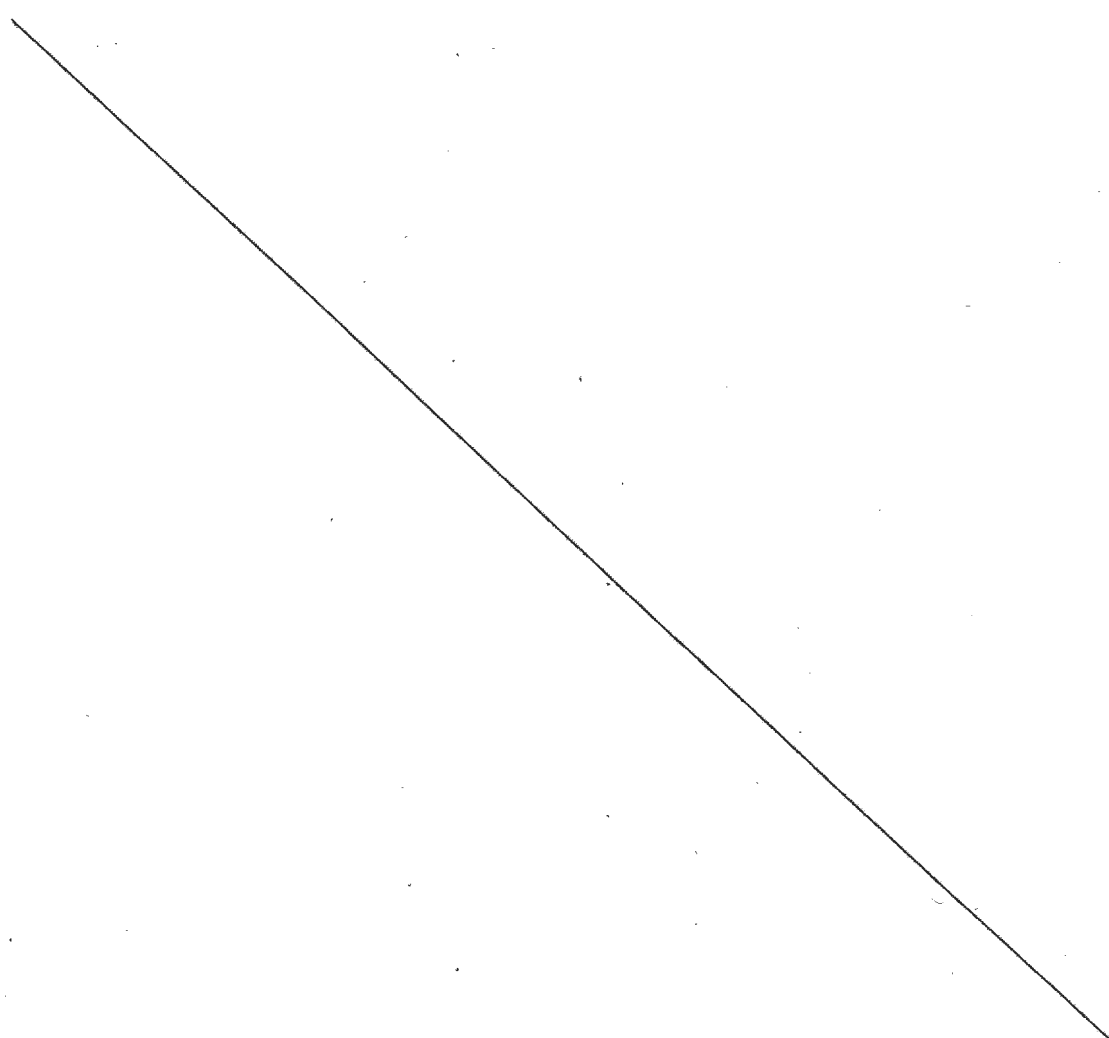


PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituta

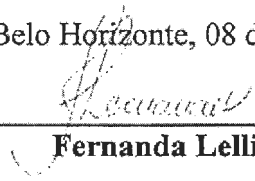
**RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**



MUNICÍPIO: UIRAPURU	UF: GO
ENTIDADE SELECIONADA: Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru	
Nº DO PROCESSO: 53000.048738/2012-66	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma 1/2011 .	



Belo Horizonte, 08 de agosto de 2013.

Responsável: 
Fernanda Lellis Fernandes



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

CONJUR
nº 205
de 2013
das Comunicações

PARECER Nº 1078/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.048738/2012-66

INTERESSADO: Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Uirapuru, Estado de Goiás. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

- I - Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, Município de Uirapuru, Estado de Goiás.
- II - A documentação apresentada obedece aos padrões legais.
- III - Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.
- IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

I - DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Uirapuru, Estado de Goiás.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 0313/2013/DRMC/MG-MC-MC, fls. 202/203, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 13/09/2012, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 12/11/2012. No caso em apreço, o pedido de habilitação foi protocolado no dia 15/10/2012, conforme requerimento de fl. 02, concluindo-se, pois, por sua tempestividade.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011), destacando-se o seguinte:

- (i) estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (fls. 15/27, Art. 2º, fls.15);

- (ii) ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (fls. 09/11 e 12);
- (iii) comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (fls. 28/32);
- (iv) declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (fls.24); e
- (v) manifestações de apoio à iniciativa (fl. 35/121).

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 14º (fls. 20), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e *habilitadas* para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: *“Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.”*

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

II - DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência *“Das Consultorias Jurídicas”* no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos

- a) ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

CONJUR
F2 206
22/06/2013
Data Comunicação

9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, a qual orientou a SCE a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998. Acrescente-se, por oportuno, que a exigência em tela passou a constar expressamente na atual Norma nº 1, de 2011, mais precisamente no subitem 10.8, "a".

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 5 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes capazes de comprovar a sua idoneidade moral. Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere aos feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência (fls. 130/132 e 143/145).

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de fl. 201, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

III - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2011, aprovada pela Portaria Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, constatou-se o que se segue.

14. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de fundação e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, comprovando, pois, a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

15. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme se atesta a Nota Técnica nº 0313/2013/DRMC/MG-MC-MC, fls. 202/203.

16. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, notadamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2011, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

17. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que, em face deles, não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, restando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos parágrafos 11 e 12 da presente peça.

IV - DA CONCLUSÃO

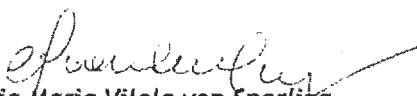
18. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

19. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

20. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 03 de setembro de 2013.


Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

CONJUR
nº 204
M. Leonardo
das Comunicações

DESPACHO Nº 3664/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.048738/2012-66

INTERESSADO: Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Uirapuru, Estado de Goiás. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº 1078/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pela Senhora Consultora Jurídica Substituta.

Brasília, 16 de setembro 2.013


SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	27/11/13
Página:	121 Seção: I
ANOTADO POR:	

208

PORTARIA Nº 314 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.048738/2012-66, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação Comunitária d Uirapuru, com sede na Rua patativa, Qd. 19, Lote 09, Bairro Centro, Município de Uirapuru, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

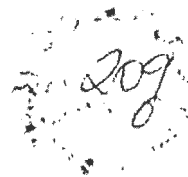
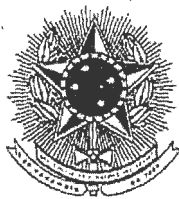
Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em **Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru** 14º 17' 09" S e longitude em 49º 55' 18" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 314, de 25/11/2013, no Diário Oficial da União de 27/11/2013, que autoriza a **Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Uirapuru/GO**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.048738/2012**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 29 de novembro de 2013.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

Brasília, 2 de dezembro de 2013.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS



DESPACHO Nº 3664/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.048738/2012-66

INTERESSADO: Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Uirapuru, Estado de Goiás. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº 1078/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pela Senhora Consultora Jurídica Substituta.

Brasília, 16 de setembro 2.013


SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

M. das Comunicações
210
Rubrica: [assinatura]

DESPACHO Nº 3665/2013/IMS/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.048738/2012-66

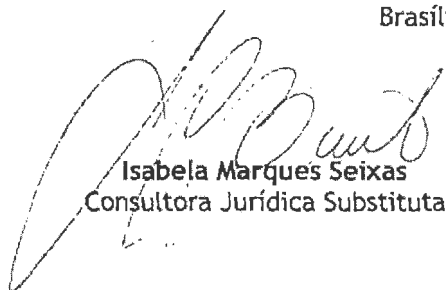
INTERESSADO: Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Uirapuru, Estado de Goiás. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o DESPACHO Nº 3664/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 1078/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 11 de outubro de 2013.


Isabela Marques Seixas
Consultora Jurídica Substituta



**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 05 de maio de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 05/05/2015, às 15:01, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0489044** e o código CRC **DD70F21A**.

53.000.000/2012-66

Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru

CNPJ: 13.874.782/0001-30

Presidente: Sinair Teodoro Leite

Rua Patativa Qd nº 19 Lote nº 09 Centro,

Uirapuru – Goiás.

Uirapuru GO 27/05/2014

Ofício 001/2014

Excelentíssimo Sr.

Sirvo do presente para oportunamente reconhecer os esforços direcionados ao nosso país, e parabenizá-lo pelos desafios já alcançados.

Venho através deste solicitar de V. Excelência a 2º via da portaria nº 314 do processo nº 53000048738/2012-66 para execução da radiodifusão comunitária em nosso município.

Sem mais, nossos préstimos.

Atenciosamente.


Sinair Teodoro Leite
Presidente.

Ministério das comunicações
Dep. de rádios comunitárias
Brasília – DF.

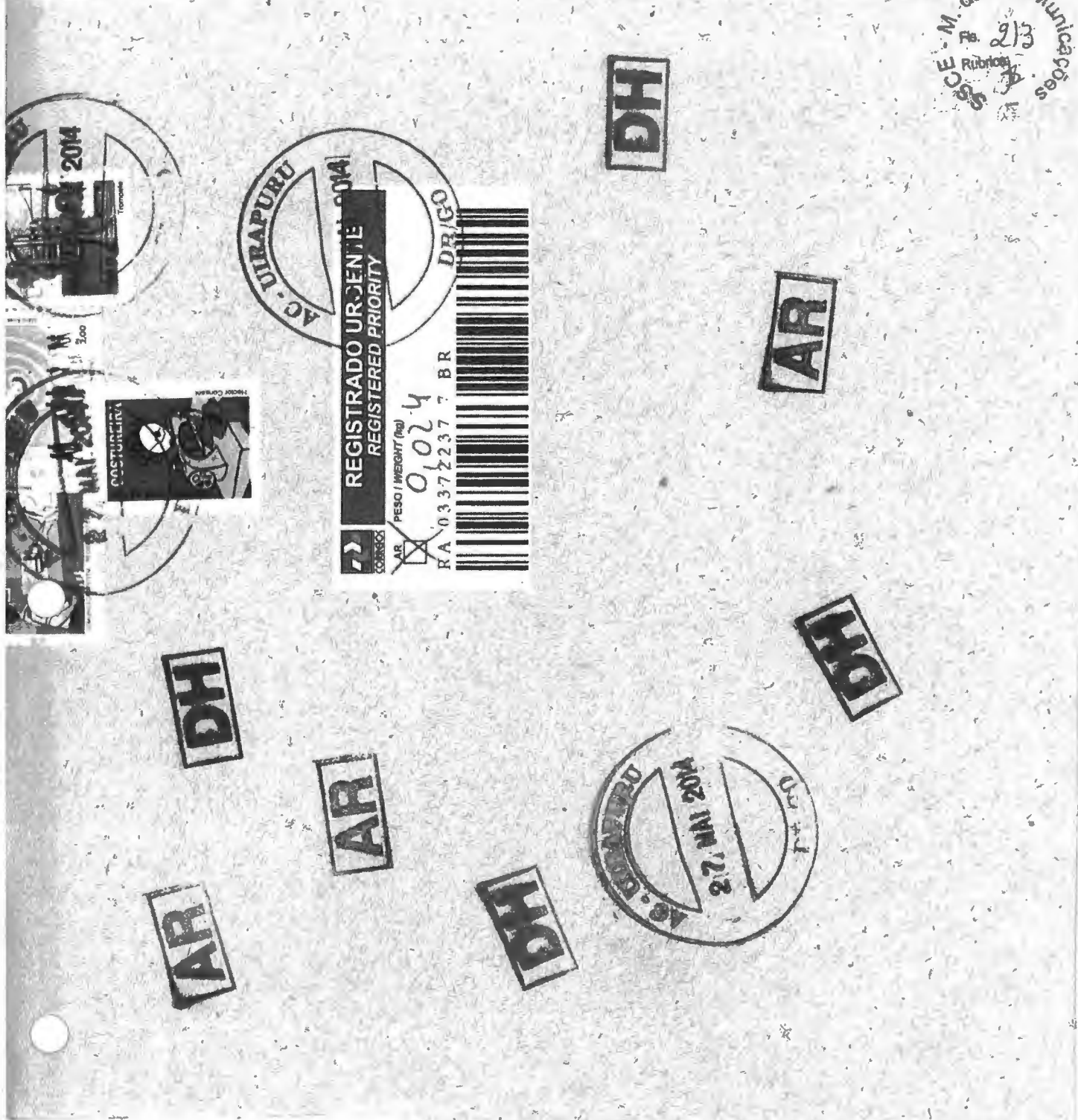
Ministério das Comunicações

Setor de Radios Comunitários - Bloco R

Ep. de rádios comunitárias

0.044.900-BRASILIA - DF

0044.900





Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto no 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
311	53000.038093/2011	Associação Comunitária e Cultural da Cidade de Buritirama	Buritirama/BA
312	53000.012984/2010	Associação de Radiodifusão Comunitária A Voz de Algodão - ARCA	Ibirataia/BA

PORTARIA Nº 325, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do processo nº 53000.027050/2013-23, resolve:

Art. 1º Alterar o canal 61 consignado à CÂMARA DOS DEPUTADOS por meio da Portaria nº 487, de 1 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2012, pelo canal 24 para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, no município de Rio Branco, estado do Acre.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data da publicação desta Portaria, para que seja apresentado ao Ministério das Comunicações o correspondente projeto técnico contendo os dados de instalação e equipamentos da operação da respectiva estação transmissora, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

Processo nº 53569.002628/2006

Nº 507 - Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 717, de 17 de outubro de 2013. Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S/A (CNPJ/MF nº 33.000.118/0009-26).

EMENTA: PADO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. SCO. EXISTÊNCIA DE PONTO DENTRO DA LOCALIDADE COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 300 METROS DO TUP MAIS PRÓXIMO. FALTA DE CORRETA IDENTIFICAÇÃO DO TUP ACERCA DA CAPACIDADE DE ORIGINAR E RECEBER CHAMADAS LOCAIS, DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL E INEXISTÊNCIA DE TUP EM LOCALIDADES COM MAIS DE CEM HABITANTES. INFRAÇÕES CONFIGURADAS. ANTECEDENTES JÁ CONSIDERADOS QUANDO DA ANÁLISE RECURSAL. MULTA DE R\$ 4.688.600,00. PEDIDO INTEMPESTIVO. PEDIDO NÃO CONHECIDO. MANTIDA A SANÇÃO DE MULTA. 1. A Prestadora foi sancionada por descumprimento das metas do PGMU acima ementas. 2. Ao se extrair telas do sistema de vistas da Biblioteca da Anatel, percebe-se que o Pedido foi apresentado fora do prazo, o que leva ao encerramento do contencioso administrativo.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 417/2013-GCRZ, de 2 de outubro de 2013, integrante deste acórdão, não conhecer do Pedido, em virtude da ausência do pressuposto processual objetivo da tempestividade.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marconi Thomaz de Souza Maya.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

Processo nº 53500.015937/2013

Nº 532 - Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 718, de 24 de outubro de 2013. Recorrente/Interessado: TIM CELULAR S/A (CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80). TNL PCS S/A (CNPJ/MF nº 04.164.616/0001-59) e OI MÓVEL S/A (CNPJ/MF nº 05.423.963/0001-11).

EMENTA: COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE REDES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP). SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO. DEFINIÇÃO DOS ASPECTOS NECESSÁRIOS AO LICENCIAMENTO DAS ESTAÇÕES RÁDIO-BASE ENVOLVIDAS. ART. 102 DO REGULAMENTO DO SMP. OBRI-

GATORIEDADE DE LICENCIAMENTO DE TODAS AS ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES ENVOLVIDAS NA PRESTAÇÃO DO SMP, INCLUSIVE AQUELAS QUE SEJAM COMPOSTAS POR MEIOS COMPARTILHADOS. 1. A contratação de recursos integrantes da rede de outra prestadora para constituição da sua rede de serviço caracteriza situação de exploração industrial, sendo que todos os recursos contratados são considerados como parte da rede da prestadora contratante. 2. A contratante que se utiliza de meios de rede de outras prestadoras permanece integralmente responsável junto à Anatel, aos usuários ou a terceiros, pelas obrigações decorrentes dos Termos de Autorização e da regulamentação aplicável. 3. O inciso V do artigo 17 do Regulamento do SMP é claro ao prever que a contratação de terceiros para desenvolvimento de atividades inerentes ou acessórias ao serviço, incluída a exploração industrial de recursos, não exime a prestadora contratante de suas obrigações regulamentares. 4. O art. 102, caput do Regulamento do SMP, aprovado pela Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007, determina que a prestadora do SMP deve licenciar todas as estações de telecomunicações envolvidas na prestação do SMP. 5. O § 5º do art. 102 do Regulamento do SMP prevê que, para fins de licenciamento, os equipamentos de telecomunicações devem ser considerados como componentes de uma mesma Estação Rádio Base quando operados por uma mesma prestadora do SMP. Quando operados por prestadoras distintas, devem ser considerados como componentes de ERBs distintas. 6. Caso haja compartilhamento de equipamentos, deve-se entender que o conjunto de equipamentos compartilhados serve a prestadoras distintas e deve, portanto, ser considerado uma Estação Rádio-base distinta para cada prestadora no que se refere ao licenciamento de estações.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 415/2013-GCRZ, de 27 de setembro de 2013, integrante deste acórdão, que as prestadoras contratantes de recursos em regime de exploração industrial, decorrente da implementação de compartilhamento de infraestrutura para prestação do SMP, continuem responsáveis pelo licenciamento de todas as estações de telecomunicações envolvidas na prestação do SMP, inclusive aquelas que sejam compostas por meios compartilhados.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marconi Thomaz de Souza Maya. Ausente o Conselheiro Marcelo Bechara de Souza Hobaika, devido à missão internacional oficial.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013

Processo nº 53500.026661/2011

Nº 543 - Conselheiro Relator: Jarbas José Valente. Fórum Deliberativo: Reunião nº 702, de 27 de junho de 2013. Recorrente/Interessado: VIVO S/A (CNPJ/MF nº 02.449.992/0001-64).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RENOVACÃO DO DIREITO DE USO DE RADIOFREQUÊNCIAS ASSOCIADAS AO SMP. ÔNUS DE 2% SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DO SMP. INCIDÊNCIA SOBRE TODAS AS RECEITAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DO SMP, INCLUSIVE AS DE INTERCONEXÃO. NÃO PROVIMENTO. 1. O Preço Público pela prorrogação da Autorização para utilização das radiofrequências associadas ao Serviço Móvel Pessoal estava definido na cláusula 1.7 dos Termos de Autorização do SMP originais e está previsto na cláusula 3.1.2 dos novos Termos de Autorização expedidos em função da prorrogação. 2. O Conselho Diretor já se manifestou anteriormente em diversas matérias semelhantes, tendo inclusive editado a Súmula nº 13, de 31 de outubro de 2012, fixando o entendimento de que estão incluídas na base de cálculo do valor devido a título de renovação do direito de uso de radiofrequências previsto nos Termos de Autorização do Serviço Móvel Pessoal (SMP), dentre outras, as receitas de interconexão, de facilidades ou comodidades adicionais, e as receitas operacionais inerentes à prestação do serviço. 3. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 250/2013-GCJV, de 21 de junho de 2013, integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo com Pedido de Efeito Suspensivo interposto pela VIVO

313	53000.024013/2007	Associação de Rádio Comunitária de Juazeirinho	Conceição do Coité/BA
314	53000.048738/2012	Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru	Uirapuru/GO
315	53000.002920/2012	Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira	Bacabeira/MA
316	53000.027679/2012	Associação Comunitária de Radiodifusão de Jequiitá	Jequitá/MS
317	53000.013790/2010	Associação Monteclarense de Comunicação e Assistência	Montes Claros/MG
318	53000.037303/2011	Associação de Radiodifusão Comunitária Cachoeira FM	Cachoeira do Arari/PA
319	53000.003387/2012	Associação Comunitária de Cultura e Comunicação Princesa FM	Princesa Bel/PA
320	53000.014539/2010	Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto	Porto/PI
321	53000.016442/2008	Associação Comunitária de Radiodifusão Integrante de Dom Pedro de Alcântara	Dom Pedro de Alcântara/RS
322	53000.056154/2011	Associação Comunitária e Cultural Rio dos Cedros	Rio dos Cedros/SC
323	53000.007763/2010	Associação Cultural, Social, Ambiental e Comunitária de Iporã do Oeste	Iporã do Oeste/SC
324	53000.026544/2011	Associação Cultural Comunitária A Voz de Embu-Guaçu	Embu-Guaçu/SP

PAULO BERNARDO SILVA

S/A, CNPJ/MF nº 02.449.992/0001-64, contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Privados por meio do Ato nº 2.425, de 30 de abril de 2012, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os termos da decisão recorrida; e, b) conhecer da petição apresentada pela VIVO S/A em 9 de maio de 2012, denominada "Impugnação Administrativa", para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marcus Vinícius Paolucci.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente do Conselho
Substituto

ACÓRDÃO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

Processo nº 53500.033926/2010

Nº 595 - Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 721, de 14 de novembro de 2013. Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S/A (CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79) e OI S/A (CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43).

EMENTA: CONSELHO DIRETOR. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS. FIXAÇÃO DE VALOR PELA USO DA INFRAESTRUTURA DO SMP PARA A PRESTAÇÃO DO RURALCEL. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. RETROAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA À DATA DE INTERPOSIÇÃO DA RESOLUÇÃO DE CONFLITO NA ANATEL. POSSIBILIDADE. DECISÃO MANTIDA. 1. Insustentabilidade da alegação de que teria havido modificação de situação jurídica no cenário de prestação do Ruralcel apto a determinar que decisão exarada pela Anatel, em sede de pedido de resolução de ingressado em 2010, passe a surtir seus efeitos apenas a partir do julgamento de Recurso Administrativo. 2. A retroação dos efeitos da decisão à data da propositura da demanda administrativa, além de comum nos procedimentos de resolução de conflitos conduzidos pela Anatel, tem o intuito de impedir expedientes protelatórios de prestadoras interessadas, que prolonguem artificialmente as discussões administrativas e venham a macular a situação de fato e de direito a ser reconhecida na decisão. 3. Pedido de Reconsideração conhecido e não provido. 4. Determinação de que a SCO analise as informações trazidas no tocante à suposta morosidade da TIM CELULAR S/A no tratamento e encerramento de Boletins de Anormalidade (BAs) abertos pela OI e tome as providências necessárias para garantir a continuidade do atendimento dos usuários do Ruralcel, em condições adequadas, em atendimento ao disposto no item "i" do Despacho nº 1.060/2012-CD, de 2 de fevereiro de 2012.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 462/2013-GCMB, de 8 de novembro de 2013, integrante deste acórdão, conhecer do Pedido de Reconsideração interposto por TELEMAR NORTE LESTE S/A e OI S/A para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente Substituto Jarbas José Valente e os Conselheiros Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcus Vinícius Paolucci e Roberto Pinto Martins.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente do Conselho
Substituto

215
Comunicações

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	27/11/13
Página	171 Seção 1
ANOTADO POR	[assinatura]

PORTARIA Nº 314 .DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.048738/2012-66, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, com sede na Rua patativa, Qd. 19, Lote 09, Bairro Centro, Município de Uirapuru, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em **Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru** 14º 17' 09" S e longitude em 49º 55' 18" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 27/11/13
Página 121 Seção I
ANOTADO POR: [assinatura]



PORTARIA Nº 314 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.048738/2012-66, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, com sede na Rua patativa, Qd. 19, Lote 09, Bairro Centro, Município de Uirapuru, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

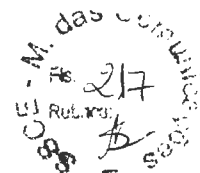
Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em **Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru** 14º 17' 09" S e longitude em 49º 55' 18" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA

53900 00 3592/2011-48



Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru

CNPJ: 13.874.782/0001-30

Presidente: Sinair Teodoro Leite

*Rua Patativa Qd nº 19 Lote nº 09 Centro,
Uirapuru – Goiás.*

Uirapuru GO 02/06/2014

Ofício 002/2014

Excelentíssimo Sr.

Sirvo do presente para oportunamente reconhecer os esforços direcionados ao nosso país, e parabenizá-lo pelos desafios já alcançados.

Venho através deste solicitar junto ao ministério das comunicações a autorização do licenciamento provisória de funcionamento da estação de radio comunitária , portaria nº 314 do processo nº 53000.048738/2012-66 para execução de radiodifusão comunitária em nosso município.

Justificativa – o nosso município sonha com uma radio comunitária, nossa cidade por ser pequena nos falta mecanismo relacionado à divulgação, sendo o radio um mecanismo que pode associar cultura, interação e outros mecanismos que ira beneficiar a nossa comunidade

Certo de poder contar com o apoio a nossa comunidade, prestamos os nossos mais sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.

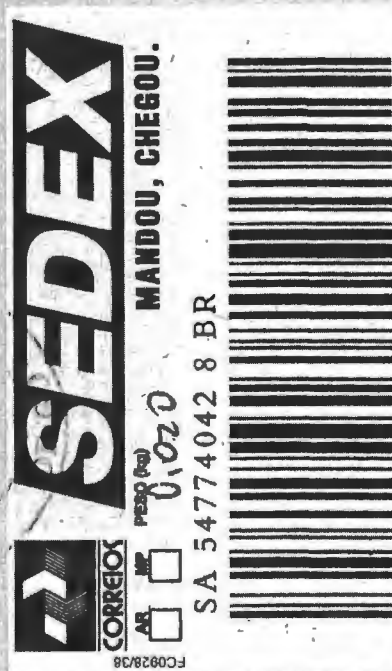
Sinair Teodoro Leite
Presidente.

SECRETARIA DE COMUNICACAO ELETRONICA
Ministério das comunicações
BRASILIA- DF

Ministério das Comunicações
Secretaria de comunicação eletrônica
coordenação geral de radiodifusão comunitária -CGRC
Esplanada dos Ministérios - Bloco R
Dep. de rádios comunitárias
70.044-900 BRASILIA - DF



02 JUN 2014



Ministério das Comunicações
Folha 2/8
Rubrica: A
3803



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 14041/2014/SEI-MC

Brasília, 03 de outubro de 2014

Ao Senhor
SINAIR TEODORO LEITE
Representante Legal da Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru
Rua Patativa, Quadra 19 Lote 09 - Centro
76.525-000 / Uirapuru – GO

Assunto: Encaminhamento de Portaria de Autorização para Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária / Processo nº 53000.048738/2012-66.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos, anexa a este ofício, a **Portaria nº 314 de 25/11/2013, publicada no DOU de 27/11/2013** que concede autorização à **Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru**, para executar o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Uirapuru / GO**.

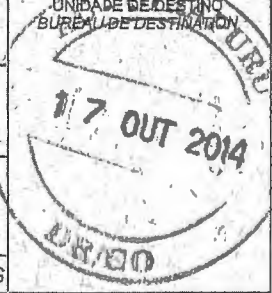
Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 06/10/2014, às 15:27, conforme art. 3º,
III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0171688** e o código CRC **374568A9**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO		SCE/CGRC	
ENDEREÇO / ADRESSE		OFÍCIO nº 14041/ 2014/SEI-MC, de 03/10/2014. Nº DO PROCESSO: 53000.048738/2012 Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru Rua Patativa, Quadra 19 Lote 09 - Centro 76.525-000 Uirapuru - GO	
CEP / CODE POSTAL			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
<i>Suelene d. e. e. Ferreira</i>	17/10/14		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>[Signature]</i>		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		



CORREIOS
BRASIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JG 08769834 0 BR

Min. das Comunicações
F. 221
Rubrica

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

EN

CII

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

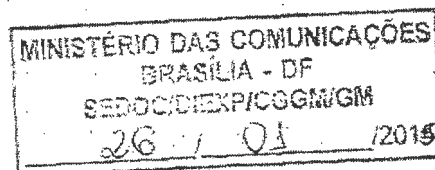


Presidência da República
Secretaria de Relações Institucionais
Subchefia de Assuntos Parlamentares
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto – 70150-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3411-1440 – Fax (61) 3411-1120 – supar@presidencia.gov.br

Ofício nº 37 /2015 - Supar/SRI.

Brasília, 15 de janeiro de 2015.

À Senhora
ALESSANDRA CRISTINA AZEVEDO CARDOSO
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações
Brasília - DF

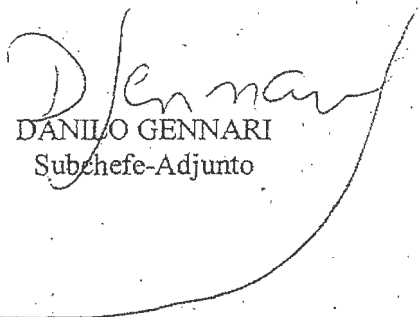


Assunto: **Restituição de processos de radiodifusão.**

Senhora Chefe de Gabinete,

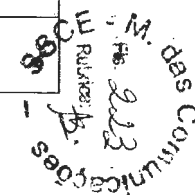
Restituímos a Vossa Senhoria, conforme relação anexa, 15.1 Processos de Radiodifusão e respectivas Portarias, para oitiva do atual Ministro dessa Pasta. Informo, também, que as Exposições de Motivos estão sendo restituídas pelo Sidof.

Atenciosamente,


DANILO GENNARI
Subchefe-Adjunto

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
1	53740000783200032	MC 00002 2013 Mandaguaçu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
2	53000022860200826	MC 00003 2012 Cáceres MT / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53690.000864/1998 com 1 (um) volume
3	53740000857200031	MC 00003 2013 Santa Terezinha de Itaipu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
4	53000064010201281	MC 00013 2014 Centenário TO / RADCOM - 1 (um) volume
5	53000023661201050	MC 00014 2014 Itumbiara GO / RADCOM - 1 (um) volume
6	53000023655201001	MC 00015 2014 Humberto de Campos MA / RADCOM - 1 (um) volume
7	53000066201201105	MC 00017 2014 Catuti MG / RADCOM - 2 (dois) volumes
8	53000007834200878	MC 00018 2012 Lapa PR / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.000488/1998 com 1 (um) volume
9	53000054585201113	MC 00018 2014 Porto Esperidião MT / RADCOM - 1 (um) volume
10	53000036914201136	MC 00019 2014 São Jorge do Patrocínio PR / RADCOM - 1 (um) volume
11	53000055599200760	MC 00020 2014 Palmas TO / RADCOM - 1 (um) volume
12	53000005277200770	MC 00021 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000056/1997-29 com 1 (um) volume
13	53000027485200991	MC 00022 2014 Assis Chateaubriand PR / RADCOM - 1 (um) volume
14	53000015437200951	MC 00024 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.002183/1999-14 com 2 (dois) volumes
15	53650000551200174	MC 00024 2013 Viçosa do Ceará CE / Licit/OM - 1 (um) volume
16	53000009365201127	MC 00025 2012 Cesário Lange SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53830.000087/2001 com 2 (dois) volumes


 Comissão de Comunicação Social do Estado do Ceará
 2013

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
17	53670000962200041	MC 00025 2013 Campo Novo do Parecis MT / Licit/FM - 1 (um) volume
18	53000063165201209	MC 00025 2014 Aparecida do Rio Doce GO / RADCOM - 2 (dois) volumes
19	53000049325200651	MC 00026 2012 Pelotas RS / Renov/FM - 1 (um) volume
20	53710000579200150	MC 00026 2013 Montalvânia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
21	53000029325200987	MC 00026 2014 Santa Bárbara BA / RADCOM - 1 (um) volume
22	53000012434200531	MC 00027 2012 Piracicaba SP / Renov/FM - 2 (dois) volumes
23	53710000579200150	MC 00027 2013 Matias Cardoso MG / Licit/FM - 1 (um) volume
24	53000010676201058	MC 00028 2013 Encantado RS / Licit/FM - 1 (um) volume
25	53640000236200247	MC 00029 2013 Campo Formoso BA / Licit/OM - 1 (um) volume
26	53000066680201151	MC 00029 2014 Avaré SP - FME - 1 (um) volume
27	53710000449200206	MC 00030 2013 Araporã MG / Licit/FM - 1 (um) volume
28	53000057408201181	MC 00030 2014 Dourados MS - FME - 1 (um) volume
29	53000041092201024	MC 00031 2013 Lagarto SE / Licit/FM - 1 (um) volume
30	53000008620201203	MC 00031 2014 Estância SE - FME - 1 (um) volume
31	53000022885201125	MC 00032 2012 Blumenau SC / Renov/FME - 3 (três) volumes
32	53000056116201121	MC 00032 2014 Paranaguá PR - FME - 1 (um) volume



 Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
33	53650000792200113	MC 00033 2012 Orós CE / Renov/FM - 1 (um) volume
34	53000067147201115	MC 00033 2014 Telêmaco Borba PR - FME - 1 (um) volume
35	53000059022201111	MC 00034 2014 Criciúma SC - FME - 1 (um) volume
36	53000009979201117	MC 00035 2012 Niquelândia GO / Renov/FM - 1 (um) volume
37	53000059718201130	MC 00035 2014 Santarém PA - FME - 1 (um) volume
38	53000058587201173	MC 00036 2014 Nova Friburgo RJ - FME - 1 (um) volume
39	53000066082201182	MC 00037 2014 Trindade GO - FME - 1 (um) volume
40	53670000698200215	MC 00038 2013 Novo Gama GO / Licit/FM - 1 (um) volume
41	53000007971201299	MC 00038 2014 Senhor do Bonfim BA - FME - 1 (um) volume
42	53000027954201014	MC 00039 2012 Prata MG / Licit/FM - 1 (um) volume
43	53000007969201210	MC 00039 2014 Serrinha BA - FME - 1 (um) volume
44	53710000613200013	MC 00040 2012 Itamogi MG / Licit/FM - 1 (um) volume
45	53000008174201229	MC 00040 2014 Januária MG - FME - 1 (um) volume
46	53000045699201083	MC 00041 2012 Treviso SC / Licit/FM - 1 (um) volume
47	53000000127201318	MC 00041 2014 São João do Sabugi RN / RADCOM - 1 (um) volume
48	53000026910201069	MC 00042 2012 Cambuquira MG / Licit/FM - 1 (um) volume

[illegible]

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas:

Ordem	NUP	Assunto
49	53000028478200915	MC 00042 2014 Japaratuba SE / RADCOM - 1 (um) volume
50	53000003089201011	MC 00043 2012 São Benedito do Rio Preto MA / Licit/FM - 1 (um) volume
51	53000042881201244	MC 00043 2014 Indianópolis PR / RADCOM - 1 (um) volume
52	53710000326200267	MC 00044 2012 Pocrane MG / Licit/FM - 1 (um) volume
53	53000053959201094	MC 00044 2014 Mataraca PB / RADCOM - 1 (um) volume
54	53000060892201125	MC 00045 2014 Capim PB / RADCOM - 1 (um) volume
55	53000047616201171	MC 00046 2014 Chalé MG / RADCOM - 2 (dois) volumes
56	53000028337201290	MC 00049 2014 Virgolândia MG / RADCOM - 1 (um) volume
57	53000055538201189	MC 00053 2014 Jaraguari MS / RADCOM - 1 (um) volume
58	53710000754199814	MC 00056 2014 Alvinópolis MG/RADCOM - 1 (um) volume
59	53000038735200757	MC 00057 2014 Itaquiraí MS/ RADCOM - 1 (um) volume
60	53000003556201266	MC 00060 2014 Itapipoca CE/FM - 1 (um) volume
61	53000015303201235	MC 00061 2014 Castanheira MT/RADCOM - 3 (três) volumes
62	53720000367200234	MC 00062 2013 Novo Progresso PA - Licit/OM - 1 (um) volume
63	53000067466201031	MC 00062 2014 Santa Terezinha de Goiás GO/ RADCOM - 1 (um) volume
64	53000060366201165	MC 00063 2014 Dois Riachos AL/RADCOM - 1 (um) volume

Das Kommunikations-
büro
22.11.2008
10:08

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
65	53000021819201057	MC 00064 2014 Vitória da Conquista BA/RADCOM - 2 (dois) volumes
66	53000003793201227	MC 00066 2014 Porto Grande AP/RADCOM - 1 (um) volume
67	53000000317201335	MC 00067 2014 Amapá do Maranhão MA/RADCOM - 1 (um) volume
68	53000001388201355	MC 00070 2014 Itamaraju BA/RADCOM - 5 (cinco) volumes
69	53000053917201215	MC 00071 2014 Barra do Ouro TO/ RADCOM - 1 (um) volume
70	53000051948200693	MC 00073 2013 Limoeiro PE / Renov/FM 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000408/2000 com 1 (um) volume
71	53000014329201002	MC 00074 2012 Umbaúba SE / Licit/FM - 1 (um) volume
72	53000043799201237	MC 00074 2014 Florai PR/ RADCOM - 1 (um) volume
73	53000056849200941	MC 00075 2012 Coari AM/ Licit/FM - 1 (um) volume
74	53000017857201358	MC 00076 2014 Governador Newton Bello MA/ RADCOM - 1 (um) volume
75	53000036335201193	MC 00077 2014 Araruna PA/RADCOM - 2 (dois) volumes
76	53000006756201017	MC 00083 2013 Tamarana PR / Licit/FM - 1 (um) volume
77	53000004706201097	MC 00084 2013 Argirita MG / Licit/FM - 1 (um) volume
78	53000003848201037	MC 00085 2013 Bandeira do Sul MG / Licit/FM - 1 (um) volume
79	53000043932201093	MC 00086 2013 Santa Fé do Araguaia TO / Licit/FM - 1 (um) volume
80	53790000837200155	MC 00087 2013 Torres RS / Licit/FM - 1 (um) volume

98C
2027
das Comunicações

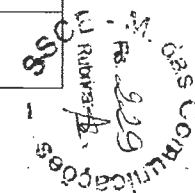
Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
81	53790000837200155	MC 00088 2013 Tapejara RS / Licit/FM - 1 (um) volume
82	53000002269201077	MC 00090 2013 Condeúba BA / Licit/FM - 1 (um) volume
83	53000060821201041	MC 00091 2013 Irará BA / Licit/FM - 1 (um) volume
84	53000012652200819	MC 00101 2012 Gravatá PE / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000044/2000-56 com 2 (dois) volumes
85	53000008986201193	MC 00103 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume
86	53000064843200785	MC 00105 2012 Jataí GO / Renov/FM - 2 (dois) volumes
87	53000067686201065	MC 00106 2012 Santos SP / Renov/FME - 1 (um) volume
88	53740000559200211	MC 00111 2013 Araucária PR - FME - 1 (um) volume
89	53000034004200902	MC 00117 2013 Goiânia GO / Renov/OC - 2 (dois) volumes
90	53000065263200713	MC 00129 2012 Sananduva RS / Renov/FM - 1 (um) volume
91	53000020768200406	MC 00132 2013 Osório RS - FME - 1 (um) volume
92	53000036097200730	MC 00144 2012 Santa Izabel do Oeste PR / Renov/OM - 1 (um) volume
93	53000024523200873	MC 00145 2012 Monte Azul Paulista SP / Renov/OM - 1 (um) volume
94	53000019707200901	MC 00148 2012 Poços de Caldas MG / Renov/OT - 2 volumes apenso processo 53710.000189/2002 com 1 volume e processo 53710.000793/1996 com 1 volume
95	53000010896200867	MC 00149 2012 Sobradinho RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53790.000305/1998 com 1 (um) volume
96	53000012106201183	MC 00151 2012 Concórdia SC / Renov/FM - 1 (um) volume

CE - M. das
Rafael
22
2010

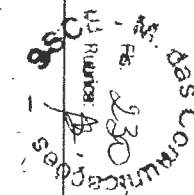
Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
97	53000026993201096	MC 00156 2012 Rondonópolis RO / Renov/FME - 1 (um) volume
98	53720000299200041	MC 00156 2013 Pacajá PA / Licit/FM - 2 (dois) volumes
99	53000014693200335	MC 00157 2012 Varginha MG / Renov/OM - 1 (um) volume
100	53720000299200041	MC 00157 2013 Jacundá PA / Licit/FM - 2 (dois) volumes
101	53000010790200863	MC 00158 2012 Santo Antônio de Pádua RJ / Renov/OM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53770.001066/1998-03 com 1 (um) volume
102	53720000225200277	MC 00158 2013 Limoeiro do Ajuru PA / Licit/FM - 1 (um) volume
103	53000056154201183	MC 00160 2013 Rio dos Cedros SC / RADCOM - 2 (dois) volumes
104	53000091533200652	MC 00161 2012 Araguaína TO / Renov/OT - 1 (um) volume
105	53000048738201266	MC 00161 2013 Uirapuru GO / RADCOM - 1 (um) volume
106	53000002920201271	MC 00162 2013 Bacabeira MA / RADCOM - 2 (dois) volumes
107	53000076774200671	MC 00163 2012 Catu BA / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53640.001298/1998-39 com 1 (um) volume
108	53000044548201016	MC 00164 2012 Campo Grande MS / Renov/FME - 2 (dois) volumes
109	53000027679201292	MC 00164 2013 Jequitibá MG / RADCOM - 3 (três) volumes
110	53000013790201030	MC 00165 2013 Montes Claros MG / RADCOM - 1 (um) volume
111	53000012984201018	MC 00166 2013 Ibirataia BA / RADCOM - 1 (um) volume
112	53000026544201129	MC 00169 2013 Embu-Guaçu SP / RADCOM - 1 (um) volume



Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

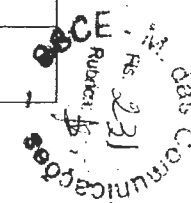
Ordem	NUP	Assunto
113	53000003387201264	MC 00171 2013 Princesa Isabel PB / RADCOM - 12 (doze) volumes
114	53000038016200655	MC 00173 2013 Amaporã PR / RADCOM - 1 (um) volume
115	53000054603201230	MC 00175 2013 Mutunópolis GO / RADCOM - 2 (dois) volumes
116	53000019859200814	MC 00179 2013 Carrasco Bonito TO / RADCOM - 1 (um) volume
117	53000006409200942	MC 00180 2013 Arneiroz CE / RADCOM - 2 (dois) volumes
118	53000046729201150	MC 00182 2012 Cassilândia MS / Renov/OM - 1 (um) volume
119	53000006481201011	MC 00185 2012 Jupi PE / Licit/FM - 1 (um) volume
120	53650000357200270	MC 00186 2012 Parambu CE / Licit/FM - 1 (um) volume
121	53000003644201004	MC 00187 2012 Lagoa da Prata MG / Licit/FM - 1 (um) volume
122	53790000211200068	MC 00188 2012 Chuí RS / Licit/FM - 1 (um) volume
123	53000013513201027	MC 00190 2012 Campo Belo do Sul SC / Licit/FM - 1 (um) volume
124	53000008281200285	MC 00227 2012 Águas Belas PE / Licit/FM - 1 (um) volume
125	53000004483201068	MC 00228 2012 Glaucilândia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
126	53000042680201085	MC 00229 2012 Olho D'Água PB / Licit/FM - 1 (um) volume
127	53000062713200716	MC 00230 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000061/1998 com 1 (um) volume
128	53720000345200274	MC 00231 2012 Água Azul do Norte PA / Licit/FM - 1 (um) volume



 Comissão de Comunicação Social do Rio de Janeiro

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
129	53720000345200274	MC 00232 2012 Aurora do Pará PA / Licit/FM - 1 (um) volume
130	53000026644201074	MC 00237 2012 Angelândia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
131	53000006271201015	MC 00238 2012 Betânia PE / Licit/FM - 1 (um) volume
132	53640000323199721	MC 00239 2012 Salvador BA / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53000.016821/2007 com 1 (um) volume
133	53000007818201008	MC 00241 2012 Rio Bonito do Iguaçu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
134	53000045150201099	MC 00242 2012 Santa Rosa do Sul SC / Licit/FM - 1 (um) volume
135	53000058819200979	MC 00247 2012 Olho d'Água das Cunhãs MA / Licit/FM - 1 (um) volume
136	53740000259200223	MC 00249 2012 Matos Costa SC / Licit/FM - 1 (um) volume
137	53000005447201011	MC 00250 2012 Maturéia PB / Licit/FM - 1 (um) volume
138	53740000282200218	MC 00251 2012 Iomerê SC / Licit/FM - 1 (um) volume
139	53000026104201091	MC 00252 2012 Paranapuã SP / Licit/FM - 1 (um) volume
140	53000042099201063	MC 00267 2012 Bom Jesus PI / Licit/FM - 1 (um) volume
141	53830000286200297	MC 00269 2012 Jaci SP / Licit/FM - 1 (um) volume
142	53790001359199707	MC 00272 2012 Igrejinha RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.051345/2004-72 com 1 (um) volume
143	53000015250200523	MC 00278 2012 Viamão RS / Renov/FM - 1 (um) volume
144	53000019342200825	MC 00290 2012 Aquidauana MS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53700.000177/1998-18 com 1 (um) volume



Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
145	53000005831201103	MC 00291 2012 Itabaiana SE / Renov/FM - 1 (um) volume
146	53000039692201022	MC 00292 2012 Estreito MA / Licit/FM - 1 (um) volume
147	53830000887199862	MC 00874 2011 Presidente Venceslau SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.014729/2008-95 com 1 (um) volume
148	53790000368200093	MC 00889 2011 Itaara RS / Licit/FM - 1 (um) volume
149	53000001057199706	MC 00294 2012 Canguçu RS - cancelamento de outorga FM - 2 (dois) volumes
150	53000000039200425	MC 00159 2012 Rio Grande RS - Renov/FM - Retificação de Portaria - 1 (um) volume
151	53000022272200892	MC 00174 2012 Divinópolis MG / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53710.000610/199/-04 com 1 (um) volume

980E - M. das
 Rs. 232
 Rubrica
 14
 08

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Uirapuru / GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.048738/2012-66 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 03/06/2015, às 19:34, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0503300** e o código CRC **D331A637**.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



DESPACHO Nº 3665/2013/IMS/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU
PROCESSO Nº 53000.048738/2012-66

INTERESSADO: Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Uirapuru, Estado de Goiás**. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o **DESPACHO Nº 3664/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o **PARECER Nº1078/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2013.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

DESPACHO S/Nº

Tendo em vista que a devolução dos autos em questão se deu unicamente em razão da mudança de direção desta Pasta, reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 10 de junho de 2015.

Alan Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

14. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de fundação e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, comprovando, pois, a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

15. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme se atesta a **Nota Técnica nº 0313/2013/DRMC/MG-MC-MC, fls. 202/203.**

16. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, notadamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2011, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

17. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que, em face deles, não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, restando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos **parágrafos 11 e 12** da presente peça.

IV – DA CONCLUSÃO

18. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

19. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

20. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 03 de setembro de 2013.

Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União

DESPACHO Nº 3664/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.048738/2012-66

INTERESSADO: Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Uirapuru, Estado de Goiás.** A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o **PARECER Nº 1078/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.**

Encaminhem-se os autos à apreciação pela Senhora Consultora Jurídica Substituta.

Brasília, de setembro 2.013

II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I. assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II. exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III. fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV. elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V. assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI. examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
 - os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos
 1. ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
 2. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, a qual orientou a SCE a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea “a” da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998. Acrescente-se, por oportuno, que a exigência em tela passou a constar expressamente na atual Norma nº I, de 2011, **mais precisamente no subitem 10.8, “a”**.

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 5 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes capazes de comprovar a sua idoneidade moral. Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere aos feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência (fls. 130/132 e 143/145).

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de fl. 201, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2011, aprovada pela Portaria Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, constatou-se o que se segue.



I – Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, Município de Uirapuru, Estado de Goiás.

II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais.

III – Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenador-Geral de Assuntos Judiciais,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Uirapuru, Estado de Goiás.

2. Conforme constou da **Nota Técnica nº 0313/2013/DRMC/MG-MC-MC, fls. 202/203**, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 13/09/2012, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 12/11/2012. No caso em apreço, o pedido de habilitação foi protocolado no dia 15/10/2012, conforme requerimento de fl. 02, concluindo-se, pois, por sua tempestividade.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e **Norma Complementar nº 1, de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011**), destacando-se o seguinte:

- i. estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (fls. 15/27, Art. 2º, fls.15);
- ii. ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (fls. 09/11 e 12);
- iii. comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (fls. 28/32);
- iv. declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (fls.24); e
- v. manifestações de apoio à iniciativa (fl. 35/121).

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 14º (fls. 20), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e habilitadas para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: *“Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.”*

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

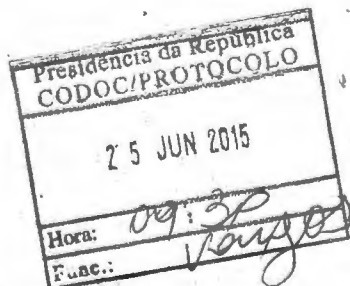
EM nº 00120/2015 MC

Brasília, 17 de Junho de 2015

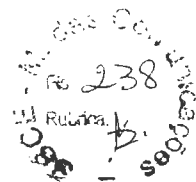
Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Uirapuru / GO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.048738/2012-66 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini



Assunto: Alteração da numeração da EM

De: Sidof@planalto.gov.br

Data: 17/06/2015 15:43

Para: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br,
bruno.lins@comunicacoes.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
ALTERAÇÃO DA NUMERAÇÃO DA EM

EM MC 00161 2013 Uirapuru GO / RADCOM foi arquivada por ter sido gerada no ano de 2013 e encaminhada para a PR no ano 2015.
Uma nova EM foi gerada para o ano de 2015 e encaminhada para a Presidência: EM MC 00120 2015 Uirapuru GO / RADCOM

Assunto: Notificação (SIDOF)

De: Sidof@planalto.gov.br

Data: 17/06/2015 15:43

Para: renata.hecchio@comunicacoes.gov.br, bruno.lins@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, francidalva.leal@planalto.gov.br, paulo.mesquita@planalto.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Pedro Leite Ribeiro Neto
Data de Encaminhamento: 17/06/2015
Fluxo: Fluxo Interno
Nup: 53000.048738/2012-66
Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assunto: MC 00120 2015 Uirapuru GO / RADCOM
Atividade: Avalia Documento e Define Destino

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES****Gabinete do Ministro****Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 19960/2015/SEI-MC

Brasília, 24 de junho de 2015.

Ao Senhor

GABRIEL FERRAZ AIDAR

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República – Substituto.

Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF**Assunto: Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

• EM nº 00083/2015 MC

- 53000.000127/2013

• EM nº 00084/2015 MC

- 53000.028478/2009

• EM nº 00087/2015 MC

- 53000.053959/2010

• EM nº 00088/2015 MC

- 53000.047616/2011

• EM nº 00089/2015 MC

- 53000.028337/2012

• EM nº 00090/2015 MC

- 53000.064008/2012

• EM nº 00093/2015 MC

- 53000.001388/2013

• EM nº 00094/2015 MC

- 53000.028384/2009

• EM nº 00095/2015 MC

- 53000.053917/2012

• EM nº 00096/2015 MC

- 53000.000317/2013

• EM nº 00097/2015 MC

- 53000.003793/2012

• EM nº 00098/2015 MC

- 53000.021819/2010

EM nº 00101/2015 MC

- 53000.015303/2012

EM nº 00102/2015 MC

- 53000.029325/2009

EM nº 00104/2015 MC

- 53000.027485/2009

EM nº 00105/2015 MC

- 53000.036914/2011

EM nº 00106/2015 MC

- 53000.054585/2011

EM nº 00108/2015 MC

- 53000.023655/2010

EM nº 00109/2015 MC

- 53000.023661/2010

EM nº 00111/2015 MC

- 53000.006409/2009

EM nº 00112/2015 MC

- 53000.019859/2008

EM nº 00113/2015 MC

- 53000.020885/2010

EM nº 00114/2015 MC

- 53000.054603/2012

EM nº 00115/2015 MC

- 53000.038016/2006

EM nº 00116/2015 MC

- 53000.012984/2010

EM nº 00117/2015 MC

- 53000.013790/2010

EM nº 00118/2015 MC

- 53000.027679/2012

EM nº 00119/2015 MC

- 53000.002920/2012

EM nº 00120/2015 MC

- 53000.048738/2012

Atenciosamente,

WENDY BATISTA DE ARAUJO
Coordenadora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta, em 24/06/2015, às 18:29, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0573011 e o código CRC C2E5C967.

Criado por nelsonk, versão 4 por nelsonk em 24/06/2015 18:27:22.

Presidência da República	
CODOC/PROTOCOLO	
25 JUN 2015	
Hora:	09
Func.:	